ANNO LXIII — NUMERO 188

SEXTA-FEIRA 19 DE AGOSTO DE 1887

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . 12$000
Por um anno idem. . . . 23$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. . . . $100

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados. . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . 20$000
Por um anno idem. . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. . . . $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

Os Srs. Amedée Prince & C de Paris, são os nossos agentes exclusivos de annuncios e publicações na França e Inglaterra

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 18 de Agosto, ás 4 horas e 7 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 80 minutos, pelo cabo submarino).

Houve hoje sessão na Camara dos Deputados.

O Dr. Pedro da Cunha Beltrão, apresentou um requerimento, cuja discussão ficou adiada por haver pedido a palavra outro deputado, pedindo informações relativamente á procedencia da noticia da nomeação do desembargador José Manoel de Freitas, juiz de direito da vara dos feitos da fazenda de Recife, para um lugar no Tribunal da Relação de Goyaz.

Adiou-se pela hora a 3.ª discussão do orçamento da Agricultura.

Occupou-se em seguida com a 2.ª discussão do orçamento da Fazenda.

Finalmente approvou em 3.ª discussão o projecto alterando a lei eleitoral quanto á eleição de deputados provinciaes.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

RIO DE JANEIRO, 18 de Agosto, ás horas da tarde.

No Senado continúa a discussão do orçamento do Ministerio da Marinha.

A Camara dos Deputados votou em 3ª discussão a reforma para as eleições de deputados provinciaes, e começou a discussão do orçamento do Ministerio da Fazenda.

O Sr. Lourenço de Albuquerque em um discurso criticou seriamente o orçamento.

PARIS, 18 de Agosto.

A Allemanha contiu'a a effectuar as expulsões na Alsacia Lorraine.

TIRNOVA, 18 de Agosto.

O principe Fernando I fixou sua residencia nesta cidade.

E' provavel que o conselho de regencia já tenha passado ás mãos do principe todos os seus poderes.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 18 de Agosto de 1887.

INSTRUCÇÃO POPULAR

PHYSIOLOGIA HUMANA

(*Extrahido*)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

PRIMEIRA PARTE

FUNÇÕES DE NUTRIÇÃO

(*Continuação*)

FUNCÇÕES DO BAÇO

Existe no hypochondrio esquerdo, fazêndo até certo ponto symetria com o figado, um orgão chamado baço, que os anatomistas costumam descrever juntamente com os orgãos annexos ao apparelho digestivo, mas a respeito de cujas funcções reina ainda uma grande obscuridade em physiologia. Tem a configuração de um ovoide achatado, côr de borras de vinho ; e é muitissimo vascular. As suas funcções, pode dizer se que são ainda para a sciencia meramente hypotheticas.

Uns physiologistas teem-lhe attribuido a funcção de gerador dos globulos sanguineos ; outros a de destruidor desses globulos, restituindo os respectivos elementos ao soro do sangue ; outros teem-n'o considerado como desempenhando um papel simplesmente mechanico, e que consiste em contrabalançar o peso do figado, existente no lado opposto do ventre.

Não tem faltado tambem quem o considere uma viscera sem funcção alguma no organismo, fundando-se para isso em que a alguns animaes tem sido extirpado sem que elles deixem de continuar a viver com boa saude, e tambem no facto de ter continuado a viver sem incommodo algum uma mulher de 22 annos, a quem em 1855 foi tirado o baço, que estava sahido por uma ferida da parede do ventre, resultante de uma quéda.

SEGUNDA PARTE

FUNCÇÕES DE RELAÇÃO

Chamam-se funcções de relação aquellas pelas quaes o homem, bem como todos os outros animaes se põe em relação com o mundo exterior. As funcções de relação resumem se todas em dous grandes phenomenos distinctos, que são : o movimento voluntario e a sensibilidade.

Chama-se movimento voluntario á faculdade, que possuem os animaes, de se transportarem de um lugar para outro, ou de deslocarem as differentes partes do corpo umas em relação ás outras. Diz-se sensibilidade a faculdade, em virtude da qual teem conhecimento de tudo que os cerca, por intermedio de certos orgãos que lhes promovem a apreciação das propriedades dos corpos exteriores.

Todas as funcções que vamos estudar se incluem n'uma d'aquellas duas grandes funcções—ou, antes são manifestações d'aquellas duas grandes faculdades physiologicas.

(Continua)

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JULHO DE 1887

Actos :

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Pedro Ramos Lieutier, e tendo em vista o parecer da junta medica que o inspeccionou, resolve aposental-o, com os vencimentos a que tiver direito, no cargo de conductor de 2ª classe da Repartição das Obras Publicas, na forma do art. 2º da lei n. 276 de 7 de Abril de 1851, § 3º do art. 9º da lei n. 1884 de 30 de Abril deste anno e art. 150 do regulamento de 20 de Junho ultimo.

— O presidente da provincia, resolve, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 26 do corrente mez, sob n. 646, nomear o tenente do corpo de policia Bellarmino Pinto de Paiva para o lugar de delegado do termo de Alagôa de Baixo em substituição de Francisco Alves de Siqueira Mello. —Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

Circular :

— Aos presidentes de provincia.—Transmitto a V Exc dous exemplares impressos da Falla que á Assembléa Legislativa desta provincia dirigi no dia de sua installação a 2 de Março ultimo.

Officios :

— Ao bispo da diocese de Olinda.—Em additamento ao meu officio de 30 de Maio ultimo tenho a honra de declarar a V. Exc., segundo as informações colhidas, que nas comarcas de Villa-Bella, Flores, Itambé, Bezerros, Salgueiro e Tacaratú os promotores de capellas são nomeados *ad hoc*, sendo que nas comarcas de Taquaretinga, Caruarú, Barreiros, Bom Conselho, Petrolina e Floresta o cargo é exercido, interinamente, pelos bachareis Vicente de Moraes Mello Junior, Estevão Carneiro Cavalcante de Albuquerque Lacerda, José Bonifacio de Sá Pereira e pelos cidadãos Lourenço de Carvalho de Araujo Ypiranga, Antonio Manoel de Amorim e Firmino Gomes de Menezes.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.— Deferindo o requerimento do aprendiz de 1ª classe da officina de machinas desse Arsenal, Francisco das Chagas Jesus Monteiro, autoriso V. Exc., de accordo com a sua informação de hontem datada sob n. 89, a conceder-lhe tres mezes de licença, sem vencimentos, afim de tratar de negocios de seu particular interesse fóra da provincia.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.— De accordo com a informação de V. S. de 27 do corrente, n. 481, autoriso-o a mandar pagar a inclusa conta, na importancia de 10$850 proveniente de transportes effectuados na estrada de ferro do Recife ao S. Francisco no mez de Junho proximo passado.—Communicou-se ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco.

— Ao mesmo.—Declaro a V. V., para os fins convenientes, que nesta data proferi o seguinte despacho na petição do bacharel Estevão Carneiro Cavalcante de Albuquerque Lacerda promotor publico da comarca de Caruarú, sobre a qual essa Thesouraria prestou a informação de 14 deste mez, n. 450 :

« Recorra á propria Thesouraria de Fazenda, a quem compete decidir, com recurso para o Tribunal do Thesouro Nacional. »

— Ao mesmo.—Remetto a V. S., para seu conhecimento, copia do aviso expedido pelo Ministerio da Justiça de 15 do corrente, pelo qual foi approvado o acto desta presidencia, abrindo o credito de 2:000$000 para pagamento de ajuda de custo ao desembargador Luiz de Albuquerque Martins Pereira nomeado para a Relação de Cuyabá.

— Ao mesmo.—Declaro a V. S., em additamento ao meu officio de 22 do corrente, e de accordo com o que requereu José Alves do Prado, residente no municipio de Iguarassú, que o valor de Symphronia, alli libertada por conta da 7ª quota do fundo de emancipação, fica reduzida a 450$000.

Nesse sentido fará V. S. a necessaria communicação ao respectivo collector geral a quem determinei em 24 de Fevereiro procedesse a novos arbitramentos dos escravos libertados.

— Ao mesmo Deferindo o requerimento de Manoel Miranda de Sant'Anna, residente no municipio de Iguarassu', recommendo a V. S., em additamento ao meu officio de 19 do corrente, que mande pagar-lhe a quantia de 500$000, por elle proposta no dito requerimento, como indemnisação do escravo Lauriano, libertado alli por conta da 7ª quota do fundo de emancipação e avaliado em 545$000, segundo consta da relação que lhe enviei

Neste sentido fará V. S. ao respectivo collector a devida communicação.

— Ao administrador do Theatro Santa Isabel. —Declaro a V. S. para os devidos fins que de accordo com a sua informação em officio de 26 do corrente permitti a directoria do Club Dramatico Familiar dar nesse theatro um espectaculo mensal, a começar deste mez até 30 de Junho vindouro sujeitando-se á contribuição do estylo e aos demais onus previstos pelo regulamento de 16 de Março de 1885.—Fizeram-se as devidas communicações.

— Ao engenheiro encarregado das Obras Geraes.—Sendo de 4:000$000 o credito disponivel no corrente semestre, para a pintura e reparos das tres pontes da Boa-Vista, Santa Isabel e Sete de Setembro, das quaes a 1ª acha se em reparos por conta do credito de 8:000$000 concedido para o exercicio de 1886 a 1887, declaro a Vmc., para resolver sobre o seu officio de 13 do corrente, sob n. 36, que convém ser indicada qual das duas ultimas deve ter preferencia a pintura que Vmc. allude, apresentando-me orçamento da despeza de uma ou de ambas.

Portarias :

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana de Navegação mande dar passagem de proa, até o presidio de Fernando de Noronha, a Maria Gonçalves do Espirito Santo, mulher do sentenciado José Francisco de Lima, e a um filho menor de nome Manoel, por conta das gratuitas a que o governo tem direito.

Mutat e mutandis quanto a Joaquina Maria da Conceição, mãi do sentenciado Avelino Gonçalves de Oliveira.—Communicou-se ao director do presidio de Fernando de Noronha.

EXPEDIENTE DO DR SECRETARIO

Officios :

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda remetter a V. S. a inclusa ordem do ministerio da guerra de 20 do corrente.

— Ao Dr. juiz de direito do 2º districto criminal da comarca do Recife.— De ordem de sua Exc. o Sr. presidente da provincia transmitto a V. S. copia dos officios de 19 do corrente mez, sob ns. 300 e 301, em que o director do presidio de Fernando de Noronha declara o motivo porque não vieram para a capital os sentenciados de nome José Francisco Pereira, Vicente Ferreira da Silva, Lucio de Oliveira Barros e Quintiliano Pires de Carvalho.

— Ao commandante do corpo de policia.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia transmitto a V. S., para os fins convenientes e em additamento ao officio de 16 do corrente mez copia do aviso de 21 em que o Exm. Sr. conselheiro ministro dos negocios da guerra declara o motivo porque não vieram para esta provincia, com destino ao corpo de seu commando, 450 carabinas.

— Ao mesmo.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. que em seu officio de 26 do corrente, n. 7066, sobre ajuda de custo do alferes José Mendes da Silva, exarou hoje o seguinte despacho :

« Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial para mandar attender. »

— Ao engenheiro Alfredo Lisboa.—Segundo telegramma de hontem, o Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas autorisa a ida de V. S. do Rio de Janeiro, a serviço.

O que communico a V. S. de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE JULHO DE 1887

Actos :

— O presidente da provincia, em additamento ao acto de 25 de Junho, que suspendeu disciplinar e administrativamente o thesoureiro das loterias extraordinarias da provincia, tenente-coronel Francisco Gonçalves Torres, por não querer prestar contas dos valores confiados á sua guarda e pertencentes a grande loteria de quatro mil contos a favor da Colonia Orphanologica Isabel, sujeitando aquelle empregado a acção criminal que no caso couber ;

Considerando que, em vista dos accordãos do Tribunal da Relação do districto, de 27 de Maio e 23 de Junho ultimo, sobre a prisão do mesmo thesoureiro e sequestro em seus bens, não tem a administração meios coercitivos promptos de tomar-lhe contas, quando positivamente elle declara que não as dará, não obstante sua qualidade de thesoureiro encarregado de uma funcção publica, titulado e até vitalicio (lei n. 1,832 de 1884) ;

Considerando que, nestas condições, só por meio de acção civil se poderá haver a restituição dos valores em seu poder, provenientes da venda de bilhetes, e ainda assim—não pelo Thesouro Provincial, se prevalecer « o que doutrina » a Relação do districto,—isto é, que o referido funccionario « não pertence ao serviço, nem ao pessoal do Thesouro, e nem é publico o dinheiro da loteria não extrahida » ;

Considerando que, este estado de cousas não pode se perpetuar, deixando de ter uma solução ; attento o clamor dos possuidores de bilhetes, ante a falta de cumprimento, por parte do thesoureiro, das disposições regulamentares de 4 de Novembro de 1886, tanto para com o publico, como para com o Thesouro, aos quaes não dá explicações de qualidade alguma, a não ser que « o estão perseguindo por motivos politicos » ;

Considerando, entretanto, que o desfalque de 232:687$900 em dinheiro, que o thesoureiro allegou ter despendido por conta de futuras porcentagens (officio de 11 de Maio) se eleva a 457:997$840, comprehendida a quantia de...... 5:275$000 de bilhetes não vendidos, que conserva em seu poder, 63:158$940 cujo destino se ignora, bem como 156:576$000 em lettras, ordens e mais valores *a receber*, sem declarar de quem, quando, e menos querer fazer aos donos a devida restituição (officio do Thesouro n. 600 de 4 de Maio e documentos annexos) ;

Considerando que sem se recolher todo este desfalque ao Thesouro não póde a commissão nomeada para a liquidação da loteria tomar a si os pagamentos a que se nega o thesoureiro, salvo se o fizer com abatimento de quasi 50 por cento, tendo para isso, á disposição, apenas a quantia que um dos agentes do thesoureiro recolheu ao Banco do Brazil, isto é, 710:851$640 ;

Resolve, no interesse publico e dos creditos da provincia, e ainda para que não fiquem paralisadas as loterias extraordinarias de que tratam as leis ns. 1832 de 28 de Junho de 1884 e n. 1842 de 25 de Maio de 1885, nomear thesoureiro das mesmas loterias interinamente e durante o impedimento do funccionario effectivo, que disciplinarmente se prolongará até que tenha dado contas da mencionada quantia de 457:997$840, o das loterias provinciaes, commendador José Candido de Moraes, que assumirá o exercicio independente de novo titulo ; podendo propor, entre os planos de extracção para novas loterias, se lhe parecer realisavel, um de conversão da não extrahida em outra, attendendo os interesses e direitos envolvidos nessa grande loteria e dispondo das bases, quanto a ella, conhecidas que são as seguintes :

Bilhetes por vender e fracções de valores, na agencia da côrte e outras a cargo de Francisco Gonçalves de Queiros, que se offerece a entregal-os ao Thesouro	2,831:150$520
Dinheiro recolhido ao Banco do Brazil, em conta corrente com a provincia	710:851$640
Alcance do thesoureiro tenente-coronel Francisco Gonçalves Torres, suspenso do exercicio	457:997$849
Quantia esta pela qual o mesmo será accionado, opportunamente conforme o direito	
	4.000:000$000

Dê-se conhecimento deste acto ao Thesouro Provincial para a devida execução, remettendo-se igualmente copia ao 1º promotor publico da capital.—Communicou-se ao inspector da Thesouraria de Fazenda, ao Dr. chefe de policia e remetteu-se copia ao inspector do Thesouro Provincial e a 1º promotor publico da comarca do Recife.

— O presidente da provincia resolve, de conformidade com as propostas do Dr. chefe de policia em officio de 28 do corrente mez, sob n. 652, nomear Francisco Saturnino Cavalcante Wanderley para o lugar de 2.º supplente do subdelegado do districto de Lagôa do Carro do termo de Nazareth em substituição de Joaquim Cavalcante Mauricio Wanderley, que não aceitou a nomeação.

— O presidente da provincia, resolve de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia em officio de 28 do corrente mez, sob n 653, nomear Manoel Caetano Pereira de Queiroz para o lugar, qué está vago, de 1.º supplente do delegado do termo de Nazareth.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Floriano Baptista de Oliveira professor de ensino primario em Agua Branca e tendo em vista a informação n. 196 do inspector geral da Instrucção publica, resolve prorogar por 60 dias com ordenado a licença ultimamente concedida ao peticionario.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Bernardido Nilo dos Santos Ferreira Barros professor de ensino primario em Serra Verde e tendo em vista a informação n. 195 do inspector geral da Instrucção Publica, resolve conceder-lhe a contar de 20 do corrente 2 mezes de licença com ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— O presidente da provincia attendendo ao que requereu Pedro Celso Uchôa Cavalcante, professor da cadeira de lingua ingleza do Gymnasio Pernambucano, resolve conceder-lhe 15 dias de licença sem vencimentos.

Officios :

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.— Tendo em vista a informação de V. S. de 28 do corrente, n. 488, autoriso-o a mandar supprir o almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha com a quantia de 4:944$660 para occorrer as despezas que tem de ser effectuadas no mesmo presidio com o pessoal e material no mez de Setembro proximo vindouro, conforme a inclusa demonstração das referidas despezas.—Communicou-se ao director do presidio.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.—Devolvo a Vmc. o incluso officio do provedor da Santa Casa de Misericordia do Recife dirigido a essa inspectoria, para que nos termos de sua informação de 25 do corrente, n. 749, mande entregar ao thesoureiro da referida Santa Casa, commendador Joaquim Felippe da Costa, a quantia de 3:024$, producto das 17, 18 e 19 partes de loterias em favor do alludido estabelecimento pio.

— Ao mesmo.—Em vista da informação de Vmc. de 23 do corrente, n. 748, autoriso o pagamento ao detente, Manoel Marques da Silva da quantia de 76$400, importancia da lavagem da roupa da infermaria da Casa de Detenção no semestre findo em Junho ultimo, conforme a conta junta ao officio, que lhe devolvo do administrador da mesma Casa.

— Ao mesmo.—Mande Vmc. pagar ao administrador da Casa de Detenção a quantia de 22$290 relativa a despeza com o aceio e limpeza da mesma Casa no trimestre ultimo de Abril a Junho, de accordo com sua informação de 26 do corrente n. 755.

Remetto-lhe a conta dessa despeza.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— Ao director geral das obras publicas.— Approvo o novo orçamento remettido por Vmc com o officio de 25 do corrente, sob n. 159, na importancia de 8,670$207, para a reconstrucção da ponte do Junqueira, sobre o rio Pirapama de accordo com a planta já approvada e autoriso o a mandar chamar concurrentes a execução da obra, nos termos do capitulo IX do regulamento de 20 de Junho ultimo, correndo a despeza por conta do credito do § 43 do art. 2.º da lei n. 1884 e mediante o que se refere o dito officio, quanto á possibilidade de aproveitar qualquer material da mesma ponte, já usado.—Communicou-se ao inspector do Thesouro Provincial.

— Ao commandante do corpo de policia.—Ao Dr. chefe de policia, mande Vmc. apresentar no dia 1 de Agosto proximo vindouro, ao meio dia, quatro praças, afim de conduzirem dous criminosos para o termo de Goyanna. — Communicou-se ao Dr chefe de policia.

— Ao juiz municipal e de orphãos do termo da Escada. — De posse do officio de 26 do corrente, com o qual Vmc. enviou uma relação dos escravos libertados nesse termo por conta da setima quota do fundo de emancipação em 10 de Junho ultimo, declaro lhe que a dita relação deve ser organisada como nos annos anteriores, na fórma do art. 42 do regulamento de 13 de Novembro de 1872, do modelo do aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 16 de Dezembro de 1880 e decreto n. 8,020 de 26 de Fevereiro de 1881.

Outrosim, sendo exagerados os preços dos escravos libertados, determino hoje ao respectivo collector geral que promova novos arbitramentos ou accordos, se tiver havido sentença e não estiverem findos os prazos regulares para embargos ; e, caso estejam, requeira o beneficio da restituição *in integrum*, de que goza a fazenda, para embargar as sentenças, mesmo fóra do prazo ; devendo, quer embargue dentro do prazo, quer fóra d'elle, appellar das sentenças para os juizos ou tribunaes superiores.—Communicou-se ao collector geral do municipio da Escada.

Portarias :

— Determino á Camara Municipal de Agua Preta, que expeça communicação aos juizes de paz e dê as demais providencias do estylo, afim de que se proceda no dia 10 de Setembro vindouro á eleição de um vereador, em substituição de Antonio Joaquim de Mello, que falleceu, segundo declarou-me a mesma Camara em officio de 4 de Junho findo, hontem recebido.

Quanto á segunda parte do predito officio, relativa á falta de comparecimento de vereadores para haver sessão, faço constar á mesma Camara que cumpre-lhe proceder, nos termos do art 28 da lei de 1 de Outubro de 1828, art. 22 §§ 4 º e 6.º da lei n. 3,029 e aviso de 27 de Setembro de 1881, isto é, multar os vereadores remissos, e, se ainda assim não comparecerem, convocar supplentes em numero strictamente preciso para haver maioria.

Previno á Camara que o mandato de vereador é obrigatorio ; pelo que os cidadãos eleitos, ainda mesmo sendo supplentes, apesar das multas impostas, cuja cobrança dever-se-ha promover, continuarem a faltar, não apresentando motivos de legitima escusa, nos termos do art. 19 da citada lei de 1828, estão sujeitos a processo de responsabilidade, como incursos nas penas do art. 128 do codigo criminal, á vista dos avisos de 28 de Fevereiro de 1833, 23 de Junho de 1834, 13 de Março de 1837, 29 de Outubro de 1838, 16 de Dezembro de 1861 e 11 de Março de 1884, dirigido a esta presidencia.

— Respondo ao officio da Camara Municipal de Triumpho, datado de 7 do corrente, contendo uma representação sobre os §§ 10 e 15 do art. 1.º da lei n. 1,884 de 30 de Abril ultimo, declarando que não cabe a esta administração suspender a cobrança de impostos decretados pelo poder legislativo ; e que, além de razão tão poderosa, accresce que a interpretação dada pela mesma Camara á alludida disposição legal, não tem o alcance que se suggere naquella representação, conforme expoz o inspector do Thesouro Provincial no officio junto por cópia, de 26 deste mez, n. 753.

— Declaro á Camara Municipal de Triumpho, para seu conhecimento e devidos fins, que, no recurso do vereador Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, a que se refere sua informação de 4 de Abril ultimo, proferi hoje o seguinte despacho :

« Nego provimento ao recurso interposto, por que, alem de competir ás camaras municipaes, nos termos do art. 79 da lei do 1º de Outubro de 1828, a livre nomeação e demissão de seus empegados, accresce que os cidadãos, a que allude o recorrente, são idoneos, conforme se verifica da informação, prestada pela Camara Municipal de Triumpho ; sendo de notar que o secretario nomeado foi exactor da Fazenda Provincial, segundo informa o inspector do Thesouro, em contrario á allegação do recorrente.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana de Navegação faça transportar para o presidio de Fernando de Noronha, por conta de José Joaquim Alves & C. os generos constantes da relação aqui junta assignada pelo secretario do governo desta provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE AGOSTO DE 1887

Actos :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o subdito portuguez José Xavier de Simas, residente nesta provincia, resolve, de accordo com o disposto no decreto n. 1,950 de 12 de Julho de 1871, e usando da autorisação conferida pelo art. 14 da lei n. 3,140 de 30 de Outubro de 1882, naturalisar o referido subdito portuguez José Xavier de Simas, afim de que possa gosar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela constituição competem aos cidadãos brasileiros naturalisados.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Joaquim Pedro Barreto de Mello Rego, amanuense do escriptorio do almoxarifado do Arsenal de Guerra, e tendo em vista o attestado medico que exhibio, resolve, de conformidade com a informação do director do dito Arsenal de 23 de Julho findo e aviso do Ministerio da Guerra de 17 de Julho de 1879, prorogar, por tres mezes, com os vencimentos a que tiver direito, a licença que lhe foi concedida por portaria de 20 de Abril ultimo, para tratar de sua saude, nos termos do art. 316 do regulamento de 19 de Outubro de 1872.

Officios :

— Ao inspector do Arsenal de Marinha.— Transmitto a V. Exc., em resposta ao seu officio, n. 76 de 30 de Junho ultimo, o incluso orçamento na importancia de 2:577$500, da despeza a fazer com os reparos de que necessita o estaleiro de corrida desse Arsenal

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda.— Em additamento ao meu officio de 19 de Julho findo, transmitto a V. S., para os devidos fins, a inclusa copia do termo de contracto celebrado no Arsenal de Marinha com Santos Lopes & C. para o fornecimento dos generos proprios das rações durante o corrente semestre, e bem assim a copia do termo de declarações referentes ás correcções indicadas pela contadoria de Marinha.— Respondeu-se ao inspector do Arsenal de Marinha.

— Ao mesmo.— Além do praso de 30 dias, concedido pelo Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, no aviso circular de 17 de Março ultimo, para os agentes fiscaes encarregados da nova matricula fazerem os devidos lançamentos nos livros proprios, o qual terminou a 30 de Abril, são decorridos mais os mezes de Maio, Junho e Julho, sem que os agentes dos municipios do Brejo, Tacaratú, Floresta, Granito e Exú desse em cumprimento ao que lhes determinou o § 3º do art. 13 do regulamento n. 9,517 de 14 de Novembro de 1885.

Da demora, que não tem explicação, quer desses agentes, quer de outros, que só muito tarde desempenharam o seu dever, e das innumeras irregularidades encontradas na secretaria desta presidencia, com relação a quasi todos os municipios, resultou a impossibilidade do cumprimento do § 4º do mesmo artigo.

Sirva-se V. S. de providenciar urgentemente sobre a remessa das relações daquelles municipios, indagando das causas do retardamento.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S. um exemplar impresso do aviso-circular do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 11 de Julho ultimo, sob n. 3, para sciencia dessa Thesouraria e para que se sirva de chamar a attenção dos collectores das rendas geraes, acerca da data e modo de fazer a deducção da porcentagem nos valores dos escravos matriculados em virtude da lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885, para as libertações por conta do fundo de emancipação e outros meios.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. de exigir do collector geral do municipio de Bezerros o motivo porque aceitou as declarações de matricula dos menores Cassiano e Silveria, sob n. 199 e 201, ambos com 15 annos de idade em 18 de Outubro do passado, remettendo a esta presidencia os documentos sobre que se baseou para tal acto.

— Ao mesmo.—Sirva se V. S. de exigir do collector geral do municipio de Bezerros o motivo porque aceitou a declaração de matricula do menor Faustino, sob n. 206, com 15 annos de idade em 2 de Novembro do anno passado ; remettendo a esta presidencia o documento sobre que se baseou para aquelle acto.

— Ao mesmo.—Sirva se V S. de exigir, com a possivel brevidade, do collector geral do municipio de Serinhãem o motivo porque não remetteu a relação n. 197 da qual devem constar os escravos alli matriculados sob n 943 e 944, sendo por essa omissão o total de 1059 e não de 1061, como consta da numeração final das relações respectivas.

— Ao mesmo.—Estando estabelecidos pelo art. 3º do regulamento n. 9517 de 14 de Novembro de 1885 os valores maximos dos matriculandos, sirva-se V. S. de mandar reduzir o de 600$000 dado a cada uma das escravas Rita e Hermina de 48 e 41 annos de idade matriculadas no municipio de Gravatá sob n. 225 e 700.

— Ao mesmo.—Sirva-se V. S. de exigir da collectoria geral do municipio de Bezerros o motivo porque aceitou a declaração de matricula da menor Lucina sob n. 247, com 15 annos de idade em 15 de Dezembro do anno passado, remettendo a esta presidencia o documento sobre que se baseou para tal acto.

— Ao mesmo.—Verificando-se dos papeis, juntos por copia, que foram introduzidos no presidio de Fernando de Noronha, sem as formalidades legaes, os artigos constantes das contas, juntas em original, o que em face do disposto no art. 75 do Regulamento do mesmo presidio constitue o crime de contrabando, recommendo a V. S que proceda nos termos da lei contra quem fôr achado em culpa na pratica de semelhante delicto.

Circular :

— Aos juizes de orphãos.—Chamo a attenção de V. para o exemplar impresso junto do aviso circular do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de 11 de Julho ultimo, sob n. 3, explicando o modo de fazer-se a deducção da porcentagem nos valores dos escravos matriculados em virtude da lei n. 3270 de 20 de Setembro de 1885, para as libertações por conta do fundo de emancipação e outros meios.

Circular n. 3.—Ministerios dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.—Directoria da agricultura —2ª secção.—Rio de Janeiro, 11 de Julho de 1887.—Illm. Exm. Sr.—Pelo art. 1º § 4º do decreto n. 9602 de 12 de Junho de 1886 foi estabelecido que, emquanto se não encerrasse a nova matricula, continuasse em vigor o processo de avaliação de escravos, indicado no regulamento de 13 de Novembro de 1872, para os diversos modos de libertação, com o limite fixado no art. 1º §§ 3º e 4º da lei n. 3270 de 28 de Setembro de 1885. Tendo corrido muitos desses processos durante a matricula, suscitou-se duvida sobre se, no caso em que as alforrias fossem decretadas depois da matricula encerrada, cabia a deducção da porcentagem de que trata o art. 3º § 1º da citada lei.

Outro sim, e para o mesmo effeito da deducção da porcentagem, foi submettida á decisão do governo imperial a questão de saber desde quando sejha de contar a matricula a que se refere o art. 1º § 3º do regulamento de 12 de Junho de 1886, em relação áquelles escravos que foram inscriptos antes de 1 de Janeiro de 1887.

Declaro a V. Exc. para os devidos effeitos :

1.º Que, determinado o art. 3º § 1º da lei que as porcentagens sejam deduzidas do valor primitivo com que foi matriculado o escravo, não se pode applicar a deducção aos preços obtidos pelo processo anterior, isto é, ajuste com o senhor do escravo ou arbitramento judicial. Posto que a classificação e avaliação se considerem simples actos preparatorios da liberdade, só concluidas quando as alforrias são decretadas em audiencia publica, conforme tem sido declarado por este ministerio, é certo que a disposição legal, mandando applicar o antigo processo, em quanto se não encerrasse a nova matricula, não teve por effeito interrompel-o, encerrada esta ; e, não o interrompendo, não se pode fazer ao preço obtido por arbitramento judicial o desconto que a lei explicitamente mandou applicar ao valor estipulado pelo dono do escravo no livro da matricula, sem intervenção de nenhuma autoridade administrativa ou judiciaria, respeitado o limite da tabella. Para as quotas posteriores, e assim tambem para as já distribuidas e ainda não processadas, é que começa a observancia da mencionada disposição ;

2 º Que, determinando o art. 1º § 3º do regulamento de 12 de Junho de 1886 que, para os escravos matriculados depois de 1 de Janeiro de 1887, seja este dia termo certo no calculo do valor, abatidas as porcentagens, e para os demais escravos, que tal calculo se faça desde a data da nova matricula, entende-se que para estes a data não é a da abertura geral da inscripção, mas a da inscripção particular de cada escravo.

Faça V. Exc. sobre estes dous pontos as communicações necessarias á Thesouraria de Fazenda, juizes de orphãos e collectores das rendas geraes.

Deus guarde a V. Exc.—*Rodrigo A. da Silva.*— Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.— Transmittindo a Vmc. cópia do termo de exame lavrado pela commissão nomeada para examinar os artigos de armamentos e equipamentos vindos da côrte para o corpo de policia, recommendo lhe que providencie no sentido de ser opportunamente paga a importancia dos mesmos artigos, a qual consta do conhecimento da Intendencia da Guerra junto por cópia. —Communicou-se ao commandante do corpo de policia, e remetteu se cópia do termo de exame ao inspector da Thesouraria de Fazenda.

— Ao engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco. —De conformidade com a informação de Vmc., em officio n. 51, de 26 de Julho ultimo, autoriso provisoriamente o abate de de 50 % sobre a tarifa ordinaria para todos os transportes de canoas destinadas a serem moidas nos engenhos cujos assucares forem conduzidos por esta estrada de ferro qualquer que seja sua quantidade, nos termos em que solicita o respectivo superintendente em officio de 25, por cópia annexo ao seu já citado.

Nesta data submetto este acto á approvação do Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas.

— Ao juiz municipal e de orphãos do termo de Nazareth —Em solução á consulta constante do officio de 7 de Junho ultimo, relativamente a avaliadores nomeados pelo curador geral de orphãos, pelos herdeiros maiores, e fazenda provincial, remetto-lhe cópia do parecer do procurador fiscal do Thesouro Provincial datado de 6 de Julho proximo passado.

Portarias :

— Declaro á Camara Municipal do Recife, para seu conhecimento e devidos fins, que, no recurso interposto por José Eleuterio de Azevedo, a que se referem suas informações ns. 40, 43, 60 e 61 de 8 e 13 de Junho, 4 e 6 de Julho ultimo, proferi hoje o despacho seguinte :

« Nego provimento ao presente recurso, por ser correcta, ainda que tardia, a deliberação da Camara Municipal do Recife mandando pôr em arrematação o serviço do matadouro da Cabanga, pelas seguintes razões :

1.ª *Falta de contracto de prorogação*

O despacho da Camara, de 10 de Fevereiro de 1885, autorisando a prorogação, por mais 3 annos do contracto de 22 de Dezembro de 1881, *mediante o accordo* em que o recorrente devia entrar com uma commissão nomeada pela mesma Camara não chegou a produzir resultado, não só por *nunca ter havido esse accordo* (acta da sessão da Camara de 9 de Dezembro de 1886) como porque, ainda quando elle effectuado fosse, só existiria contracto depois de lavrado e assignado o respectivo termo pelas partes contractantes, observadas as formalidades legaes, como reconhece o proprio recorrente em sua petição á Camara, de 17 de Novembro de 1886.

2.ª *Clausula expressa no contracto findo, da que não seria prorogado*

E' a seguinte :

« Art. 14. O presente contracto durará por tempo de 4 annos, a contar desta data, e não poderá ser prorogado sem licitação publicada. » (Contracto de 22 de Dezembro de 1881).

3.ª *Falta de approvação do governo*

Por portaria de 1 de Março de 1880, confirmada por outra de 5 de Abril seguinte, foi a Camara Municipal do Recife autorisada a contractar com o recorrente o serviço do matadouro da Cabanga, mas esta autorisação, sustada logo depois, a 10 de Maio, e afinal annullada por acto de 12 de Outubro, sempre de 1880 não produzio effeito.

Foi preciso vir o art 89 da lei n. 1607, de 19 de Julho de 1881, para ser convertido em contracto esse serviço, já então com innovações o que se fez em 22 de Dezembro de 1881, sendo definitivamente approvado por acto da presidencia de 29 de Abril de 1882, que mandou contar os quatro annos da data do contracto innovado (22 de Dezembro de 1881).

Sempre se entendeu que os arts. 44 e 78 da lei de 1 de Outubro de 1828 obrigam a Camara a sujeitar á approvação do governo os seus contractos (officio á Camara de 14 de Dezembro de 1878).

Não podia dar-se hoje á lei diversa intelligencia.

4.ª *Improcedencia de outros fundamentos do recurso*

Dos proprios documentos que juntou o recorrente, se verifica que em nada o favorece a opinião da Assembléa Provincial. Esta corporação não tomou conhecimento do assumpto. Proposta pela commissão de orçamento municipal uma emenda, determinando a arrematação do serviço do matadouro, appareceu uma sub-emenda no sentido de só ter lugar aquella arrematação, depois de findo o contracto do recorrente.

Sem discussão, deixou de ser approvada a emenda por inutil, visto ser da attribuição e dever da Camara, sendo prejudicada a sub-emenda.

A posse da prorogação do serviço, que o recorrente invoca em seu favor, tambem não pode obstar que a Camara ponha esse serviço em arrematação. E' um facto que denota não ter a Camara sido solicita no desempenho de uma de suas obrigações, do que pode, talvez, advir-lhe alguma responsabilidade, porém que, de modo algum importa o direito do recorrente se constituir dono ou arrematante, por mais tres annos, do matadouro.

A allegação de que o caso é antes de locação de serviços, que de contracto, é inteiramente descabida e contraproducente, uma vez que o recurso foi interposto justamente por se sentir o recorrente aggravado com a deliberação da Camara, que o não reconheceu no direito de uma prorogação de contracto.

Subsista, portanto, a deliberação recorrida, e seja aberta a concurrencia publica o serviço do matadouro da Cabanga, salvos os direitos do recorrente, e tambem da Camara, quanto a obras, obrigações ou pagamentos, de que incidentemente se occupam no presente recurso, dos quaes, por não fazerem parte d'elle, deixo de tomar conhecimento.

— O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande transportar ao presidio de Fernando de Noronha, por conta dos negociantes Reis & Santos, os generos constantes da relação aqui junta, assignada pelo secretario do governo. —*Mutatis mutandis* com relação aos negociantes Manoel Joaquim Alves da Costa e Antonio Gomes Seara.

EXPEDIENTE DO DR. SECRETARIO

Officios :

— Ao Dr. juiz de direito do 1º districto criminal da comarca do Recife. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que nesta data submette se á deliberação dos Exms. Srs. conselheiros ministros e secretarios de Estado dos Negocios da Guerra e da Marinha, o assumpto do seu officio de 28 de Julho, solicitando o comparecimento de tres officiaes que teem de depôr no processo instaurado contra o commandante do vapor *Pirapama*.

— Ao juiz de direito do 2º districto criminal, Dr. Joaquim Correia de Oliveira Andrade.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S., que exarou hoje o seguinte despacho em seu officio de 29 de Julho ultimo, n. 334, sobre comparecimento de empregados da Thesouraria de Fazenda, na sala das audiencias, amanhã, ás 11 horas do dia, e com referencia ao processo de Tito Cardoso de Oliveira :—« Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para mandar attender.

— Ao inspector do Thesouro Provincial.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda remetter a V. S., 70 exemplares impressos do regulamento baixado em 19 de Julho findo para regular a arrecadação do imposto do dizimo vaccum, cavallar e muar, afim de serem distribuidos ás collectorias e a esse Thesouro.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1887

Abaixo assignado dos proprietarios de fabricas de chapéos nas provincias da Bahia e Rio de Janeiro.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Domingos José Beserra.—Prove a existencia de contracto legalmente autorisado.

Domingos José Avila —Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Coronel Ernesto Machado Freire Pereira da Silva.—Sim, provisoriamente.

Francelino Alves de Souza.—Sim, em termos.

Geaulino Libanio de Albuquerque Monteiro.— Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Gerente do London Brazilian Bank Limited e Liberato Augusto de Lima.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Isidoro Marques da Silva.—Informe o Dr. juiz de direito da comarca de Palmares.

ILEGÍVEL

José Francisco de Paula.—Dê-se de todos os officios relativos.

Dr. Matheus Vaz de Oliveira.—Sim.

Pedro Ivo da Silva.—Informe, com urgencia a Camara Municipal de Garanhuns, declarando o motivo por que tem demorado as informações exigidas por esta presidencia por despachos de 24 de Abril e 21 de Julho ultimo.

Rodolpho Pessôa.—Informe o Sr. director geral da instrucção publica.

Sophia Guilhermina de Mello.—Sim, com ordenado.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 18 de Agosto de 1887.

O porteiro,
F. Chacon.

Juizo de direito do 2º districto criminal

PRONUNCIA

Julgo procedente o summario instaurado sobre a denuncia de fls. 2 a 18 do 1º volume destes autos, para em vista das declarações do réo de fls. 354 a fls. 374, do Barão do Limoeiro de fls. 491 a 499 depoimentos de fls. 565 a 609, interrogatorio de fls. 611 a fls. 615 e autos de perguntas a Francisco de Siqueira Carneiro da Cunha e Victorino Trajano da Costa Fialho a fls 632 e 633, pronunciar o réo bacharel Arthur de Barros Falcão de Lacerda como incurso no art. 257 do codigo criminal combinado com o § 2º do art. 2º da lei n. 1090 de 1 de Setembro de 1860 sujeito a prisão e livramento; porquanto, se bem que não fosse elle réo empregado da Thesouraria de Fazenda desta provincia, je nem por qualquer titulo alli exercesse funcções publicas, e dest'arte não posea incorrer na incriminação do art. 172 do citado codigo a vista do seu texto e contexto interpretados á luz da theoria racional do peculato que não prescnide da qualidade de funccionario publico no agente desse delicto (Chauveau e Hellio, Theer do Cod Pen, tit. 1º n. 1759; Carrara *sic sogetto attivo del peculato non puo essere che el publico funcionario reconassito como tale dalla publica amministrasione*...; Peccione tit. 3º, pag. 58, tinha comtudo entrada franca na secção do thesoureiro, seu pae, e abusivamente era senhor das chaves dos cofres publicos, e por este meio tirou dos mesmos 5:500$000 em sedulas novas emmassadas e lacradas taes quaes vem da caixa de amortisação do valor de 500 rés a 5$000 que trocou com o alludido barão em casa deste a rua da Imperatriz, allegando ter deixado o equivalente em poder do referido seu pae e outras circumstancias em presença dos Fieis Francisco de Siqueira e Fialho que negaram redondamente tudo, diz manter o ultimo á cujo respeito referio o réo as notadas circumstancias id est ter elle emmassado e empacotado taes sedulas com subscripto ao mesmo barão e lh'as entregado (a elle barão) na rua do Cabugá: pelo que estando provada a tirada e não assim a restituição de semelhante quantia; repellida por inverosimel a declaração da previa entrega do equivalente ao thesoureiro, attentas as circumstancias pessoaes do réo, as declarações daquelles Siqueira. Fialho e as anteriores do Barão de Limoeiro, que diz ter dado o troco en sedulas de 200$000 em sua casa a rua da Imperatriz depois do jantar e a hora em que a Thesouraria estava fechada; verificada posteriormente a enorme responsabildade do mesmo thesoureiro por centenares de contos desapparecidos dos cofres publicos, quantia essa incomparavelmente superior a fiança por elle prestada; sendo, em ultima analyse e na situação em que se acham as causas, e estado realmente prejudicado, e nem so menos podendo allegar o réo que o prejuizo recahira sobre seu pae, que contra elle não tem acção criminal (cit. cod. art. 262); tem o summario toda a procedencia, senão pelo crime de peculato previsto no art. 172 e ainda applicavel a funccionario publico, como se verifica das palavras—perda de interesse que devam perceber e das seguintes—das que por qualquer titulo tiverem a seu cargo dinheiros ou effeitos publicos e delles se apropriarem..., as quaes não podem deixar de referir-se aquelles que embora não sejam vigorosamente empregados publicos e como taes não possam incorrer no art. 170, exercem comtudo funcções em virtude das quaes tem a seu cargo dinheiros ou effeitos publicos; o que, aliás não acontecia com o réo, que na Thesouraria era apenas um intruso admittido por seu pae o thesoureiro e tolerado pelo inspector com menoscabo dos arts. 24 e 27 do regulamento que baixou com o decr. n. 870 de 22 de Novembro de 1851, ao menos pelo do art. 257 em que o pronuncio.

Por tudo isto, pois, lance o escrivão o nome do réo no rol dos culpados e passe contra elle mandado de prisão, declarando-se n'este o valor da fiança provisoria, que fixo em 6:000$000.—Custa a final.

Recife, 16 de Agosto de 1887.
Joaquim Correia de Oliveira Andrade.

Repartição da Policia

2ª secção.—N. 719.—Secretaria de Policia de Pernambuco, 18 de Agosto de 1887—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do 1º districto da freguezia da Boa-Vista, Antonio José Pereira, por disturbios.

A' ordem do do 1º districto da freguezia da Graça, Manoel de tal, conhecido por Manoel Inglez, por disturbios.

Pelo subdelegado da freguezia de Santo Antonio, foram remettidos a esta repartição, duas navalhas, dous compassos, cinco facas de ponta e trez ferros de ponta, tomados a desordeiros dessa freguezia.

Communicou-me o tenente Miguel Nunes de Freitas, ter nesta data assumido o exercicio do cargo de subdelegado do 1º districto da freguezia de Afogados.

Participou-me o subdelegado do 1º districto da freguezia da Graça, em officio datado de hontem, ter naquella data feito remessa ao Dr. juiz de direito do 4º districto criminal dos inqueritos policiaes procedidos contra Francisco José de Sant'Anna e João Baptista de Siqueira, por crime de furto.

Communicou-me o subdelegado do 2º districto do Poço da Panella, que na madrugada de hoje, os ladrões por meio de arrombamento penetraram na casa de residencia do Dr. José Francisco Góes Cavalcante, sita no lugar Parnameirim daquelle districto, e conduziram uma salva de prata, 4 porta guardanapos de metal fino, com a respectiva firma, um par de castiçaes de nickel, diversas facas, uma toalha de mesa, guardanapos, peças de louça e um sofá de amarello.

Aquella autoridade tomou conhecimento do facto, fez proceder a vistoria e diligencia descobrir o autor ou autores do roubo.

Participou-me o alferes Luiz José Antunes, ter nessa data assumido o exercicio do cargo de subdelegado da freguezia de Santo Antonio.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exc. Sr. Dr. Pedro Vicente de Azevedo, muito digno presidente da provincia.—O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

Thesouro Provincial

DESPACHOS DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1887

P. Bessand & C. e Santos & C.—Deferido, ficando irresponsaveis os supplicantes pelo debito anterior dos estabelecimentos n. 43 á rua da Imperatriz e n. 33 á rua de Marcilio Dias, nos quaes provam não ter succedido.

José Alves de Oliveira.—Restitua-se.

Contas dos vigarios Lourenço de Albuquerque Loyola, João Ignacio d'Albuquerque.—Approvadas.

Antonia Maria da Paz.—Deferida, ficando isenta da contribuição da decima no exercicio corrente a casa n. 3 do segundo becco da travessa dos Remedios, por acharse nas condições da lei n. 1544, como informa a Recebedoria Provincial, a qual procederá quanto á casa n. 4, que deixa de pertencer a supplicante, sem ter sido averbada ainda a respectiva escriptura, de accordo com a doutrina do § 3, art. 16 do regulamento de 28 de Maio ultimo.

José Pereira Bastos.—Deferido nos termos da informação, fazendo-se as devidas notas e declarações referidas no registro.

Anna Carolina de Barros Lima e Joaquim Antonio de Vasconcellos.—Deferido no termos das informações.

Viuva Miranda & Filhos.—Indeferida a vista das informações do collector de Palmares.

Joaquim Ferreira Netto.—Deferido, ficando irresponsavel no exercicio de 1886 a 1887 a contribuição de decima a casa n. 39 á rua dos Poços, em Afogados, por achar-se nas condições da lei n. 1544.

Henrique Cavalcante Leal de Barros, Manoel de Medeiros, Joaquim Antonio de Vasconcellos e Simplicio da Silva Coelho.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Francisco Gonçalves Torres.—Indeferido a vista das informações que se accordam com o disposto no art. 259 do regulamento de 2 de Julho de 1879.

Ferreira Cascão & Filhos.—Indeferido, por não terem recorrido no prazo regulamentar do despacho de 16 de Novembro de 1886, proferido pelo administrador do Consulado.

João Fernandes Lopes.—Deferido, sendo substituido na collecta pela administração do Banco de Credito Real de Pernambuco, em vista do § 1, art. 33 dos respectivos estatutos.

Simplicio Coelho da Silva, Henrique Cavalcante Leal de Barros.—Deferido, podendo licitar.

Angelo Raphael & C.—Volte ao administrador da Recebedoria Provincial para satisfazer a requisição.

Manoel de Medeiros.—A' vista das informações esta o supplicante attendido.

Pedro Jorge da Silva Ramos e Bento de Freitas Guimarães.—Satisfaça a exigencia do Dr. contador.

Manoel Maria de Araujo.—Certifique-se.

Francisco de Mello Cavalcante de Albuquerque.—Informe o Sr. Dr. administrador da Recebedoria Provincial.

Margarida Marianna de Oliveira Figueiredo.—Informe o Sr. Dr. contador.

Josepha Godoy de Vasconcellos.—Registre-se e façam-se os assentamentos.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 19 DE AGOSTO DE 1887

O Sr. Conselheiro João Alfredo

Quem tiver acompanhado ultimamente as apreciações, que pela imprensa desta provincia se tem feito contra o honrado conselheiro João Alfredo Correia de Oliveira, deve ter notado a insistencia com que se procura atacar e deprimir o honrosissimo conceito, de que gosa este nosso insigne e estimado comprovinciano, conceito aliás conquistado á custa de muita abnegação e ingentes esforços pelo bem publico.

E' certamente reparavel, que seja nesta provincia, por cujo engrandecimento e prosperidade mais se tem esforçado o illustre conselheiro, que appareçam essas manifestações hostis.

Quando a corrente geral da opinião publica aponta com segurança e affinco o nome deste distincto pernambucano para a ardua e elevadissima missão de encaminhar e realisar as aspirações de progresso e mais amplo desenvolvimento do paiz, é justamente, que mal contidas e gratuitas desaffeições desabafam se por meio de injustas e não fundadas aggressões, que visam ferir ao mesmo tempo o politico e o particular.

Por mais que pesquisemos as causas justificativas desse procedimento não encontramos motivos serios, que o autorisem.

O exame estudo de toda vida publica e privada do prestigioso chefe conservador não fornecem aos seus adversarios arma alguma, que não possa ser immediatamente quebrada pelo embate da verdade e da mais ligeira imparcialidade.

Como homem particular a sua vida é immaculada e pode-se diser um curso de moral em acção.

Como politico o illustre senador tem a rara felicidade de inspirar ao seu paiz aquella confiança e predilecção, com que a opinião costuma destinguir os homens superiores.

Certamente não se consegue essa estima e confiança publicas somente pela ambição ou pela vontade de inspiral as, é necessario, que se possua um certo merecimento e certos predicados para se poder conseguir tão invejavel posição.

E no conselheiro João Alfredo não faltam o merito e predicados, que fundamentam e recommendam a legitima e valiosa influencia, que exerce e continuará a exercer nos negocios publicos do seu paiz.

Honesto e de mãos limpas, como o que mais for intransigente nos principios da justiça e do merito onde quer que este esteja, instruido das condições e causas que podem determinar a grandeza e prosperidade da nação—pela experiencia e estudo dos negocios publicos, dotado de incontestavel talento, de patriotismo e dedicação, que não recua mesmo ante o sacrificio, de uma força de vontade e persistencia, que faz o desespero dos seus adversarios, energico e decidido no commando, do espirito progressivo e prudente, eis ahi predicados, que constituem o homem de Estado e ao mesmo tempo dão a quem os tem legitimos titulos para a direcção de um partido ou do governo de um paiz.

O longo ministerio de 7 de Março serve de prova ao juizo, que ahi fica.

As lutas e difficuldades, que na realisação de seu programma encontrou esse gabinete, nunca deixavam de ser superadas e para as successivas victorias, que alcançou, muito contribuio a habilidade criterio e actividade do ministro do imperio.

Repetimos, não vemos motivo serio que justifique as increpações com que se tem pretendido molestar o illustre pernambucano.

Ainda ha pouco e para se faser crer que o conselheiro João Alfredo é um escravista disfarçado, deturpou-se malevolamente a sua generosa resolução de libertar os seus escravisados, insinuando-se que essa resolução teve por fundamento motivos outros, que não a manifestação de elevados sentimentos pela causa da emancipação.

Se quizessemos e podessemos responder a esta baixa insinuação, retaliando, era bastante applical-a a certos idolos, venerados pelos adversarios politicos do illustre senador.

Não queremos, nem devemos fazel-o; respeitamos devidamente o caracter e intenções dos cavalheiros a que poderiamos referir-nos para não descermos a attribuir-lhes sentimentos de que os suppomos incapazes, muito embora as apparencias nos autorisassem a affirmar o contrario.

Preferimos a limitarnos a trancrever aqui a digna resposta, que com sua assignatura deu pelo *Jornal do Commercio* o conselheiro João Alfredo, a proposito de um telegramma, relativo á este assumpto, o qual foi daqui enviado e publicado em dous jornaes da côrte:

« Nunca blazonei liberalidade em favor de captivos, nem concorri para a divulgação de actos « modestissimos que mais quisera ficassem ignorados.

« Parece-me, porém, necessario declarar, vindo « ao encontro de malevolas apreciações, que os « escravos a que se refere o telegramma expedido « de Pernambuco e publicado no *Paiz* e na *Gazeta* « *de Noticias* de hoje, herdei-os de meu sogro, com « parte do engenho de assucar, em cuja laboração « os conservei sob administração social, para nada « alterar, ao menos emquanto vivesse minha sogra ha pouco fallecida.

« Não só os referidos escravos cuja matricula, « em vida de seu antigo senhor, não tive occasião « de ver, e depois da morte deste não averbei nem « renovei pessoalmente, mas tambem outros que « herdei, e mais oito doados a alguns de meus « filhos, acham-se todos livres, parte por falta de « inscripção e parte por expressa alforria. Livres « igualmente hão de ficar em tempo aquelles a « que tenho direito em duas heranças que estão « por dividir.

« O meu fim com esta declaração é tornar patente que não fiz libertações porque duvidasse « do meu direito em face da lei, agora que se agita « a questão da filiação desconhecida.

« Sirvam estas palavras de advertencia a certas « desaffeições tão infatigaveis, quanto injustas, « para que não exerçam neste particular a sua « actividade.»

A advertencia ha de aproveitar, pois que ao menos por esse lado as aggressões não encontrarão mais pretexto para se manifestar.

REVISTA DIARIA

Companhia dramatica—Estreará amanhã, no theatro de Santa Isabel, a nova e grande companhia dramatica, cujo empresario e director é o Sr. Dr. Carneiro Villela, e da qual ha dias, por informação que nos dera pessoa de toda a confiança, nos referimos em rapida noticia.

Como se verá do seguinte elenco da companhia, os artistas que della fazem parte são excellentes estudiosos e dignos por isso do maior apreço do publico desta capital, que a alguns já conhece: são as Sras. D. Rosa Manhonça, D. Edelvira Lima, D. Hermina Coimbra e D. Amelia Penedo; e os Srs. Antonio Coimbra Junior, Lisboa, Augusto Peres, Lyra, Manhonça, Fernando Lima, Araujo, Vieira Villas, Affonso de Oliveira, Teixeira e Livramento.

O apurado gosto e longa pratica do Sr. Dr. Carneiro são tambem garantias sufficientes para que haja perfeita escolha de peças e esmero em pol-as em scena.

Vamos, disemol-o convencidos, ter nesta capital uma estação dramatica superior, e, o que mais é, ver, de preferencia, primorosos trabalhos nacionaes, alguns dos quaes, escriptos por pernambucanos, e que serão representados pela primeira vez. De mistura com elles, dará a empresa as melhores peças do repertorio estrangeiro, inteiramente novos para aqui.

O drama annunciado para o espectaculo de amanhã é o «Nihilista» do Sr. Dr. Carneiro Villela, trabalho que ha de agradar aqui, como agradou na côrte e em outros lugares em que foi representado.

Fazem parte do repertorio a montar os seguintes dramas: Tragedia em Familia, Miserias Sociaes, Os galés do casamento, Os ladrões de casaca, O escravo, As victimas, O terceiro peccado, e outros: e as comedias Guerra ás mulheres, A vendedora de perús, Entre o jantar e o baile, A rua da lua, As idéas do burro, Macaco azul, e outras.

Em outro lugar publicamos o programma do espectaculo da estréa.

Amor para dous—Com este titulo acaba o Sr. P. Tertuliano S. Cerdeiro, academico, de publicar um trabalho a que deu o nome de comedia.

Agradecemos a offerta que nos fez de um exemplar.

Thesouraria de Fazenda — Na parte official publicamos em sua integra o despacho de pronuncia do juiz de direito do 2º districto criminal contra o Dr. Arthur de Barros Falcão de Lacerda.

Club Abolicionista D. José — No domingo, 21 do corrente realisa este Club a sua installação por meio de uma sessão ás 6 horas da tarde no theatro Melpomene da cidade de Olinda.

Agradecemos á directoria do Club o convite que nos dirigio para a referida sessão.

O club da púa—Esta sociedade, cuja extincção recommendamos aos poderes competentes, deu hontem de madrugada um assalto na casa sita ao Parnameirim, e onde reside o Sr. Dr. José Francisco de Góes Cavalcante.

Arrombando, por meio sempre da púa, uma porta e abrindo-a depois que na casa penetraram, arrecadaram á vontade e puzeram em lugar seguro, diversos objectos de prata e de metal, louça, toalhas, etc.

Para se vêr como andam assanhados, basta dizer que até um sofá conduziram!

Pedem-nos para lembrar a necessidade de ser augmentado o destacamento dalli, allegando-se que dez ou doze praças não podem absolutamente policiar os tres districtos da freguezia do Poço da Panella.

O subdelegado do 2º districto logo que teve conhecimento do occorrido fez a competente vistoria e prosegue nos demais termos da lei.

Vapor do norte—Hontem á tarde chegou de New-York e escala o paquete norte americano *Advance*.

Trouxe-nos folhas do Pará alcançando até 12 do corrente, mas nada referem de importante.

Associação dos Funccionarios Provinciaes de Pernambuco.—No dia 16 do corrente funccionou essa associação em assembléa geral sob a presidencia do Sr. Dr. Witruvio Pinto Bandeira.

Aberta, a sessão, foi lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. presidente fazendo o relatorio dos trabalhos do conselho deliberativo, declarou que durante o mez tinha o mesmo conselho funccionado em sessões economicas nos dias 21 e 28 de Julho findo e 4 e 11 de Agosto andante.

Na primeira remetteu-se á commissão de syndicancia uma proposta do Sr. Brandão Cavalcante, indicando para socios o Srs. Dr. Pedro Celso Uchoa Cavalcante e João Antonio Monteiro, afim de interpor parecer, sendo approvados dous pareceres da mesma commissão relativos, um ao balancete da receita e despeza do Thesouro nos mezes de Janeiro a Abril para ser presente á deliberação definitiva desta assembléa, e outro á admissão da Exma. Sra. D. Thereza Alexandrina de Barros Mello, que em resultado da votação, foi declarada socia. Em seguida sendo noticiado o fallecimento da consocia Exma. Sra. D. Josepha Augusta da Costa Fonseca, foi levantada a sessão em manifestação de pezar.

Na segunda foram presentes os pareceres da commissão de syndicancia, opinando sobre a admissão dos Srs. João Antonio Monteiro e Dr. Pedro Celso Uchoa Cavalcante, e exigindo declarações dos consocios Srs. Pedro Jorge da Silva Ramos e Vicente Ferreira da Costa Miranda para firmar-se a procedencia do pedido do auxilio social. Em resultado da discussão e consequente votação, foi decidido que fossem presentes á assembléa geral esses pareceres por ultimo mencionados para ser resolvido o incidente por não achar-se previsto nos estatutos, sendo votado e declarado socio o Sr. Dr. Pedro Celso Uchoa Cavalcante, e voltando a commissão o parecer relativo ao Sr. João Antonio Monteiro, afim de esclarecer-se precisamente no conselho sobre a sua qualidade de empregado municipal.

Na terceira foi presente e remettida a commissão de syndicancia uma petição da Exma. Sra. D. Diva de Castro requerendo a concessão do auxilio social, na qualidade de instituida no direito da finada consocia D. Josepha Augusta de Castro Fonseca, sendo approvado em seguida o parecer da mencionada commissão relativo á admissão do Sr. João Antonio Monteiro, que foi declarado socio em resultado da votação. Recebeu se com agrado e mandou-se para a bibliotheca uma brochura offertada pelo Sr. Francisco Machado Dias.

Na quarta vindo á mesa, mandou-se a commissão de syndicancia uma petição do consocio Manoel Ferreira da Costa pedindo o auxilio social por ter sido exonerado sem causa, e uma proposta do consocio Francisco Antonio Brandão Cavalcante indicando para socios os Srs. empregados municipaes Francisco José dos Santos Honorato, Jeunino José da Rosa, Joaquim Mileto Maris, Augusto Franco do Rego e Manoel Joaquim de Souza Viegas.

As alumnas do curso normal da Sociedade Propagadora tendo convidado a esta associação para assistir a solemnidade da entrega dos seus diplomas no dia 11 do corrente, foi providenciado no sentido de ser a associação representada n'aquella festa, correspondendo assim a graciosidade do convite.

Terminada esta exposição, procede-se a leitura do expediente, do qual constou a offerta de uma brochura da Selecta dos quatro autores pelo Sr. Francisco de Paula Lins.—Recebida com agrado, foi destinada a bibliotheca.

Passando-se a ordem dos trabalhos, foi lido e approvado o parecer da commissão de syndicancia sobre o balancete da receita e despeza do Thesouro no periodo de Janeiro a Abril proximo passado, fechado com o saldo que passou como receita para o mez seguinte da quantia de 1:816$090, por ter sido a receita inclusive o saldo anterior de 2:632$290 e a despeza de 816$200.

Foram em seguida lidos os pareceres da mesma commissão sobre o pedido do auxilio social pelos consocios Pedro Jorge da Silva Ramos e Vicente Ferreira da Costa Miranda, e sendo requerido pelo Sr. Brandão Cavalcante adiamento, foi approvado o seu requerimento, sendo igualmente approvado identico requerimento do mesmo senhor com referencia a duas propostas do Sr. Felippe Menna, visto não estar este presente, relativas uma á conciliação das disposições dos arts. 71 e 87 dos estatutos, de modo a firmar quando o socio que deixa de requerel-o, passa de effectivo a correspondente; e outra á solução da duvida se o socio privado dos vencimentos, que tenha tempo e por isso direito a aposentação, pode antes de ser-lhe denegada a mesma gozar do auxilio social.

E não havendo nada mais a tratar-se, o Sr. presidente levanta a sessão.

Reuniões sociaes—Ha hoje as seguintes:

Dos accionistas da Companhia do Beberibe, em assembléa geral extraordinaria, ao meio dia, no 1º andar do predio n. 71, á rua do Imperador, para proceder-se á eleição da directoria para o novo biennio social na forma dos estatutos.

Do Club Commercial Euterpe, em sessão de assembléa geral, ás 7 horas da noite, na séde social, para leitura de relatorio e eleição de novos funccionarios.

— Domingo:

Do Instituto Litterario Olindense, ás 11 horas da manhã, em sessão de assembléa geral, para prestação de contas.

Da Sociedade Recreativa Juventude, em assembléa geral ordinaria, para leitura do relatorio e eleição da nova presidencia.

Club Dramatico Familiar—Informam-nos que foi transferido para o dia 23 do corrente o espectaculo em beneficio deste club e que estava annunciado para hoje.

O Duque de Edimburgo—Uma das novidades mais fresquinhas foi a chegada a Madrid do Duque de Edimburgo, commandante da esquadra ingleza que fundeou em Barcellona, e que foi hospedar-se na legação do seu paiz. Em seguida visitou a rainha D. Christina e a infanta D. Isabel. No dia seguinte esteve na exposição Philippina, na Armeria Real e no Museu Nacional. A' noite assistio ao banquete que lhe foi offerecido por Sua Magestade a rainha.

No domingo houve recepção na embaixada ingleza, que esteve muito concorrida, assistindo todo o corpo diplomatico, inclusive o nuncio de Sua Santidade. O duque partio para Valença, embarcando alli para Malta, onde o está esperando a esquadra do seu commando. Sua Magestade a rainha agraciou-o com a grã-cruz de Carlos III.

O duque, que é um verdadeiro marinheiro, é igualmente um musico notavel e tanto que já uma vez tocou em publico em Albert-Hall, de Londres, em um espectaculo de beneficencia perante sete ou oito mil pessoas. Passa por avarento e eis uma anedota do Conde Vasili: Em certa occasião, a imperatriz da Russia acompanhada por grande quantidade de serviçaes, foi visitar sua filha casada com o Duque de Edimburgo. O duque, assustado pela despeza que naturalmente havia de faser, fez sentir isso ao mordomo-mór de sua sogra. O resultado foi que chegado o momento de partir, a imperatriz satisfez toda a despeza. Porém, conta o Conde Vasili: servio-se um *lunch* á ultima hora, e ao subir a imperatriz para a sua carruagem, o duque tira um papel da algibeira e entrega-lh'o. Era a conta do *lunch*!

Crise do assucar—Do honrado Sr. Dr. Milet recebemos a seguinte carta:

« Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, em 15 de Agosto de 1887.

« Srs. redactores.—Tendo o « Jornal do Commercio » da côrte, em artigo que foi transcripto nas columnas do « Jornal do Recife, » alludido, ao tratar da crise da industria assucareira, a um officio que esta sociedade dirigio, em Junho do corrente anno, ao Centro da Industria e Commercio de Assucar ultimamente creado na capital do imperio, congratulando-se com os Exms. membros da directoria do mesmo centro por tão conspicuos creação, rogo-lhes o especial obsequio de abrir espaço na—Revista—de sua bem conceituada folha, para o acima citado officio e para a resposta que ha poucos dias recebemos.

Será mais um obsequio que esta sociedade deverá a digna redacção do « Diario. »

Sou com estima e consideração etc.—Henrique Augusto Milet, secretario geral. »

Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco, em 13 de Junho de 1887.

Secção de superintendencia.

Illms. e Exms. Srs.—Recebemos o officio que Vs. Excs. foram servidos dirigir-nos, em data de 8 do mez de Março proximo passado, ao remetter-nos a circular contendo o programma approvado em 18 de Fevereiro pela assembléa geral dos fundadores do Centro de Industria e Commercio de Assucar, que hoje funcciona na côrte do imperio e do qual são Vs. Excs. dignos representantes.

Essa communicação encheu-nos de alegria.

Instituida em Dezembro de 1872, com o fim de congregar os esforços individuaes, em vista de auxiliar por todos os meios, inclusive o de emprestimos de capital, a agricultura da provincia, e com especialidade a da canna de assucar, verdadeiro alicerce dos rendimentos publicos e particulares nesta parte do imperio, esta sociedade está funccionando desde o anno de 1875, com estatutos approvados pelo decreto de n. 5518 de 31 de Dezembro de 1873.

Obrigada pelas clausulas da autorisação constante do mesmo decreto, a abrir mão, bem a seu pesar, da parte de seu programma que abrangia o credito agricola, nunca deixou, durante os 12 annos de existencia que hoje conta, de promover, na medida das luzes e forças de seus directores e dos escassos recursos provenientes das mensalidades de seus socios, o estudo de todas as questões que directa ou indirectamente interessam a lavoura da canna, quer ao ponto de vista dos melhoramentos culturaes e do fabrico, de que carece aquella industria, quer no da remoção dos obices de toda a ordem, que oppõem-se ao seu desenvolvimento e hoje ameaçam a com morte violenta.

No mesmo intuito, realisou ella os dous congressos agricolas de 1878 e de 1884; e tem dirigido aos poderes publicos, legislativo e executivo, sem numero de pedidos e representações, cuja mór parte não deram resultado, provavelmente por só chegar na côrte echo mui enfraquecido dos nossos reclamos e as queixas das provincias longinquas, como a nossa, encontrarem pouca aceitação nas secretarias onde lutam as pretenções de todas as partes do imperio.

Por isso, nutrindo de ha muito a convicção, hoje partilhada pelo Centro da Industria e Commercio de Assucar, de que no estado anormal em que se acha collocada no mundo inteiro a industria assucareira, em consequencia dos premios concedidos pelas principaes nações da Europa aos assucares de producção dos respectivos territorios, a lavoura da canna, nesta provincia e nas que avisinham-n'a, só pode esperar salvação de prompta e energica protecção dos poderes publicos, achavam-nos até hontem entregues ao maior desanimo; hoje, porém, com a fundação na côrte do Centro da Lavoura e Commercio de Assucar, por cavalheiros de tanto prestigio e influencia como são os signatarios da circular, creamos novo animo contando que, amparadas por semelhante prestigio, as supplicas da lavoura da canna conseguirão obter dos poderes competentes a attenção que merece tão importantes ramo de industria nacional; os seus pedidos serão attendidos e ella poderá encarar com menos terror o futuro que aguarda-a.

O programma desta sociedade para salvação da industria assucareira, da qual é esta provincia o verdadeiro centro (pois toca-lhe metade ou mais alguma cousa da producção total do imperio,) é essencialmente identico ao da sociedade de que são Vs. Excs. dignos directores, e cujos pontos capitaes são: a suppressão dos direitos de exportação, a reducção dos fretes nas vias ferreas e tratados de commercio que, assegurando aos nossos assucares (mediante concessões equivalentes) nos paizes consumidores de assucares estrangeiros, tratamento privilegiado, compensem a inferioridade da condição em que se acham hoje collocados em concurrencia com os assucares premiados das principaes nações do Velho Mundo.

Accrescentar-lhe-hemos apenas dous topicos, que reputamos de inexcedivel importancia: 1º o franqueamento aos nossos agricultores dos recursos do credito, indispensaveis para que se possa realisar aqui a substituição integral, hoje quasi que completa nas colonias inglezas e especialmente em Demerara, do velho systema de cosimento a fogo nú pelo do cosimento no vacuo, e tambem para facilitar a do trabalho escravo pelo trabalho livre; 2º abstenção absoluta, por parte do governo imperial, de qualquer intervenção no mercado do cambio, que directa ou indirectamente tenha por fim promover ou manter uma taxa superior a que resulta naturalmente do estado da nossa conta de transacções internacionaes.

Para aquilatar a importancia dest'ultimo ponto, acerca do qual temos dirigido a S. M. o Imperador, em 16 de Dezembro proximo passado, uma petição, cuja copia acompanha o presente officio, basta considerar que, de 25 annos para cá, os preços do assucar nos mercados reguladores da Europa e Estados-Unidos da America do Norte, apreciados na nossa moeda ao cambio de 27, têm deixado de ser remuneradores e foi a permanencia, a bem dizer constante, do cambio de dita moeda muito abaixo do par, que constituindo para os nossos agricultores, um premio quasi sempre superior a 20 %, permittio-lhes continuar a produzir com maior ou menor lucro, a despeito da inferioridade de sua utencilagem, até que os premios europeos occasionassem a surproducção e consequente baixa dos preços que hoje tornam insufficientes a protecção devida ao estado do cambio e mantem a crise com que luta a nossa moribunda lavoura e que qualquer subida do mesmo cambio torna mais tremenda.

Com este pequeno accrescimo, estamos inteiramente de accordo com o Centro da Industria e Commercio de Assucar, e dispostos a coadjuvar, na medida de nossas forças os tentamens de Vs. Excs contamos, que dispensarão o mais benigno acolhimento ás reclamações que a lavoura de Pernambuco lhes dirigir pelo nosso intermedio e dignar-se-hão de conceder o seu prestigioso patrocinio ás que houvermos de dirigir aos Poderes Publicos.

Nesta grata esperança, congratulamos-nos com Vs. Excs. pela fundação na Corte do Centro da Industria e Commercio de Assucar.

Deus guarde a Vs. Excs.—Illms. e Exms. Srs. Directores do Centro da Industria e Commercio de Assucar.

Os membros da superintendencia.
Ignacio de Barros Barreto.
Gerente
Henrique Augusto Milet.
Secretario geral
Antonio Pereira Simões.
Thesoureiro

Centro da Industria e Commercio de Assucar, Rio de Janeiro 29 de Julho de 1887.

Illms. e Exms. Srs.—Temos a honra de accusar o officio dessa digna Directoria, datado de 13 de Junho proximo passado, em que, depois de traçar o historico da fundação da Sociedade Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco e dos incansaveis esforços que tem empregado no seu proposito, declara que os fins da Associação são identicos aos nossos, accrescentando o franqueamento aos agricultores dos recursos do credito e a abstenção por parte do governo de qualquer intervenção no mercado do cambio. Ao mesmo tempo, a illustre Directoria pede-nos o nosso concurso na campanha encetada e se digna offerecer a sua coadjuvação.

Agradecendo tantas provas de sympathia e harmonia de ideias, o Centro congratula-se pelo accordo de vistas dessa illustre Associação, pois nos pontos em que as nossas bases não são expressas, o *Memorial* que apresentamos ao Corpo Legislativo, addicionou considerações que estão perfeitamente de harmonia com o *desideratum* de nossos illustres confrades.

Nesta data enviamos a Vs. Excs. 20 exemplares de nosso Memorial, afim de se dignarem distribuil os da melhor fórma para a nossa propaganda.

Como esses esforços já tem merecido o applauso geral da imprensa e a attenção do Corpo Legislativo, esperamos que esta illustre Associação continuará a prestar-nos o seu valioso apoio e sabios esclarecimentos, afim de que o exito seja completo.

Deus guarde a Vs. Excs.—Illms. e Exms. Srs. presidente e membros da directoria da Associação Auxiliadora da Agricultura de Pernambuco.

A. Eloy da Camara, presidente.
Hermano Joppert, vice-presidente.
Malvino da Silva Reis, 1º secretario.
Antonio Ferreira da Silva, 2º secretario.
Bernardo Belisario Soares de Souza.

Terreno que deita fumaça — Escreveram a 25 do passado da cidade de Uberaba:

« A « Gazeta de Uberaba » de 16 deste, sob a epigraphe « Fogo subterraneo », disse que no dia 13 do corrente diversas pessoas foram explorar um terreno, distante desta cidade meia legua, na chacara hoje pertencente ao Sr. João Theodoro de Oliveira, onde se dizia que a terra ardia de certo tempo a esta parte, deitando fumaça e exhalando forte cheiro de enxofre.

« Esta noticia, como foi dada, mostra ter provindo de quem tem pouco conhecimento da natureza dos terrenos e por isto faz com que tenha concorrido ao lugar grande numero de pessoas, algumas das quaes empregaram trabalhadores diariamente em busca das phantasiadas aguas thermaes, quiçá de mineraes preciosos.

« Eu, que desde muitos annos sabia que tal phenomeno era a consequencia do aquecimento do sólo por uma chamma qualquer que se lhe houvesse communicado, alli fui tambem, para melhor certificar-me.

« E' um terreno turfoso, produzindo humus pela decomposição de plantas debaixo d'agua e cobertas pelas terras arenosas superiores; mais ou menos escuro, contendo pedaços de vegetaes seccos não decompostos completamente, queimando facilmente sem chamma, mas denunciando-se por uma ou outra columna de vapores aquosos, deixando em residuo terra poeirenta, ou torrões friaveis, porosos e frageis; esses vapores, desde alguma distancia se reconhecem por sua semelhança com os do acido ulmico.

« O terreno adjacente é elastico e esponjoso; tende a combustão que alli se conserva ha mais de 30 annos, mui lenta mas constante.

« Na profundidade de mais de dous metros, o sub-solo é humido, frio e charcoso.

« As duas amostras que colhi classificam incontestavelmente a natureza deste terreno, de um hectometro quadrado ».

Assassinato—No « Jornal do Commercio » da corte, de 5 do corrente, lemos o seguinte:

« Francisco Cervollone S. Maria e Catharina Constantina, italianos, casados, achavam se nesta corte vindos de S. Paulo ha dous mezes e residiam na praça da Acclamação n. 88.

Hontem, cerca do meio-dia, dirigiam-se ambos para Cascadura afim de se empregarem em uma fazenda, quando ao chegarem á rua de S. Francisco Xavier tiveram uma altercação. Francisco Cervollone puxou uma faca e cravou-a nas costas de sua mulher, cahindo esta de bruços e fallecendo instantaneamente.

Depois de tal procedimento procurou Cervollone evadir-se; foi, porém, perseguido pelos cidadãos Leonardo José Leite e João Augusto Coelho, que o prenderam no capinzal perto do Derby-Club.

Conduzido a presença do commendador Cunha, subdelegado do 1º districto do Engenho-Velho, fez as seguintes declarações:

« Veio de S. Paulo ha dous mezes e residia na praça da Acclamação, em companhia de sua mulher Catharina Constantina; ia hontem para Cascadura com esta, afim de se empregarem em uma fazenda, quando, em caminho, na rua do Conde d'Eu comprou uma faca.

« Desde que sahio de casa sua mulher foi sempre altercando com elle e recusava-se a acompanhal-o para fóra. Segurou a então por um braço e perguntou-lhe qual o motivo por que não queria acompanhal-o, pois que nada lhe faltaria.

Recusando ella responder-lhe, continuava a puxal-a pelo braço, quando, ao chegar á rua de S. Francisco Xavier, vendo em um bond um sargento de policia, gritou para que a acudisse, pois que elle queria matal-a.

« Nessa occasião, perdendo a razão, lançou mão da faca que trazia comsigo e cravou-a duas vezes nas costas de sua mulher, que cahio morta.

« Procurou, depois do crime, evadir-se; mas, sendo perseguido, foi preso ».

Compareceram no lugar do delicto o commendador Cunha, subdelegado do 1º districto do Engenho-Velho, acompanhado do escrivão Penna e mais tarde o Dr. Gusmão, 3º delegado de policia, acompanhado do Dr. Thomas Coelho e do escrivão Pinella.

Cervollone tem 42 annos de idade; foi recolhido á casa de detenção. Catharina tinha 46 annos de idade; o seu cadaver foi removido para o necroterio, afim de ser autopsiado ».

Notas falsas—O Sr. Seara, subdelegado do 1º districto do Sacramento, da Côrte, terminou as suas importantes diligencias, sobre a descoberta dos introductores de notas falsas de 10$, que ultimamente têm apparecido na circulação.

A autoridade policial, coadjuvada pelo escrivão Carvalho, chegou a bom resultado e apresentou o seguinte relatorio sobre o seu inquerito:

« Pelas 9 horas da noite de 1 do corrente (Julho), apresentou-se no bilheteiro do «Imperial Theatro de S. Pedro de Alcantara» o accusado José dos Santos Gandra e pedindo uma entrada para o espectaculo, que tinha lugar nessa noite, deu para pagamento uma cedula de 10$. O bilheteiro, que estava de prevenção, porque já na vespera havia vendido duas entradas a um individuo, que as comprou uma de cada vez, dando em pagamento cedulas de 10$ e recebendo o troco, ao apresentar-lhe terceira cedula gritou que pegassem o individuo, que era passador de notas falsas, pelo que foi Gandra preso em flagrante delicto. Gandra confessa em suas declarações ter comprado as referidas entradas, dando em pagamento as tres cedulas de 10$ que foram apprehendidas e se acham nesta subdelegacia, sendo duas no dia 30 de Junho findo e a outra quando foi preso accrescentando que comprou com as mesmas cedulas uma entrada no theatro «Lucinda» na noite de 30 de Junho e outra no theatro «Recreio Dramatico» na noite de 1 do corrente, quando foi preso, recebendo de cada uma o troco de 9$000.

« Apresentadas as cedulas a Gandra elle as reconheceu declarando ter recebido essas cinco notas de José Fernandes Conde de Albuera, que as deu para passar, promettendo que o lucro seria repartido entre ambos. Pelo exame que nas referidas notas foi feito por peritos, empregados da caixa da amortização, requisitados para esse fim, e que consta á fl., se verifica serem falsas essas notas.

« Proseguindo no inquerito foram ouvidas as testemunhas de fl. a fl., que são accórdes em declarar que José Fernandes Conde de Albuera, indo ao hotel da rua da Uruguayana n. 9, ahi pedira para que lhe contassem um masso de notas de 10$; e sendo ellas contadas verificaram ter 101 notas de 10$ no valor de 1:010$000.

« A principio declarou Albuera ter ganho esse dinheiro na loteria e corridas; mais tarde, porém, e particularmente, revelou as testemunhas que ellas eram falsas e que as havia encontrado em umas pedras da praia de Santa Luzia. Gandra, interrogado de novo, accrescenta á fl. que no dia 27 ou 28 de Junho findo, encontrando-se com Albuera, foram jantar no hotel da rua do Regente, em frente á rua Luiz de Camões e que ahi Albuera dera para pagamento uma das referidas notas, e não tendo o caixeiro da casa o respectivo troco sahio para trocal-a. Desconfiando Albuera convidou Gandra para retirarem-se, quando voltou o caixeiro trazendo o troco, pelo que foram ainda á loja de calçado da rua da Constituição n. 6, onde Albuera comprou um par de botinas por 8$, dando em pagamento uma das referidas notas, recebendo e troco de 2$000.

« Pelo caixeiro dessa casa foram reconhecidos não só Albuera, como as botinas que trazia calçadas e que foram por elle vendidas, sendo tambem reconhecido pelo caixeiro do hotel da rua do Regente, onde jantara com Gandra, e onde apresentou a cedula de 10$, que foi trocada fóra, por não haver troco em casa.

« Interrogado Albuera á fl., nega ter dado notas a Gandra e ter tido em seu poder cedulas falsas, confessando, porém, ter ido com Gandra no hotel da rua da Uruguayana n. 9 e ahi ter pedido a Avelino para contar o maço de notas, verificando-se conter 1:010$000, ignorando porém se ellas eram falsas ou verdadeiras, pois pertenciam a Gandra.

« A' vista do exposto e que consta do inquerito, verifica-se que José Fernandes Conde de Albuera é introductor de notas falsas e como tal acha-se incurso no art. 175 do codigo criminal, e como possa elle evadir-se, para furtar-se a acção da justiça, requisito do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do 7º districto criminal a prisão preventiva de Albuera, se assim o entender, á vista das provas dos autos, e que sejam os mesmos devolvidos a esta subdelegacia, para se completar o inquerito, visto tratar-se de facto grave, para cuja descoberta esta subdelegacia empregará todos os meios e diligencias ao seu alcance. O escrivão remetta os autos ao meretissimo Dr. juiz de direito do 7º districto criminal. Rio, 8 de Julho de 1887.—*Antonio Seara.* »

Os autos baixaram do juiz á mesma subdelegacia afim de serem feitas novas diligencias, cujo resultado foi junto ao inquerito, acompanhado deste relatorio:

« Interrogado de novo José Fernandes Conde de Albuera, declara que na casa onde residia o co-réo neste inquerito José dos Santos Gandra se achava enterrada junto á latrina uma lata com notas falsas.

« Immediatamente requisitei do subdelegado do 2º districto do Sacramento a necessaria busca, visto ser alli a residencia de Gandra, e feita esta diligencia em minha presença foi encontrada, em um buraco feito na parede, junto á latrina da casa onde morava Gandra, uma lata contendo noventa e quatro cedulas de dez mil réis, que foram apprehendidas, como consta do respectivo auto a fl. 24.

« Em cumprimento ao despacho do meretissimo Dr. juiz de direito do 7º districto criminal, fl. 18, foram essas notas remettidas ao inspector da caixa da amortização para se proceder ao necessario exame, que foi feito, sendo devolvidas a esta subdelegacia, bem como o exame que as declara falsas, pelo que as rubriquei, como consta de fl. a fl.

« O réo José Fernandes Conde de Albuera foi preso e recolhido á casa de detenção em virtude de mandado expedido pelo meretissimo Dr. juiz do 7º districto criminal.

« Interrogados de novo Gandra e Albuera, fls. e fls., diz aquelle que affirma não ter sido elle quem occultou as notas apprehendidas, suppõe que fôra Albuera; este, negando o facto, confirma, entretanto, ter jantado com Gandra no hotel da rua do Regente n. 15, e ido ao da rua da Uruguayana, onde foram contadas as notas.

« Do exposto acha-se plenamente provado que José dos Santos Gandra e José Fernandes Conde de Albuera são introductores de notas falsas e parece que devem ser processados como incursos no art. 175 do codigo criminal.

« Tendo esta subdelegacia empregado todas as diligencias para descobrir os falsificadores e mais introductores das referidas notas, nada mais pôde obter além do que consta do presente inquerito, que está terminado, sendo a demora devida ás diligencias que foi necessario fazer-se.

« O escrivão remetta estes autos ao meritissimo Dr. juiz de direito do 7º districto criminal. »

O Sr. Seara enviou em 28 do passado uma copia do relatorio ao Sr. desembargador chefe de policia, e remetteu os autos de inquerito ao escrivão do jury, com vista ao promotor publico, para dar a competente denuncia contra os réos.

As notas examinadas na caixa da amortização e comparadas com as verdadeiras do mesmo valor e estampa, apresentam as seguintes differenças: são mais curtas e estreitas, impressas em papel de algodão, sendo imperfeitos os desenhos da effigie de S. M. o Imperador e das vinhetas dos angulos superiores; notando-se mais que as notas de ambas as series tem a mesma numeração e esta representando apenas dous milheiros differentes, á excepção de duas notas, e que são assignadas todas lytographicamente com o nome de J. S. da Rocha, devendo as da serie 10ª estar assignadas por Domingos Couto, C. Neves e Alfredo Francisco de Araujo e as da serie 16ª por José Affonso de Lima Ferreira e Henrique Pereira de Azevedo.

O exame foi feito pelos Srs. José de Calasans Rodrigues de Andrade e Antonio Ferreira da Silva.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife no dia 17 de Agosto de 1887:

Existiam 362; entraram 3; sahiram 3; existem 362.

A saber:

Nacionaes 332; mulheres 12; estrangeiros 12; escravos sentenciados 4; idem processado 1; idem de correcção 1—Total 362.

Arraçoados 339, sendo:

Bons 310; doentes 29.—Total 339.

— Movimento da enfermaria:

Teve baixa:
Antonio Alexandre Alves de Souza.

Tiveram alta:
Gustavo Adolpho Cardoso Pinto.
Manoel José do Nascimento.
Manoel Gregorio do Nascimento.

Leilões—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na Passagem da Magdalena, de bons e excellentes moveis.

Pelo agente Brito, ás 11 1/2 horas, no cáes Vinte e Dous de Novembro, de armação e utencilios de taverna.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, á rua do Marquez de Olinda n. 39, de 2 cavallos e 2 carroças.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, á rua do Marquez de Olinda n. 19, de predios.

— Amanhã:

Pelo agente Modesto Baptista, ás 11 horas, á rua Nova n. 24, de 2 pianos e moveis diversos.

Pelo agente Brito, ás 10 1/2 horas, no pateo do Terço n. 20, de armação e mais pertences do hotel ahi sito.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, á rua do Marquez de Olinda n. 52, de mudezas avariadas e manteiga em latas.

Missas funebres—Serão celebradas:

— Amanhã:

A's 8 horas, na igreja do Carmo, pela alma de Walfrido da Silveira Tavora; ás 7 horas, na igreja do Terço, pela alma de D. Alexandrina da Silva Pinto.

Directoria das obras de conservação dos portos—Boletim meteorologico do dia 17 de Agosto de 1887:

Horas	Thermometro centigrado	Barometro a 0°	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	21°—7	761m79	17,17	89
9	22°—7	763m02	18,61	89
12	23°—4	762m83	18,74	87
3 t.	23°—0	761m51	18,61	89
6	22°—6	762m27	18,31	89

Temperatura maxima—24°,50.
Dita minima—21°,25.
Evaporação em 24 horas— ao sol: 1m,5; á sombra: 1m,0
Chuva—6m,1.
Direcção do vento: S de meia noite até 45 minutos da manhã; SW até 9 horas e 33 minutos; S até 11 horas e 59 minutos; SE e SSE alternados até 2 horas e 59 minutos da tarde; SSE até 5 horas e 31 minutos; S até 6 horas e 52 minutos; SSW até 9 horas e 39 minutos; SW até 10 horas e 36 minutos; SSW até meia noite.
Velocidade média do vento: 1m,55 por segundo.
Nebulosidade media: 0,98.

Boletim do porto

Préa mar ou baixa mar	Dia	Horas	Altura
B. M.	17 de Agosto	9—15 da manhã	0,m47
P. M.	» »	3—33 da tarde	2,m46
B. M.	» »	9—46 » »	0,m50
P. M.	18 de Agosto	3—51 da manhã	2,m53

Loterias diversas—A Casa Feliz, de A. A. dos Santos Porto, na praça da Independencia ns. 37 e 39, tem a venda os bilhetes das seguintes loterias:

— Espirito-Santo: premio grande 50:000$000 se extrahirá hoje 19 do corrente impreterivelmente.

— Santa-Catharina: A 1ª parte da 2ª loteria, cujo premio grande é de 50:000$ será extrahida brevemente.

— Parahyba: premio grande 20:000$000 se extrahirá amanhã 20 do corrente, ás 3 horas da tarde.

— Ceará: premio grande 250:000$000 se extrahirá segunda-feira, 22 do corrente, impreterivelmente.

— Alagôas: A 3.ª parte da 19.ª loteria, pelo novo plano, cujo premio grande é de 49:000$000, será extrahida no dia 25 do corrente, ao meio dia, impreterivelmente.

— Provincia: A 9ª loteria, pelo novo plano, cujo premio grande é 12:000$000, se extrahirá impreterivelmente no dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde em beneficio da Santa Casa de Misericordia do Recife.

Bilhetes de loterias—Em mão do agente Bernardino Lopes Alheiro acham-se a venda os bilhetes das seguintes loterias:

Do Espirito-Santo: A 4ª parte da 3ª loteria, cujo premio grande é de 50:000$, pelo novo plano, será extrahida hoje, 19 do corrente, impreterivelmente.

De Santa-Catharina: A 1ª parte da 2ª loteria com um importante plano, cujo premio grande é de 50:000$000, será extrahida quando for annunciada.

Da Parahyba: sendo o premio grande de 20:000$000: será extrahida amanhã 20 de Agosto (sabbado), ás 3 horas da tarde, impreterivelmente.

Do Ceará: com um importante plano, cujo premio grande é de 250:000$000, será extrahida segunda-feira, 22 do corrente, impreterivelmente.

Do Grão-Pará: A 5ª parte da 10ª loteria, pelo novo plano, cujo premio grande é de 120:000$ será extrahida amanhã 20 do corrente, impreterivelmente.

Da provincia: A 9ª loteria, pelo novo plano cujo premio grande é de 12:000$000, em beneficio da Santa Casa de Misericordia, será extrahida impreterivelmente no dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde.

De Alagoas: A 3.ª parte da 19.ª loteria, pelo novo plano, cujo premio grande é de........ 40:000$000, será extrahida no dia 25 do corrente, (quinta-feira), ás 12 horas da manhã, impreterivelmente.

Loteria da provincia—A 9ª loteria pelo novo plano, cujo premio grande é de 12:000$000, em beneficio da Santa de Misericordia do Recife, se extrahirá impreterivelmente no dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares.

No mesmo consisrorio estarão expostas as urnas as espheras a apreciação do publico.

Os bilhetes garantidos acham-se á venda na Casa Feliz na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Tambem acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23 de Martis Fuza& C.

Assim como na Casa d'Ouro na rua do Barão da Victoria n. 40 de João Joaquim da Costa Leite e na Roda da Fortuna na rua Larga do Rosario n. 36.

Loteria do Espirito-Santo—A 4ª parte da 3ª loteria desta provincia cujo premio grande é 50:000$000, será extrahida hoje 19 de Agosto.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23 Martin Fiuza & C.

Loteria de Santa-Catharina — Esta loteria, com um importante plano, cujo premio grande é de 50:000$000, será extrahida quando for annunciada.

Os bilhetesacham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23, Martins Fiuza & C.

Loteria da provincia do Paraná—A 24ª loteria desta provincia,pelo novo plano, cujo premio grande é de 12:000$000, se extrahirá no dia 23 de Agosto.

Bilhetes a venda na Casa da Fortuna, á rua Primeiro de Março numero 23, de Martins Fiuza & C.

Loteria do Ceará—Esta acreditada loteria cujo premio maior é de 250:000$000 será extrahida impreterivelmente no dia 22 do corrente (segunda feira).

Os bilhetes acham-se a venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23 de Martins Fiuza & C.

Loteria do Grão-Pará — A 5ª parte da 10ª loteria desta provincia, pelo novo plano, cujo premio grande é 120:000$000, será extrahida amanhã 20 do corrente (sabbado) impreterivelmente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23, de Martins Fiuza & C.

Loteria de Alagoas—A 3.ª parte da 19ª loteria, pelo novo plano, cujo premio grande é de 50:000$000 será extrahida no dia 25 do corrente (quinta-feira) ás 12 horas da manhã, impreterivelmente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna rua Primeiro de Março n. 23, de Martins Fiuza & C.

Loteria da Parahyba—Esta loteria cujo premio grande é de 20:000$000 será extrahida amanhã 20 de Agosto (sabbado) ás 3 horas da tarde.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 2, de Martins Fiuza & C.

Cemiterio Publico.—Obituario do dia 17 de Agosto:

Victoria, Parahyba, 18 annos, solteira, Boa-Vista; lesão Cardiaca.

Mathias Alves de Aguiar, Pernambuco, 29 annos, viuvo, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

José Firmino de Barros, Pernambuco, 28 annos, casado, Boa-Vista; anasarca.

Ursula Maria das Virgens Lins, Pernambuco, 75 annos, casada, S. José; hemorrhagia cerebral.

Maria, Pernambuco, 17 mezes, S. José; atrepsia.

Adelaide, Pernambuco, 6 mezes, S. José; convulsões.

Vicencia Maria da Conceição, Pernambuco, 78 annos, viuva, S. José; lesão cardiaca.

Julia, Pernambuco, 2 mezes, S. José; convulsões.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Barros Sobrinho dá consultas da meio dia á 1 1/2 na rua do Barão da Victoria n. 25 por cima da Pharmacia Franceza, e das 2 ás 4 na rua do Vigario n. 4, 1.º andar.

O Dr. Lobo Moscoso, de volta de sua viagem ao Rio de Janeiro, continúa no exercicio de sua profissão. Consultas das 10 ás 12 horas da manhã. Especialdades operações, parto e molestias de senhoras e meninos. Rua da Gloria n. 39.

Dr. Barreto Sampaio dá consultas de meio-dia ás 3 horas no 1.º andar da casa a rua do Barão da Victoria, n. 51. Residencia á rua Sete de Setembro n. 34, entrada pela rua da Saudade n. 25.

O Dr. Castro Jesus tem o seu consultorio medico, á rua do Bom-Jesus n. 23, sobrado.

Dr. Gama Lobo medico operador e parteiro, residencia rua do B. de S. Borja n. 26. Consultorio: rua Larga do Rosario n. 24 A. Consultas das 11 horas da manhã ás 2 da tarde. Especialidade: molestias e operações dos orgãos genito-urinarios do homem e da mulher.

Dr. Joaquim Loureiro medico e parteiro Consultorio na rua do Cabugá n. 14, 1º andar, de 12 ás 2 da tarde residencia no Monteiro.

O Dr. Barros Guimarães

Pode ser procurado no escriptorio deste *Diario* das 11 horas da manhã ás 5 da tarde, todos os dias.

O Dr. Milet mudou seu escriptorio de advocacia para a rua do Duque de Caxias n. 50, 1º andar.

Bacharel Antonio Annes Jacome Pires praça de Pedro II n. 6.

Collegio Spencer

Estabelecimedto de educação primaria e secundaria em Jaboatão, sob a direcção de José de Oliveira Cavalcante.

Drogaria

Francisco Monoel da Silva & C., depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopaticos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Drogaria

Faria Sobrinho & C., droguista por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Serraria a vapor

Serraria a vapor e officinas de carapina de Francisco dos Santos Macedo, caes do Capibaribe n. 23. Neste grande estabelecimento, o primeiro da provincia neste genero, compra-se e vende-se madeiras de todas as qualidades, serra-se madeiras de conta alheia, assim como se preparam obras de carapina por machinas e por preço sem competencia — Pernambuco.

Casa de Modas de J. Bastos & C.

A rua do Cabugá n. 2 B, estabelecimento de modas, encontrarão so freguezes grande e variado sortimento de fazendas de seda, lã e algodão, o que de melhor se botem nos mercados de Paris e Lyon.

PUBLICACOES A PEDIDO

Vá á quem toca

Quem tiver lido o artigo que sob esta epigraphe foi publicado no *Diario*, de hontem 17, assignado —F. F. Borges, para logo vê pelo seu conteúdo, que não é elle de minha lavra.

Aos que me não conhecem declaro—*que de tal artigo só tive conhecimento ao anoitecer do mesmo dia 17, quando um amigo chamou para elle a minha attenção.*

Divirta-se o espirituoso, quem quer que é, em falsificar d'ess'arte firmas, de preferencia a fazel-o em documentos de valia, porque lhe póde resultar d'ahi ir tomar ares em Fernando.

Agosto—18—1887.

F. F. Borges.

Tentativa de assassinato

Tendo sido publicado no jornal de hontem, 18, um communicado com o titulo acima, respondo pelo modo seguinte:

Conte-se o facto como elle é, e não se altere.

Informado que havia barulho no meu estabelecimento, para lá me dirigi, encontrei um turbulento (ex-praça do exercito) que armado tentava assassinar um dos meus caixeiros, em vista do que, pedi-lhe por boas maneiras que se retirasse, ao que não attendeu, voltando-se contra mim, a ponto de querer ferir-me.

Por causa da intervenção dos meus amigos o tal turbulento não consegui realisar o seu intento criminoso, e louco de raiva correu gritando:—« querem me matar. »

Não satisfeito, volta de novo, lançando pedras dentro do estabelecimento na occasião em que chegava o subdelegado e official da guarda civica, que sabendo do occorrido o prendeu em flagrante delicto.

O informante disse que não é a primeira vez que se dá facto d'esta ordem commigo, e como esta linguagem offende a minha conducto exijo que me aponte alguem que já tentei espancar, e finalmente quero que me prove exuberantemente se o citado turbulento entrou na casa n. 117 para se refugiar.

E' muito descaramento.......

Recife, 18 de Agosto de 1887.

Francisco F. A. Cruz.

5.º anno da Academia

Tendo por força de muita chuva deixado de comparecer um grande numero de quinto annistas á reunião convocada para se tratar da escolha da photographia que se deve incumbir do quadro, e não podendo o anno conformar-se com a minoria de 23 estudantes que decidio do negocio, protesta e convoca nova reunião para sabbado proximo das 11 horas ao meio dia na sala onde funcciona o mesmo anno.

Um grande numero de quinto annistas.

Suave, porém poderoso

368

Apezar do vigor e promptidão com que a salsaparrilha de Bristol, luta contra as molestias as mais peçonhentas. Comtudo a sua acção é suave e seus componentes vegetaes eminentemente curativos e fortificantes, não se acham desvirtualisados por nenhuma substancia mineral. Póde-se administrar com toda a segurança ás crianças e as senhoras delicadas, que padecem as molestias e desordens physicas inherentes ao seu sexo, e acharão que é o unico remedio para seus padecimentos e debilidade.

Todas suas tendencias são salutiferas. Abre o appetite, fortifica o estomago, regula o figado e o ventre, cobre o corpo magro e extenuado com carnes novas e firmes, dá tom aos nervos, refresca os musculos, dá elasticidade ao corpo e suavisa o espirito. Basta dizer-se que dentro do espaço de 35 annos, nunca constou que falhasse uma só vez no curativo das enfermidades ulcerosas e eruptiveis.

Encontra-se á venda em todas as pharmacias e drogarias.

Agentes em Pernambuco, Henry Forster & C., rua do Commercio n. 8.

— Lê-se na *Tribune Medicale*:

« Apezar dos processos de purificação mais aperfeiçoados, o oleo de figado de bacalhão ficou um medicamento prohibido a muitos doentes, cujo estomago não póde mais supportar as substancias graxas. Era portanto necessario procurar um meio de mudar radicalmente a sua fórma conservando todos os seus principios activos tão preciosos: este resultado foi obtido pela composição do **vinho de extracto de figado de bacalhão, de Chevrier**, preparado segundo uma formula approvada pela Academia de Medicina.

Recommendamos aos nossos leitores este excellente producto que contém a vez todos os elementos do oleo de figado de bacalhão e possue as propriedades therapeuticas dos preparados alcoolicos. »

Festa de Nossa Senhora da Penha

A festa da Inclyta Virgem da Penha, que se costuma celebrar no magestoso templo da mesma Excelsa Senhora nesta cidade, terá lugar este anno na primeira dominga do proximo vindouro mez de Setembro, a qual cahe a 4 do mesmo.

Os religiosos capuchinhos estão já activamente cuidando nos meios de realisar a sua tradicional solemnidade, a qual será celebrada este anno, como tem sido sempre, com aquella costumada pompa e magnificencia. Elles não desconhecem as actuaes precarias circumstancias da generalidade da população desta provincia, em vista da persistencia da crise que opprime com intensidade todas as classes; porém como o obulo da caridade é o unico patrimonio de que podem soccorrer-se estes religiosos mendicantes, confiados no fervor religioso deste povo e na sua affectiva devoção á Santissima Virgem, se dispõem a apresentar-se nestes dias, á porta dos fieis para implorar lhes uma esmola compativel com as posses de cada um, para levarem a effeito a festividade.

A piedade pernambucana, que não desamparou os religiosos capuchinhos na gigantesca tarefa que elles emprehenderam para a edificação do magestoso templo de que está dotada esta bella capital, a perseverança com que este catholico povo tem sempre concorrido com generosidade para o esplendor das solemnidades do mesmo templo, não deixam duvida que se manifestarão ainda d'esta vez.

E a Virgem Senhora da Penha recompensará com juros o affecto dos bons corações e o sacrificio que cada qual fizer para glorifical-a na terra.

Previnam-se entretanto os fieis de que os religiosos capuchinhos não costumam encarregar a outrem o cuidado de agenciar os donativos para as suas festividades.

Oculista

Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas de meio dia ás 3 horas da tarde, no 1.º andar da casa n. 51 á rua do Barão da Victoria, excepto nos domingos e dias santificados. Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 25.

Elixír depurativo vegetal

Formula de

Angelino José dos Santos Andrade

Approvado pela inspectoria geral de hygiene publica do Rio de Janeiro, em 20 de Julho do corrente anno (1887).

Este depurativo é de grande eficacia nas molestias syphiliticas e impureza do sangue e é encontrado a venda, por ora, na rua do Barão da Victoria n. 37 e rua estreita do Rosario n. 11 —

Para provar a grande efficacia ou quasi prodigios, do preparado do Sr. Andrade basta apresentar o crescido numero de attestados expontaneamente prestados por muitos cavalheiros que tem feito uso delle dos quaes publicamos alguns de pessoas conhecidas e residentes nesta cidade.—

—1—

Thomaz Antonio Espiuca, cirurgião dentista pela Faculdade de Medicina da Bahia.

Attesto em favor da verdade que sendo accommettido em Agosto de 1884 de uma violenta febre diagnosticada *febre syphilitica* foi ella ao fim de 64 dias debellada pelos esforços continuos do seu illustrado medico assistente. Quando porém julgado livre começava a convalecer foi novamente assaltado mas agora por uns tumores ou gommas brancas que em numero superior a cincoenta espalhavam-se-lhes por todo o corpo.—

Os esforços empregados pelo seu intelligente e illustrado clinico foram infructiferos. O mal zombando dos grandes recursos da sciencia e realisou-se fatalmente a suppuração.

O seu estado era desesperado. Lutou um anno ainda fazendo uso de iodureto de potassa como unico lenitivo as dores mas que reconhecia impotente para vencer a origem do mal.—

Foi, pois, nesta horrivel situação entre a descrença de melhoras e os soffrimentos continuos que á instancias do seu amigo o Sr. José Maria da Silva Fernandes recorreu á um preparado do Sr. Angelino José dos Santos Andrade. E' preciso declarar que nessa occasião existiam 18 gommas em abundante suppuração e mais trinta e tantas prestes a suppurar.

O effeito benefico da primeira garrafa não mereceu especial menção, mas desde a terceira dóse da segunda garrafa começou a manifestar-se não um bom resultado, mas sim um verdadeiro milagre. As gommas que estavam prestes a suppurar entraram á desapparecer da mesma fórma que as outras diminuiam a suppuração.—

No fim da quarta garrafa o pus que ainda sahia das ultimas gommas era de uma côr verde bem distincta, phenomeno este que não soube como explicar. Quando completou a sexta garrafa restavam-lhe apenas as cicatrizes de tão incommodativa e perigosa molestia. E por ser verdade o que acima attesta assigno-me e póde fazer o uso que lhe convier.

Recife, 27 de Janeiro de 1887.—Thomaz Antonio Espiuca, cirurgião dentista.—

Estava sellado com duas estampilhas no valor de 400 réis e devidamente innutilisadas.—

Reconheço a firma supra.—Recife 9 de Agosto de 1887.

(Estava reconhecida a firma).

—2—

Illm. Sr. Angelino José dos Santos Andrade.—Recife, 12 de Março de 1883.—

Em abono da verdade e cumprindo um dever de gratidão venho dar-lhe os meus sinceros parabens pelo seu—Elixir depurativo e restaurador do sangue,—verdadeira maravilha para soffrimentos de origem syphilitica. Do emprego do seu efficacissimo - Elixir — em casos de erupção de pelle e rheumatismo syphilitico obtive tão promptos e proveitosos resultados em pouco tempo com poucas garrafas, que foi para mim verdadeiro assombro.

Assim, pois, aceite os meus mais sinceros emboras pelo seu feliz invento e faça do meu testemunho o uso que lhe convier.—

Aproveito o ensejo para subscrever-me, com attenção de V. S. venerador e criado, obrigado.—Affonso Olindense Ribeiro de Souza.—

Estava sellado com uma estampilha de 200 réis e inutilisada da maneira seguinte:

Recebedoria de Pernambuco, 1º de Maio de 1883. —Silva Carvalho.

(Estava reconhecida a firma).

—3—

Pernambuco, 5 de Janeiro de 1883.—Illm. Sr. Angelino José dos Santos Andrade.—Tendo soffrido e por muito tempo de rheumatismo syphilitico dôres nos rins, catarrho na bexiga e muita debilidade no estomago, sem nenhum appetite para qualidade alguma de alimentação a ponto de ficar quasi sem acção no movimento do corpo, fui aconselhado por um amigo a usar do *Elixir* por V. S. preparado, o que de prompto principiei a usar da primeira garrafa, conforme as prescripções que a acompanham, dando em resultado no fim de 12 dias e já na segunda garrafa, apparecer-me uma hemorragia de sangue impuro pela urethra, e preto como tinta de escrever, que correu em grande quantidade desde ás 5 horas da tarde de sabbado até ás 11 horas da manhã de terça-feira, acabando por sahir sangue inteiramente limpo e puro.

Aquelle sangue assim impuro extrahido por força de seu *Elixir*, quando em postas se partia não era mais nem menos do que pus (materia) e continuando a usar deste precioso *Elixir* fiquei completamente restabelecido com quatro garrafas, o que affirmo e juro se necessario fôr.—

Pode V. S. fazer o uso que lhe approuver desta minha carta, que só tem por fim provar quanto é prodigioso o seu *Elixir* para os soffrimentos que levo mencionados.

Sou, com sabida estima e consideração, de V. S. criado e obrigadissimo, *João Fernandes Baptista.*

Estava sellado com uma estampilha de 200 rs. e inutilisada da seguinte maneira: Recebedoria de Pernambuco, 9 de Janeiro de 1883.—*Fortunato de Andrade.*

(Estava reconhecida a firma).

—4—

Illm. Sr. Angelino José dos Santos Andrade.—Tendo eu soffrido por dous ou tres mezes de uma ferida ulcerosa dentro do nariz, usando eu diversos medicamentos sem resultado algum. Lancei mão do seu *Elixir purificador do sangue*. Garanto-lhe sob minha palavra que uma garrafa sómente foi sufficiente para me restabelecer de tão grande soffrimento, a conselho ao Sr. Angelino que faça vulgarisar este tão prodigioso remedio, que tão util deve ser á humanidade.—

Poderá fazer o uso que quizer destas poucas linhas que só contem a pura verdade.—

Recife, 5 de Março de 1882.—De Vmc. criado e obrigado, *Miguel Xavier de Souza Fonseca.*—

Estava sellado com uma estampilha de 200 réis e inutilisada da maneira seguinte: Recebedoria de Pernambuco, 4 de Dezembro de 1882.—*Fortunato de Andrade.*—

(Estava reconhecida a firma)

—5—

Sr. Angelino dos Santos Andrade.—Soffrendo ha longos annos de dôres nos ouvidos que me impossibilitavam de trabalhar durante alguns dias, fui ha 10 mezes accommettido seriamente deste mal, pois além de nada ouvir, trouxe uma inflammação enorme, que me escaldava os ouvidos e que pelo máo cheiro, se não podia supportar. Alguns medicos disseram me ser um grande *abcesso*. Outros, porém, me aconselhavam que me tractasse seriamente, pois era uma molestia de pelle de apparencia darthrosa e de máo caracter.

Usei então do licôr de Donavau, composto de iodo, arsenico e mercurio, tomei Cajurubéba e muitos outros depurativos, e não tinha mais esperanças de melhorar, pois a minha orelha esquerda principalmente era uma chaga e engrossou horrivelmente, como succede aos morpheticos.

Um amigo, em boa hora, me aconselhou o seu Elixir; e eu, que já tomei a quinta garrafa do seu *preparado*, acho-me completamente restabelecido, e a orelha, que eu julgava podre, está hoje mais sã do que nunca pensei.—

A bem da humanidade faço a presente declaração e autoriso-o a fazer della o uso que lhe convier.

Recife, 30 de Abril de 1886.—*Eduardo Floro de Paiva.*

Estava sellado com uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilisada.

(Estava reconhecida a firma).

(Continua)

Lyceu de Artes e Officios

A Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, que tem a seu cargo o Lyceu de Artes e Officios, no intuito de illustrar as classes artisticas e manufactureiras, mantém como já é bem conhecido em seu palacete, no Campo das Princezas, aulas de diversas linguas e sciencias, as quaes funccionam em todos os dias uteis, das 6 as 9 horas da noite.

Com o mesmo intuito mantém ella uma pequena e modesta bibliotheca, que com patrioticos donativos, augmenta-se de dia para dia, e é franqueada ao publico em geral diariamente, ás mesmas horas acima, e assim como um pequeno museu artistico.

Assim, pois, com o mui applaudido intento de tornar bem conhecido o progresso das artes e officios entre nós, a perfeição e utilidade de seus productos, fazer conhecido seus autores, bem como os lugares de seus estabelecimentos, afim de facilitar a sahida e o consumo delles, promove todos os annos, para o dia de seu anniversario, segundo dispõe o § 6º do art. 2º dos seus estatutos, uma exposição dos trabalhos d'artes e officios e manufacturas.

E' para a consecução de tão aperfeiçoado quão vantajoso fim, que a directoria da Sociedade vem pelo presente solicitar de todas aquellas pessoas que possuem por pergaminho o trabalho, sua efficaz concurrencia á exposição que em Novembro deste anno se effectuará em sua séde, Lyceu de Artes e Officios.

Cumpre tambem a ella fazer conhecedores os illustres senhores e senhoras que o quizerem honrar com seus productos, os seus direitos e

Deveres

1.º Deverão até 15 do dito mez enviarem as amostras de seus vendaveis productos para o dito Lyceu.

2.º Em todos os objectos deverão acompanhar o nome do autor, ou proprietario dos mesmos.

3.º Será imprescindivel em todo e qualquer objecto a declaração do preço e lugar de sua fabrica ou deposito.

4.º Que os objectos para a exposição devem ser tal qual os costuma fazer e vender.

Direito

Art. 8º do regulamento da Exposição Artisticos Industrial:

Somente aos expositores é permittido abrir as vitrinas para mostrarem aos visitantes os seus productos.

A directoria, conscia de que muito se esforçarão para o faustoso resultado deste certamen tão proveitoso e lisongeiro a todas as classes industriaes, antecipa seus devidos agradecimentos.

Secretaria da Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos e Liberaes de Pernambuco, em 30 de Junho de 1887.

O 1º secretario,
Paterniano Barros o.

Commissão Redemptora

De conformidade com o art. 8 do Reg. de 12 de Janeiro de 1885 convido as pessoas que quizerem libertar escravisados por conta do fundo de emancipação provincial, apresentarem as propostos, durante 15 dias, a contar de hoje, devendo declarar o preço e juntar a matricula ou certidão authentica.

A commissão lembra aos proponentes que attendam, nas indemnisações pedidas, ao preço corrente e que só indiquem escravisados cuja condição servil não possa ser contestada.

Os interessados deverão se entender com o abaixo assignado, á rua da Aurora n. 77.

Commissão Redemptora, 6 de Agosto de 1837.

João de Oliveira,
Secretario.

Clinica medico-cirurgica
DO

Dr, Alfredo Gaspar

Especialidade—Partos, molestias de senhoras e crianças.

Residencia — Rua da Imperatriz n. 4, segundo andar.

Telephone n. 226.

Dr. Cerqueira Leite

MEDICO

Tem o seu escriptorio á rua Duque de Caxias n. 74, das 12 ás 2 horas da tarde, e desta hora em diante em sua residencia á rua da Santa Cruz n. 1.

Especialidades—moestias de senhoras e crianças.—Telephone n. 326.

Clinica do Dr. Silva Ferreira

Especialidades. molestias de Senhoras e de pelle.

Consultas de 1 ás 3 horas.

Rua da Cadeia n. 53.

Residencia temporaria—Ponte d' Uchôa n. 55

TELEPHONE—417

Grinaura, modista

39—RUA DUQUE DE CAXIAS—39
(1º andar)

Faz, por figurinos, vestidos para senhoras e meninas, com promptidão e preços modicos.

Recebe mensalmente da Europa jornaes de modas.

Lanman & Kemp

Previnem o publico que existem nesta praça *imitações fraudulentas*—do seu—OLEO PURO DE FIGADO DE BACALHÁO—contra as quaes se devem acautelar os consumidores, por isso que o uso d'esses — oleos falsos — será em prejuiso dos doentes.

Entre essas falsificações ha uma que—além da differença na puresa do liquido que só pode apreciar-se comparando o oleo verdadeiro com o falso, engana facilmente os incautos, e por isso apresentamos as differenças que existem nos frascos e involueros:

« A circular que acompanha cada frasco deve ser assignada por—*Lanman & Kemp*—e não—*Lenman & Kemp*—como na falsificação.

« Os nossos frascos—nos tres lados descobertos trazem em relevo no mesmo vidro as seguintes palavras: —*Cod liver oil — Lanman & Kemp—New-York*, em quanto que os falsos vidros tem: *Refined Cod Liver Oil=New-York.*

« Nas nossas capsulas metallicas lê-se:—*Lanman & Kemp, Droguistas, Nueva York*, em quanto nas falsas se lê:—*Cod Liver Oil=Refined=Nueva York.* «

Recommendamos, pois, aos doentes que quizerem usar do nosso oleo, e retirar os resultados maravilhosos pelos quaes se tem acreditado em todo o mundo, tenham todo o cuidado em examinar os frascos que comprarem, para não serem enganados por infames falsificações.

Tambem ha muitas falsificações da nossa AGUA FLORIDA DE MURRAY & LANMAN, E TONICO ORIENTAL DE KEMP, falsificações essas preparadas geralmente com substancias prejudiciaes á pelle e ao cabello; exijam, pois, os consumidores os verdadeiros e não recebam outros.

HAVENDO REGISTRADO NESTE IMPERIO TODAS AS NOSSAS MARCAS INDUSTRIAES E ROTULOS, PREVENIMO OS IMITADORES E FALSIFICADORES, QUE PROCEDEREMOS CONTRA ELLES NOS TRIBUNAES, EM PROTECÇÃO DE NOSSOS DIREITOS.

Pernambuco, 28 Junho 1887.

Lanman & Kemp.

Aos portuguezes

A satisfação com que hoje vivo pela saude recuperada, faz com que venha á imprensa agradecer aos céos, de vir encontrar o verdadeiro e unico remedio que curou-me da terrivel enfermidade que ia me consumindo ha mais de 20 annos, em Portugal, onde fui tratado com esmero e sempre doente; vim para cá em procura da saude, que recuperei tomando os verdadeiros pós ante hemorrhoidarios do pharmaceutico Luiz Carlos, e que se vendem na côrte, na drogaria de Silva Gomes & C.

A minha terrivel doença era toda hemorrhoidas, fazendo esta publicação, guiando os doentes para verdadeiro remedio, creio ter cumprido um dever de gratidão a Deus pela minha saude recuperada.

Santa Rosa, 28 de Janeiro de 1886.

José Lopes Esteves.

Deposito: Francisco Manoel de Silva & C., droguistas a rua do Marquez de Olinda n. 23.

Dr. Coelho Leite

Medico, parteiro e operador

Residencia á rua Barão da Victoria n. 15, 1º andar

Consultorio á rua Duque de Caxias n. 59.

Dá consultas das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Attende para os chamados a qualquer hora telephone n. 449.

Cal virgem de Jaguaribe

REGIS — CAL VIRGEM DE Jaguaribe. V. N RECIFE — TRADA

Avisa-se aos senhores de engenho e mais consumidores desta excellente cal, que continua ser o seu deposito geral a rua do Bom Jesus n. 23. Perfeitamente embarricada e em pedras, como a que nos vem do estrangeiro e em nada inferior a esta, continua a ser vendida pelo preço fixo de 6$000 a barrica.

Além do deposito geral já indicado, são tambem vendedores della os senhores:

Guimarães & Valente—6 Pateo do Corpo Santo—6.

Lopes & Araujo—38 Rua do Livramento—38.

Bento de Freitas Guimarães &C Ruado Visconde de Itaparica—51, Recife.

MEDICO HOMEOPATHA

Dr. Balthazar da Silveira

Especialidades—febres, molestias das crianças, dos orgãos respiratorios e das senhoras.

Presta-se a qualquer chamado para fora da capital.

AVISO

Todos os chamados devem ser dirigidos á pharmacia do Dr. Sabino, á rua da Barão da Victoria n. 43, onde se indicará sua residencia.

Dr. Lopes Pessoa

Medico e operador

Residencia—Rua Larga do Rosario n. 38 1º andar.

Consultorio—Rua do Bom Jesus n. 37 1º andar.

Consultas—Das 12 ás 2 horas da tarde.

Chamados—A qualquer hora, por escripto.

Clinica do Dr. Simões Barbosa, Especialidades: partos, molestias de senhoras e de crianças.

Consultorio— rua do Marquez de Olinda n. 64— consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

Residencia — rua da Soledade n. 78.

Telephone n. 213.

Consultorio medico-cirurgico

O Dr. Castro Jesus, contando mais de 12 anno de escrupulosa observação, reabre consultorio nesta cidade, á rua do Bom Jesus (antiga da Cruz n. 23, 1.º andar.

Horas de consultas

De dia: das1 ás 2 da tarde.

De noite: das 7 ás 8.

Nas demais horas da noite será encontrado no sitio á tavessa dos Remedios n. 7, primeiro portão á esquerda, além do portão do Dr. Cosme.

EDITAES

— De ordem do Illm. Sr. engenheiro director geral, faço publico que tendo S. Exc. o Sr. presidente da provincia concedido autorisação á Imperial Sociedade dos Artistas Mechanicos Liberaes para desapropriar o terreno com seis pequenas casas, existentes ao lado do sul do edificio do Lyceo de Artes e Officios, para o estabelecimento de officinas e aulas praticas annexas ao mesmo Lyceo, são pelo presente chamados os senhores interessados, para no prazo de dous mezes virem examinar a planta respectiva que foi approvada pela Camara Municipal do Recife e acha-se nesta secretaria, e apresentarem as reclamações que tiverem, sob pena de proceder-se a arbitramento para indemnisação, na fórma da lei n. 129 de 2 de Maio de 1884.

Secretaria da repartição das Obras Publicas de Pernambuco, 23 de Julho de 1887.

O engenheiro secretario,
Joaquim Gomes de Oliveira e Silva.

— O administrador da Recebedoria Provincial dando cumprimento a Portaria n. 1017 expedida, pelo Illm. Sr. Dr. inspector do Thesouro em 26 do corrente, faz publico a quem interessar possa, que, no prazo de 30 dias uteis contados do 1º de Agosto proximo, dar-se-ha principio nesta repartição á cobrança, livre de multa, conforme a relação infra das annuidades e mais serviços da *Recife Drainage Company* relativos ao 2º semestre do exercicio de 1886—87.

Recebedoria Provincial de Pernambuco 29 de Julho de 1887.

O administrador,
Francisco Amynthas de Carvalho Moura.

Relação a que se refere o edital supra.

Freguezia do Recife

Ruas: Marquez de Olinda, Bom Jesus, Alvares Cabral, Commercio, Bispo Sardinha, Thomé de Souza, D. Maria de Soura, Vigario Tenorio, Barreto de Menezes, Mariz e Barros, Burgos, Amorim, Moeda, Tuyuty, Companhia Pernambucana, Madre de Deus, Domingos José Martins, Mascate, Restauração, D. Maria Cezar, Visconde de Itaparica, Pharol, Areal, S. Jorge, Vital de Oliveira, Guararapes e Barão de Triumpho.

Praças: Assembléa, Chaco e Pedro 1º.

Travessas: Vigario, Madre de Deus, Campello, Domingos José Martins, para o Corpo Santo, Antiga Porto, Bom Jesus, Areal, para a Fundição, Occidente, Guararapes e Praça de Pedro 1º.

Beccos: Abreu, Noronha, Largo, Pindoba, Tapado e Paschoal.

Largos: Alfandega, Corpo Santo e Assembléa.

Caes: Companhia, Brum e Apollo.

Freguezia de Santo Antonio

Ruas: Imperador, 1º de Março, Duque de Caxias, Cabugá, Barão da Victoria, Trincheiras, Larangeiras, Larga do Rosario, Estreita do Rosario, Francisco Jacintho, João do Rego, Ilha de Carvalho, Conselheiro Pirette, Netto de Mendonça, 28 de Setembro, Santo Amaro, Mathias de Albuquerque, Paz, Paulino Camara, Fogo, Livramento, Penha, Visconde de Inhauma, Pedro Affonso, Nova da Praia, Marcilio Dias, Henriques Dias, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, Santa Thereza, 24 de Maio, Palma, Marquez do Herval e Cadeia Nova.

Caes: Vinte Dous de Novembro.

Largos: Paraizo, Carmo, Penha, S. Pedro e Praceta.

Travessas: Queimado, Cruzes, Marquez do Recife, da rua Bella, Quarteis, Calabouço, Expostos, Matriz, Flores, Carmo, Bomba, Livramento, Arsenal, 1ª e 2ª da Praia, Calcereiro, S. Pedro, Viração, Lobato, Falcão, Pocinho e Concordia.

Beccos: Da travessa da rua Bella, Calabouço, Matriz, 1º, 2º e 3º da Camboa, Falcão, 1º e 2º da Cadeia Nova.

Campos: Princeza.

Praças: Pedro II.

Freguezia de S. José

Ruas: Marcilio Dias, Lomas Valentinas, Coronel Suassuna, S. João, Felippe Camarão, Marquez do Herval, Vinte Quatro de Maio, Dias Cardoso, Passo da Patria, Padre Nobrega, Victoria, Cadeia Nova, Vidal de Negreiros, Frei Henrique, Dique, Assumpção, Domingos Theotonio, Padre Floriano, Christovão Colombo, Jardim, Forte, Antonio Henrique, Nogueira, Santa Cecilia, Santa Rita, Padre Muniz, Praia de Santa Rita, S. José, Pescadores, Praia do Forte, Ypiranga, Imperial e Luiz de Mendonça.

Travessas: Martyrios, Ramos, Pocinho, Caldereiro, Gaz, Prata, Serigado, Copiares, da rua Nova de Santa Rita, Praia do Forte, S. José, Peixoto, Lima e da Matriz de S. José.

Beccos: Palma, Caldereiro, Gaz, Assumpção, Nova de Santa Rita e Matriz de S. José.

Largos: Forte e Mercado.

Freguezia da Boa-Vista

Ruas: Imperatriz, Conceição, Visconde de Pelotas, Tambiá, Visconde de Albuquerque, Capibaribe, Ponte Velha, Conde da Boa-Vista, Riachuelo, União, Saudades, Sete de Setembro, Visconde de Camaragibe, Camarão, Rosario, Gervasio Pires, Dr. Villas-Boas, Socego, Principe, Santa-Cruz, S. Gonçalo, Coelhos, Hospital Pedro II, General Seára, Coronel Lamenha, Conselheiro Aguiar, Leão Corosdo, Barão de S. Borja, Desembargador Nunes Machado, Visconde de Goyanna e Attracção.

Travessas: Gervasio Pires, Atalho, Coelhos Barreiras, Veras, Quiabo, João Francisco, Mangueira, Campina e Palacio do Bispo.

Praças: Conde d'Eu e Santa Cruz.

Largo: Campina.

Beccos: Coelhos e S. Gonçalo.

2ª secção.—Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 16 de Agosto de 1887.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia faço publico, para os devidos effeitos, que ao provimento do officio de 1º tabellião de publico, judicial e notas e escrivão do jury e execuções criminaes do termo de Limoeiro, concorreu unicamente o Sr. Ernesto de Oliveira Cavalcante.

O secretario,
Pedro Francisco Correia de Oliveira.

O Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito do civel desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, que findos os dias de pregões e as praças legaes e na audiencia deste juizo do dia 24 de Setembro proximo, irá á praça por venda a quem mais der e maior lance offerecer, o bem constante do respectivo auto de avaliação, a saber: A parte do sobrado de um andar á rua da Penha n. 31, com duas portas de frente, tendo o 1.º andar com varanda de ferro, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, medindo de comprimento 80 metros e 6 centimetros e 10 metros de largura, sendo o andar terreo um armazem com 2 portas, pequeno quintal murado, cacimba, avaliado todo o predio na quantia de 4:000$, sendo a parte do executado no valor de 1:450$568.

E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação, proceder-se-ha nos termos da adjudicação na fórma da lei. A parte do predio acima descripto foi penhorada e vai ser vendida em hasta publica para pagamento da acção executiva que move a mesa regedora da veneravel Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, contra Luiz Antonio Pereira e sua mulher.

E para que chegue a noticia a todos mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela impresa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 13 dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1887.

Eu, Felicissimo de Azevedo Mello, escrivão, fiz escrever e subscrevi.

Recife, 13 de Agosto de 1887.

Joaquim da Costa Ribeiro.

O Dr. Joaquim da Costa Ribeiro, juiz de direito do civel desta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S, M. imperial e constitucional, o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que findos os dias de pregões e praças legaes e na audiencia deste juizo do dia 10 de Setembro proximo, irão á praça por venda a quem mais dér e maior lance offerecer, os seguintes bens:

Um relogio de parede avaliado em 20$.
Dose banheiros de cobre avaliados em 20$ cada um.
Vinte e quatro torneiras de latão a 1$ cada uma.
Dose cadeiras de faia a 500 rs. cada uma.
Seis ditas de junco a 1$500 cada uma.
Dous sofás enverniados de preto por 15$.
Quatro bancos de pinho a 1$ cada um.
Uma secretaria avaliada em 15$.
Duas bombas de Japy avaliadas por 15$ cada uma.
Quatro quadros com estampas por 10$.
Os bens acima descriptos vão ser vendidos em

praça publica para pagamento do pedido e custas da acção executiva que move a mesa regedora da veneravel ordem 3ª de Nossa Senhora do Carmo contra Luiz Antonio Pereira e sua mulher.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 18 dias do mez de Agosto de 1887.

Eu, Felicissimo de Azevedo Mello, escrivão, fiz escrever e subscrevi.

Joaquim da Costa Ribeiro,

O Dr. José Antonio Correia da Silva, cavalheiro da Imperial Ordem de Christo, juiz de direito de orphãos da comarca de Olinda, por Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde, etc

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem, que a requisição de José Candido da Silva Pessoa, inventariante dos bens deixados pela finada Henriqueta Peixoto, são chamados os herdeiros da mesma, ausentes em lugar não sabido, afim de assistirem a todos os termos do inventario, ou constituirem procurador que os represente.

E para chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Olinda aos 21 de Julho de 1887.

Eu, bacharel Francisco Lins Caldas, escrivão, o subscrevi.

José Antonio Correia da Silva.

DECLARAÇÕES

Recebedoria Provincial

Relação das differenças para mais, encontradas no valor locativo dos predios urbanos, da freguezia de Santo Antonio, que estão sujeitos ao imposto de decima, relativo ao exercicio de 1887 a 1888, pelo lançador Joaquim Tranquilino de Lemos Duarte.

Rua de Marcilio Dias	
N. 36. Abilio de Castro e Guilherme Bandeira de Castro	1:459$000
N. 38. Jovino Bandeira de Mello	285$000
N. 40. Albino José da Silva	1:532$000
N. 52. Capella dos Prazeres de Guararapes	393$000
N. 68. Antonio Joaquim Cascão	859$000
N. 74. Herdeiros de Antonio Igidio da Silva	1:039$000
N. 27. Maria Martins da Silva Figueiredo	1:035$000
N. 29. Authur Guilherme Bandeira de Castro e Abilio de Castro	1:099$000
N. 51. Alfredo Ferreira Baltar	381$000
N. 73. João Athanasio S. Cavalcante de Albuquerque	333$000
N. 85. Rosa da Conceição Dourado	753$000
Largo de S. Pedro	
N. 12. Custodio José Alves Guimarães	749$000
N. 1. Antonio José de Souza	923$000
Henrique Dias	
N. 25. Viuva de André Gonçalves do Cabo	240$000
N. 31. Antonio Pinto Beserra de Azevedo	438$000
Lomas Valentinas	
N. 30. Bartholomeu Francisco de Souza	303$000
N. 15. Antonio Bruno da Silva Maia	426$000
Coronel Suassuna	
N. 18. Joaquim Manoel Ferreira de Souza	333$000
N. 42. O mesmo	273$000
N. 62. Conego Manoel de Vera-Cruz	219$000
N. 66. Manoel José de Bastos Mello	522$000

1ª secção da Recebedoria Provincial, 16 de Agosto de 1887.

O chefe,
Jefferson Mirabeau de Azevedo Soares.

Recife Drainage

Relação dos concertos feitos nos apparelhos no mez de Julho do corrente anno, de conformidade com o art. 10º do contracto e § 2.º do art. 15 do regulamento de 12 de Janeiro de 1872.

Freguezia do Recife	
Rua do Marquez de Olinda n. 56	3$640
Bom Jesus n. 44	3$640
Dita n. 48	2$640
Dita n. 60	16$260
Dita n. 3	5$720
Dita n. 39	2$640
Dita n. 49	2$640
Commercio n. 32	5$280
Largo do Corpo Santo n. 2	2$640
Thomé de Souza n. 6	2$640
Dita n. 3	4$360
D. Maria de Souza n. 1	2$640
Becco do Abreu n. 2	2$640
Vigario Tenorio n. 3	6$160
Amorim n. 15	4$400
Dita n. 21	4$280
Companhia Pernambucana n. 16	12$320
Cáes da Companhia n. 4 A	2$640
Madre de Deus n. 30	16$150
Domingos José Martins n. 22	2$640
Dita n. 62	2$640
Dita n. 32	2$640
Dita n. 104	4$620
Dita n. 106	15$160
Becco Largo n. 1	3$960
Travessa do antigo Porto n. 3	3$960
Restauração n. 40	2$640
Visconde de Itaparica n. 34	4$400
S. Jorge n. 2	2$640
Dita n. 1	3$080
Dita n. 37	2$640
Dita n. 71	2$640
Dita n. 33	2$640
Travessa para a Fundição n. 8	2$640
Guararapes n. 84	2$640
Dita n. 34	4$820
Becco do Triumpho n. 22	12$320
Dita n. 39	3$790
Entrada da estrada de ferro de Limoeiro	2$820
Freguezia de Santo Antonio	
Imperador n. 16	6$820
Dita n. 44	4$800
Dita n. 29	2$640
Dita n. 33	2$640
Dita n. 39	2$640
Dita n. 41	2$640
Dita n. 75	9$880
Duque de Caxias n. 18	3$960
Dita n. 20	6$820
Dita n. 56	2$640
Dita n. 58	3$960
Dita n. 68	4$300
Dita n. 31	8$980
Dita n. 51	7$300
Cabugá n. 14	4$780
Dita n. 3	2$640
Dita n. 7	2$640
Barão da Victoria n. 40	4$560
Dita n. 48	8$780
Dita n. 37	2$640
Trincheiras n. 16	7$290
Dita n. 20	2$640
Dita n. 37	2$640
Larangeiras n. 23	3$960
Dita n. 27	9$900
Travessa do Queimado n. 5	3$960
Dita n. 7	3$140
Dita n. 9	2$640
Dita das Cruzes n. 12	6$600
Dita n. 16	2$640
Largo do Paraizo n. 28	3$960
Dito n. 7	2$640
Dito n. 31	6$840
Dito n. 49	2$640
Larga do Rosario n. 8	14$660
Dita n. 14	2$64
Dita n. 36	4$160
Dita n. 40	2$640
Dita n. 48	2$640
Estreita do Rosario n. 2	15$840
Dita n. 16	2$640
Dita n. 32	3$960
Dita n. 1	2$640
Dita n. 33	2$640
S. Francisco n. 15	4$620
Dita n. 19	29$570
João do Rego n. 22	2$640
Dita n. 32	10$780
Dita n. 36	5$280
Ilha do Carvalho n. 7	2$640
Dita n. 43	2$640
Travessa da rua Bella n. 16	3$080
Dita dos Quarteis n. 34	5$280
Paulino Camara n. 3	2$640
1º becco da Camboa n. 5	2$640
Travessa do Carmo n. 8	4$620
Travessa da Bomba n. 4	2$640
Fogo n. 48	2$640
Travessa do Livramento n. 20	2$640
Livramento n. 22	2$640
Dita n. 23	4$360
Dita n. 37	2$640
Penha n. 17	6$600
Dita n. 21	11$520
Dita n. 25	2$640
Visconde de Inhauma n. 36	3$960
Dita n. 38	4$620
Dita n. 7	2$640
Dita n. 37	18$210
Dita n. 69	2$640
Pedro Affonso n. 30	2$640
Dita n. 36	2$640
Dita n. 33	2$640
Dita n. 45	2$640
Travessa do Carcereiro n. 19	4$960
Nova da Praia n. 4	3$960
Marcilio Dias n. 69	5$280
Largo de S. Pedro n. 20	20$400
Viração n. 17	10$860
Coronel Suassuna n. 28	3$960
Dita n. 27	25$580
Santa Theresa n. 21	3$960
Travessa do becco do Falcão n. 1	15$160
Travessa do Pocinho n. 32 A	4$760
Travessa de Concordia n. 50	2$640
Palma n. 27	2$640
Marquez do Herval n. 47	4$560
Dita n. 79	2$640
Arsenal de Guerra	4$620
Nova da Praia (apparelho publico)	3$960
Campo das Princezas, idem	2$640
Freguezia de S. José	
Marcilio Dias n. 113	2$640
Dita n. 121	2$640
Dita n. 123	3$960
Dita n. 129	22$360
Lomas Valentinas n. 27	6$600
Dita n. 57	35$030
Coronel Suassuna n. 102	2$640
Dita n. 106	4$760
Dita n. 110	3$960
Dita n. 114	2$640
Dita n. 176	2$640
Dita n. 180	5$680
Dita n. 208	2$640
Dita n. 228	2$640
Dita n. 250	4$460
Dita n. 61	6$520
Palma n. 82	2$640
Marquez do Herval n. 100	2$640
Dita n. 133	3$960
Vinte Quatro de Maio n. 54	4$160
Dias Cardoso n. 88	3$960
Padre Nobrega n. 11	26$340
Dita n. 25	2$640
Dita n. 33	2$640
Vidal de Negreiros n. 24	2$640
Dita n. 28	4$560
Dita n. 164	2$640
Dita n. 31	2$640
Dique n. 9	19$490
Travessa do Prata n. 9	9$280
Assumpção n. 48	3$960
Domingos Theotonio n. 46	15$160
Padre Floriano n. 50	6$820
Dita n. 52	4$900
Dita n. 17	4$620
Christovão Colombo n. 3	2$640
Jardim n. 46	7$460
Forte n. 18	22$100
Santa Rita n. 30	37$050
Dita n. 40	3$960
Dita n. 84	2$640
Dita n. 27	2$640
Dita n. 89	2$640
Nova de Santa Rita n. 12	4$620
Dita n. 44	6$180
Dita n. 57	9$460
S. José n. 5	3$960
Dita n. 21	2$640
Travessa de S. José n. 19	1$520
Pescadores n. 22	3$340
Dita n. 28	4$620
Dita n. 30	9$660
Fortaleza das Cinco Pontas	11$340
Nova da Santa Rita (apparelho publico)	3$960
Freguezia da Boa-Vista	
Imperatriz n. 30	2$640
Dita n. 3	12$770
Dita n. 45	6$600
Dita n. 49	2$640
Visconde de Albuquerque n. 22	3$960
Dita n. 28	4$760
Dita n. 38	32$220
Dita n. 82	2$640
Ponte Velha n. 12	4$700
Dita n. 18	2$640
Dita n. 40	4$160
Dita n. 103	31$340
Dita n. 61	3$960
Praça da Santa Cruz n. 2	4$960
Conde da Boa-Vista n. 7	5$200
Riachuelo n. 14	3$960
Dita n. 7	3$960
Dita n. 13	2$640
Hospicio n. 40	4$960
Camarão n. 3	4$710
Rozario n. 2	3$960
Dita n. 4	2$640
Dita n. 30	15$150
Dita n. 19	8$780
Dita n. 33	2$640
Gervasio Pires n. 50	3$960
Travessa da rua de Gervasio Pires n. 19	4$460
Socego n. 64	3$080
Travessa do Quiabo n. 10	2$640
Barão de S. Borja n. 44	2$640

Recife, 13 de Agosto de 1887.

J. F. Mackintosh,
Gerente.

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino e de conformidade com o art. 119 do regulamento complementar, se repete o edital relativo ao concurso cuja inscripção será encerrada ás 2 horas da tarde do dia 29 do corrente, por ser domingo o dia 28 em que deveria terminar o prazo para a referida inscripção:

— De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, e de conformidade com o aviso do ministerio do imperio n. 4655 de 29 de Outubro ultimo, faço publico que fica marcado o prazo de seis mezes, contados da data deste, para a inscripção dos que pretenderem concorrer ao lugar de lente substituto desta Faculdade, que se acha vago por ter passado a cathedratico o Dr. José Joaquim Seabra. Pelo que todos os pretendentes ao dito lugar poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livro competente, o que lhes é permittido fazer por procurador, se estiverem á mais de vinte leguas desta cidade ou tiverem justo impedimento.

Devem outro-sim apresentar documentos que mostrem sua qualidade de cidadão brazileiro e que estão no gozo de seus direitos civis e politicos, isto é, folha corrida no lugar de seus domicilios e mais o diploma de doutor ou bacharel por uma das Faculdades de Direito do imperio, ou publica-fórma, justificando a impossibilidade da apresentação do original, e na mesma occasião poderão entregar quaesquer documentos que julgarem convenientes, ou como titulo de habilitação, ou como provas de serviços prestados ao estado, á humanidade ou a sciencia, dos quaes se lhes passará recibo; tudo de conformidade com os arts. 36 e 37 do decreto n. 1286 de 28 de Abril de 1854 e 111 e seguintes do decreto n. 1568 de 24 de Fevereiro de 1855

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o mesmo Exm. Sr. conselheiro director interino, affixar o presente, que será publicado nas folhas desta cidade e nas da côrte.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 28 de Fevereiro de 1887.—O secretario, José Honorio Bezerra de Menezes.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 18 de Agosto de 1887.

O secretario,
José Honorio Bezerra de Menezes

Terceira praça

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, se faz publico que ás 11 horas do dia 22 do mez corrente, serão vendidas em praça, na porta desta repartição, as seguintes mercadorias:

Uma caixa marca BF n. 38 vinda de Bordeaux no vapor francez *Senegal*, entrado no mez de Maio ultimo, contendo 27 kilos, peso liquido, de annuncios impressos em mais de uma côr, e 9 kilos, peso liquido, de annuncios impressos em uma côr, abandonada aos direitos por P. Loques.

Um barril marca M&C e contramarca B n. 1, vindo do Havre no vapor francez *Ville de Maranhão*, entrado em 21 idem idem, contendo fumo em tabaco, pesando liquido legal 117 kilos, abandonado aos direitos por Meuron & C.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 18 de Agosto de 1887.—O chefe,
Cicero B. de Mello.

Correio geral

Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor *Advance*, esta administração expede malas para os portos da Bahia e Rio de Janeiro, recebendo impressos e objectos a registrar até 12 horas do dia, e cartas ordinarias até 1 hora da tarde ou 1 1/2 com porte duplo.

Administração dos correios de Pernambuco, 19 de Agosto de 1887.—O administrador,
Affonso do Rego Barros.

Matriz de Santo Antonio

Veneravel irmandade do SS. Sacramento

Pelo presente convido aos irmãos desta veneravel irmandade á comparecerem no respectivo consistorio, ás 11 horas da manhã do dia 21 do corrente, para o fim de proseguir-se na eleição dos irmãos que preencham as vagas existentes na mesa regedora do anno compromissal de 1887 á 1888, que foi interrompida no dia 14 deste mesmo mez. Consistorio, 18 de Agosto de 1887.

O escrivão,
Dias Quintal.

Sociedade União Commercial e Beneficente dos Mercieiros

2.ª Sessão ordinaria da assembléa geral

De ordem do Sr presidente convido os Srs. socios á comparecerem na respectiva séde, domingo, 21 do andante, ás 4 horas da tarde, afim de se proceder a eleição dos novos funccionarios, conforme determinam os arts. 23 a 27 dos estatutos.

Pede-se aos Srs. socios o obsequio de comparecerem na hora acima determinada, afim de não se fazer demorar os trabalhos.

Agosto—1887.

J. M. Capitão,
1º secretario.

A' Gl∴ do Lup∴ Arch∴ d Vn∴ S∴ B∴ Cavalleiros da Cruz

De ordem do Resp∴ Ir∴ Ven∴ são convidados os OObr∴ desta Ang∴ Off∴ a comparecerem em sua séde no dia 22 do corrente ás 7 horas da noite, afim de proceder se a sessão de finanças

Recife, 18 de Agosto de 1887 E∴ V∴

Eduardo Gonçalves 18∴
Secret∴

C. C. E.

Club Commercial Euterpe

Assembléa geral

São convidados todos os senhores socios deste club a comparecerem na séde social sexta feira 19, ás 7 horas da noite, para em assembléa geral ordinaria, ouvirem a leitura ou relatorio com que a directoria encerra os seus trabalhos e elegerem novos funccionarios.

Secretaria do Club Commercial Euterpe, 17 de Agosto de 1887.—O 1º secretario,
F. J. de Amorim.

2.ª Secção.—Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 10 de Agosto de 1887.—De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia faço publico, para os devidos effeitos, que ao provimento do officio de 1º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do jury e execuções criminaes do termo de Limoeiro, concorreu unicamente o Sr. Ernesto de Oliveira Cavalcante.

O secretario,
Pedro Francisco Correia de Oliveira.

Estrada de ferro do Ribeirão ao Bonito

Por deliberação da directoria são chamados os Srs. accionistas desta empreza, para no praso de 60 dias a contar de 4 do corrente mez, realisarem a 7ª entrada de 10 % de suas acções nos termos do § unico do art. 4º dos estatutos.

Recife, 3 de Agosto de 1887.

José Bellarmino Pereira de Mello,
Director-secretario.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

AVISO AOS PASSAGEIROS PORTADORES DE SERIE

Em virtude do desejo manifestado por mais de um dos Srs. passageiros desta cathegoria, resolveu a directoria reunida em sessão ordinaria hontem, que fossem validos os bilhetes de series indistinctamente dentro do mez para o qual tiverem sido emittidos, segundo o numero de viagens contidas em cada talão; ficando por esta fórma abolida a restricção de só ser aceita uma viagem diaria de ida e volta.

Funda-se esta alteração no facto de allegarem alguns dos sobreditos passageiros que é para elles uma viagem perdida a dos dias sanctificados, ao passo que poderia a mesma ser aproveitada para uma segunda vez em qualquer dos dias uteis. E fica-lhes assim o direito de fazer até as 30 viagens n'um só dia, caso julguem opportuno nesse praso esgotar toda a serie.

Escriptorio do gerente, 10 de Agosto de 1887.

O director gerente,
A. P. Simões.

Club Concordia

Preis Kegeln

(Jogo á bolas com premios)

Domingo 21 de Agosto de 1887.

Ás 2 horas em ponto.

A directoria.

Inspectoria de hygiene publica

De ordem do Sr. Dr. inspector interino de hygiene publica e para cumprimento do art. 92 do regulamento sanitario, chamo a attenção dos senhores medicos para a seguinte disposição do mesmo regulamento:

§ 9º O medico que verificar um doente de que trate, e quando não reinar epidemia, algum caso de molestia pestilencial, deverá participar immediatamente o facto á autoridade sanitaria.

A infracção será punida com a multa de 200$

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente pela imprensa.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene Publica, 10 de Agosto de 1887.—O secretario,
Guilherme Duarte.

COMMERCIO

Bolsa commercial

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Recife, 18 de Agosto de 1887

Apolices provinciaes de 7 0|0, ao par.

Cambio sobre Pará, 90 d/v. com 1 3|4 0|0 de desconto.

Cambio sobre Londres. 90 d|v. 22 3/8 d. por 1$ do banco, hontem e hoje.

Na hora da bolsa

Venderam-se:

4:900$ em apolices provinciaes miudas.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
Eduardo Dubeux.

Movimento bancario

RECIFE, 18 DE AGOSTO DE 1887

PRAÇA DO RECIFE

Os bancos inglezes adoptaram hoje a taxa de 22 1/4 d. sobre Londres, mantendo o Internacional a mesma de hontem, 22 3/8 d.

Fizeram transacções em papel particular a 22 1/2 d.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

O mercado de cambio manteve-se frouxo com a taxa de 22 3/8.

As tabellas expostas aqui foram estas:

Do INTERNACIONAL:

	90 d/v	á vista
Londres	22 3/8	22 1/8
Paris	425	429
Italia	..	429
Hamburgo	526	531
Lisboa e Porto	238	240
Principaes cidades de Portugal	..	245
New-York		2$260

Do LONDON BANK:

	90 d/v	á vista
Londres	22 1/4	22
Paris	427	431
Italia	..	431
Hamburgo	529	534
Portugal	239	241
New-York		2$270

Do ENGLISH BANK:

	90 d/v	á vista
Londres	22 1/4	22
Paris	427	431
Italia	..	431
Hamburgo	528	533
Lisboa e Porto	239	241
Principaes cidades de Portugal	..	246
Ilha dos Açores	..	246
Ilha da Madeira	..	249
New-York		2$270

Mercado de assucar e algodão

RECIFE, 18 DE AGOSTO DE 1887

Assucar

Os preços, pagos ao agricultor, continuam a regular aos algarismos abaixo, por 15 kilos:

Branco, os melhores que apparecem no mercado, regulam de	2$200 a 2$400
3.ª sorte boa	1$900 a 2$100
3.ª regular	1$700 a 1$800
Humidos e baixos	1$500 a 1$700
Somenos	1$300 a 1$400
Mascavado	1$040 a 1$100
Bruto	$900 a 1$000
Retame	$700 a $800

Algodão

O de Pernambuco e boas procedencias, em terra, foi vendido na razão de 6$500 por 15 kilos.

Entradas de assucar e algodão

MEZ DE AGOSTO

Assucar

Entradas	Dias	Saccos
Barcaças	1 á 16	1.549
Via-ferrea de Caruarú	1 á 17	261
Animaes	1 á 18	182
Via-ferrea de S. Francisco	1 á 16	1.359
Via-ferrea de Limoeiro	1 á 16	199
Somma		3.550

Algodão

Entradas	Dias	Saccas
Barcaças	1 á 16	406
Vapores	1 á 16	900
Via-ferrea de Caruarú	1 á 17	112
Animaes	1 á 18	1.564
Via-ferrea de S. Francisco	1 á 16	202
Via-ferrea de Limoeiro	1 á 16	284
Somma		3.468

Despachos de exportação

MEZ DE AGOSTO

Nos dias 1 á 17, foram despachados na Alfandega os artigos seguintes:

Para fóra do Imperio	
Aguardente	2.056 litros
Algodão	1,297.416 1/2 kilos
Assucar	2.082.814 »
Borracha	4.133 »
Caroços de algodão	151.275 »
Cera de carnaúba	9.685 »
Côcos (fructa)	5.000
Courinhos e pelles	65.034
Couros espichados	392 kilos
Couros salgados	49.683 »
Doce	55 »
Ferro velho	52 tonelad.
Mel	1.575 litros
Metaes velhos	3 tonelad.
Ossos	300.000 kilos
Ouro velho	1.500 grãos
Parreira branca	4.000 kilos
Piassava	3.000 »
Pranchões de amarello	69
Prata velha	5.000 grãos
Residuos de algodão	70.926 kilos
Sementes de carrapato	3.880 »
Trapos	41.000 »
Unhas de boi	25.000
Para dentro do Imperio	
Aguardente	276.640 litros
Alcool	9.600 »
Algodão	58.646 kilos
Assucar	582.412 1/2 »
Carrapato	5.500 »
Côcos (fructa)	22.100
Doce	700 kilos
Elixir cabeça de negro	15 caixas
Espanadores de penna	80
Fio de algodão	250 kilos
Folhas de jaborandy	50 »
Medicamentos	1 caixa
Oleo de mocotó	475 kilos
Oleo de ricino	4.830 »
Pranchões de vinhatico	12
Preparados medicinaes	30 caixas
Queijo do sertão	50 kilos
Rapé	216 1/2 »
Sal	10.000 litros
Taboas de páo carga	3
Tamancos	3 fardos
Vassouras de piassava	50 duzias
Vinho de jurubeba	46 volumes

RECAPITULAÇÃO DO ASSUCAR

Para o exterior	2.082.814 kilos
Para o interior	582.412 1/2 »
Somma	2.665.226 1/2 »

Vapores despachados

Vapor allemão *Paranaguá*, sahido hontem, levou a carga seguinte:

Para Rio de Janeiro:
400 saccas com algodão.

Para Santos:
490 saccos com assucar branco.
1.395 ditos com dito mascavado.
51 pipas com aguardente.
125 barris de quinto com dita.

Para Hamburgo:
268 couros salgados.
155 saccos com cera de carnaúba.

Para Bremen:
988 couros salgados.

Carregaram diversos.

Vapor nacional *Pará*, sahido hontem, conduzio a seguinte carga:

Para o Ceará:
10 barricas com assucar branco.
10 pipas com aguardente.
10 caixas com preparados medicinaes.
2 ditas com calçado nacional.

Para o Pará:
20 saccos com assucar branco.
1.641/2 barricas com dito dito.
35/3 ditas com dito dito.
1 444/4 ditas com dito dito.
237 barriquinhas com dito dito.
45 latas com dito dito.
55 pipas com aguardente.
170 barris de quinto com dita.
29 caixas com preparados medicinaes.
50 meios de sola.
4 caixas com calçado nacional.

Para Manáos:
30 saccos com assucar branco.
65/2 barricas com dito dito.
95/4 ditas com dito dito.
2 pipas com aguardente.
95 barris de quinto com dita.
10 fardos com xarque.

Carregaram diversos.

Navios á carga

Estão sendo despachados os seguintes.

Brigue portuguez *Armando*, diversos artigos, para o Porto.

Barca portugueza *Claudina*, diversos artigos, para o Porto.

Escuna norueguense *Reform*, assucar e outros artigos, para o Rio Grande do Sul.

Patacho portuguez *Veritas*, diversos artigos, para S. Miguel.

Vapor nacional *Sergipe*, diversos artigos, para os portos do sul.

Vapor inglez *Math* (á chegar), algodão, para Liverpool.

Vapor inglez *Elstow*, algodão, para o Baltico

Navios á descarga

QUADRO DO BACALHÁO

Escuna ingleza *Emolator*.
Lúgar inglez *Florense*.
Patacho inglez *J. L. B.*

QUADRO DO XARQUE

Barca nacional *Marianninha*.
Escuna dinamarqueza *Fides*.
Escuna allemã *Gesine*.
Escuna allemã *Fritz*.

CARVÃO DE PEDRA

Barca dinamarqueza *Jorgen J. Lotz*.
Barca norueguense *Homborgsund*.

TRILHOS DE FERRO

Brigue portuguez *Figueirense*.

MADEIRA

Barca norueguense *Veronica*.
Brigue sueco *Fritz*.

GORDURAS

Barca nacional *Marinho XI*.
Patacho portuguez *Tentativa*.

SAL

Patacho dinamarquez *Anna Charlotte*.

VARIOS GENEROS

Patacho inglez *Tiber*.

Pauta da Alfandega

SEMANA DE 15 A 20 DE AGOSTO DE 1887

Assucar refinado (kilo)	146
Assucar branco (kilo)	126
Assucar mascavado (kilo)	066
Alcool (litro)	150
Arroz com casca (kilo)	65
Aguardente e	056
Algodão (kilo)	373
Borracha (kilo)	1$066
Couros seccos salgados (kilo)	460
Couros seccos espichados (kilo)	585
Couros verdes (kilo)	275
Cacáo (kilo)	400
Café restolho (kilo)	320
Carnaúba (kilo)	366
Caroços de algodão (kilo)	014
Carvão de pedra de Cardiff (ton.)	16$000
Café bom (kilo)	460
Cachaça (litro)	056
Farinha de mandioca (litro)	035
Fumo restolho em rolo (kilo)	405
Fumo restolho em lata (kilo)	560
Fumo bom (kilo)	720
Fumo em folha bom (kilo)	720
Fumo em folha ordinario (kilo)	400
Genebra (litro)	200
Mel (litro)	040
Milho (kilo)	040
Taboados de amarello (duzia)	100$000

Juros e dividendos

Estão sendo pagos os seguintes:

DIVIDA PUBLICA

Apolices geraes e provinciaes.

Apolices municipaes (ns 151 á 256).

LETTRAS HYPOTHECARIAS

Do *Banco de Credito Real*, 7 0/0, ultimo semestre.

BANCOS

Credito Real de Pernambuco, 2º dividendo, á razão de 5 0/0 sobre o valor das entradas realizadas do capital, ou 3$000 por acção.

Brazil, 67.º dividendo, na razão de 9$000 por acção. Estão encarregados desse pagamento os agentes Pereira Carneiro & C.

CARRIL DE FERRO

Trilhos Urbanos do Recife á Olinda e Beberibe, 25º dividendo, á razão de 8 0/0. O pagamento faz se no escriptorio da companhia nas terças e sabbados.

COMPANHIAS

Companhia de Edificação, juros das acções remidas, vencidos em 31 de Dezembro do anno passado.

Memorial

Aos accionistas da ESTRADA DE FERRO DO RIBEIRÃO AO BONITO foi marcado o prazo de 60 dias, a contar de Agosto corrente, para realizarem a 7.ª entrada de 10 0/0 de suas acções.

Hoje, 19 do corrente, ao meio dia, devem reunir-se em assembléa geral extraordinaria, os accionistas da COMPANHIA DO BEBERIBE, afim de elegerem a directoria para o anno biennio social.

Aos contribuintes dos impostos de—industria e profissão e predial, — foi marcado o prazo de 30 dias, que terminará á 22 do corrente, para apresentarem na RECEBEDORIA GERAL as reclamações que porventura tenham de fazer com relação ao ultimo lançamento.

Com o desconto de 4 0/0 e até 30 de Setembro vindouro, serão substituidas na THESOURARIA DE FAZENDA as notas do valor de 2$000 da 5.ª estampa, 5$000 da 7.ª e 10$000 da 6.ª

Exportação

RECIFE, 17 DE AGOSTO DE 1887

Para o exterior

— No vapor inglez *Heath H.*, carregaram:

Para Liverpool, P. Carneiro & C 1,711 saccas com 147,912 kilos de algodão; G. de Mattos Irmãos 350 saccas com 24,436 kilos de algodão.

— No vapor inglez *Merchant*, carregaram:

Para Liverpool, J. Pater & C. 50 saccos com 3,750 kilos de assucar mascavado.

— No patacho portuguez *Veritas*, carregou:

Para Ilha de S. Miguel, J. G. de Oliveira 1 barril com 96 litros de aguardente.

Para o interior

— No vapor allemão *Paranaguá*, carregaram:

Para Santos, S. Guimarães & C. 10 pipas com 4,800 litros de aguardente.

Para o Rio de Janeiro, H. Burle & C. 100 saccas com 7,603 kilos de algodão.

— No vapor nacional *Sergipe*, carregaram:

Para Penedo, M. A. Senna & C. 5 barricas com 300 kilos de assucar refinado

— No vapor americano *Alliança*, carregaram:

Para o Pará, P. Alves & C. 95 volumes com 5,200 kilos de assucar refinado.

— No vapor nacional *Pará*, carregaram:

Para o Pará, P. Pinto & C 20 pipas e 50 barris com 14,400 litros de aguardente; H. Rabello 10 barricas com 600 kilos de assucar refinado; P. Alves & C. 35 volumes com 1,503 kilos de assucar branco e 20 barris com 1,920 litros de aguardente; F. A. de Azevedo 386 volumes com 25,652 kilos de assucar branco e 16 ditos com 640 ditos de dito refinado; Moura Borges & C. 150 volumes com 10,531 kilos de assucar branco, V. T. Coimbra 650 volumes com 52,995 kilos de assucar branco; L. J. S. Guimarães 500 barricas com 29,142 kilos de assucar branco; R. Pessoa 361 barricas com 18,583 kilos de assucar branco; S. J. Brito 600 volumes com 40,000 kilos de assucar branco; Maia & Resende 50 volumes com 2,968 kilos de assucar branco; M. A. Senna & C. 10 barricas com 642 kilos de assucar refinado; A. R. da Costa 100 volumes com 13 540 kilos de assucar branco; Amorim Irmãos & C. 270 barricas com 18,720 1/2 kilos de assucar branco, 10 pipas e 70 barris com 11,520 litros de aguardente; J. S. da Costa Moreira 62 barricas com 2,652 kilos de assucar branco; H. de S. Pereira & C. Successores 15 caixas com 30 duzias de frascos com elixir de cabeça de negro.

Dinheiro

EXPEDIDO

Pelo vapor allemão *Paranaguá* para:

Rio de Janeiro	1:500$000

— Pelo vapor nacional *Pará*, sahido hontem, para:

Parahyba	2:000$000
Rio Grande do Norte	6:000$000
Ceará	107.293$460

Rendimentos publicos

MEZ DE AGOSTO

Alfandega

Renda geral:		
De 1 a 17	412:281$969	
Idem de 18	37.899 433	
		450:181$402
Renda provincial:		
De 1 a 17	45:447$118	
Idem de 18	3:118$246	
		48.565$364
		498.746$765

Recebedoria geral

De 1 a 17	16:679$512
Idem de 18	137$169
	16:816$681

Recebedoria provincial

De 1 a 17	14:227$164
Idem de 18	759$441
	14:986$605

Recife Drainage

De 1 a 17	26:401$979
Idem de 18	1:551$205
	27:953$184

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste Mercado no dia 18 de Agosto foi o seguinte:

Entraram:

44 1/2 bois pesando 6,226 kilos, sendo de Oliveira Castro, 27 ditos de 1ª qualidade, 1 de 2ª e 16 1/2 ditos particulares.

203 kilos de peixe a 20 réis	4$060
71 cargas de farinha a 200 réis	14$200
34 ditas de fructas diversas a 300 rs.	10$200
10 taboleiros a 200 réis	2$000
15 Suinos a 200 réis	3$000
Foram occupados:	
24 1/2 columnas a 600 réis	14$700
24 compartimentos de farinha a 500 réis.	12$000
24 ditos de comida a 500 réis	12$000
61 ditos de legumes a 400 réis	24$400
30 ditos de fazendas a 400 réis	12$000
18 ditos de suino a 700 réis	12$600
11 ditos de fressuras a 600 réis	6$600
10 talhos a 2$	20$000
8 ditos a 1$	8$000
A Oliveira Castro & C.:	
54 talhos a 1$	54$000
Deve ter sido arrecadada nestes dias a quantia de	209$760
Rendimento dos dias 1 a 17	3:619$240
Foi arrecadado liquido até hoje	3:829$000

Preços do dia:
Carne verde de 200 a 400 réis o kilo.
Carneiro de 720 a 800 réis idem.
Suinos de 560 a 640 réis idem.
Farinha de 160 a 240 réis a cuia
Milho de 240 a 320 réis idem.
Feijão de 640 a 1$000 idem.

Foi lançado ao mar 21 1/2 kilos de carne arruinada de particular.

Matadouro Publico

Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 98 rezes para o consumo do dia 18 de Agosto.

Sendo: 67 rezes pertencente a Oliveira Castro & C., e 21 a diversos.

Embarcações surtas no porto em 18 de Agosto

NACIONAES

Armando—consig. á Loyo & Filho.
Lamego—(canhoneira de guerra).
Marianninha—consig. á Baltar Oliveira & C.
Mandahú—á Companhia Pernambucana.
Marinho XI—á José da Silva Loyo & Filho.
Pirapama—á Companhia Pernambucana.
* Pará—ao Visconde de Itaqui do Norte.
Sergipe—á Domingos Alves Matheus.

ESTRANGEIRAS

Advance—consig. á Henry Forster & C.
Anne Charlotte—á ordem.
Claudina—á Loyo & Filho.
Elston—á ordem.
Emolator—á Johnston Pater & C.
Fides—á ordem.
Fritz—á Baltar Oliveira & C.
Fritz—á H. Lundgrin & C.
Figueirense—á ordem.
Florence—á Saunders Brothers & C.
Gesine—á Pereira Carneiro & C.
Homborgsund—á Wilson Sons & C.
Jorgen J. Lotz—á ordem.
J. L. B.—á ordem.
* Merchant—á Johnston Pater & C.
* Paranaguá—á Rorstelmann & C.
Reform—á H. Lundgren & C.
Tentativa—á Amorim Irmãos & C.
Tiber—á Saunders Brothers & C.
Union—á H. Lundgrin.
Veritas—á Amorim Irmãos & C.
Veronica—á ordem.
William—á ordem.

O signal * indica ter a embarcação sahido.

Vapores á entrar

DOS PORTOS DO SUL

Orenoque—hoje.
Ville do Maranhão—hoje.
Espirito Santo—a 27.
La Plata—a 29.

DOS PORTOS DO NORTE

Pernambuco—a 23.

DA EUROPA

Ville de Ceará—amanhã.
Tagus—a 23.
Cotopaxi—a 28.

Vapores á sahir

Advance—hoje, á 1 1/2 horas da tarde, para Rio de Janeiro e Santos.

Sergipe—hoje, ás 4 horas da tarde, para Bahia, com escala por Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú e Estancia.

Orenoque—hoje, ao meio dia, para Bordeaux, tocando em Dakar e Lisboa.

Ville de Maranhão—hoje, ao meio dia, para o Havre.

Ville de Ceará—amanhã, ao meio dia, para a Bahia Rio de Janeiro e Santos.

Tagus—a 23, ás 2 horas da tarde, para Buenos-Ayres, com escala por Bahia e Rio de Janeiro.

Mandahú—a 25, ás 5 horas da tarde, para Maceió, Penedo e Aracajú.

Navios á entrar

Antelop—de Hamburgo.
Caledonia—de Cardiff.
Expedit—de Hamburgo.
Farward—de Liverpool.
Hardi—de Cardiff.
Lidador—do Rio Grande do Sul.
Marie—do Rio de Janeiro.
Marietta—do Rio Grande do Sul.
Marinho I—do Rio Grande do Sul.

Movimento do porto

Navio entrado no dia 18

New-York e escala—19 dias, vapor americano «Advance», de 1,902 toneladas, commandante James Lord, equipagem 65, carga varios generos; a Henry Forster & C.

Sahidos no mesmo dia

Parahyba—Vapor inglez «Merchant», commandante J. D. Platt, carga varios generos.

Santos e escala—Vapor allemão «Paranaguá», commandante F. D. Rokifs, carga varios generos.

Manáos e escala—Vapor brasileiro «Pará», commandante Antonio Ferreira da Silva, carga varios generos.

Rio Grande do Norte—Hiate brasileiro «Correio do Natal», mestre João Guedes de Moura, carga varios generos.

ILEGÍVEL

Companhia do Beberibe

Convida-se aos Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 19 do corrente mez, ao meio dia, no primeiro andar do predio n. 71 á rua do Imperador, para proceder-se a eleição da directoria para o novo biennio social, na fórma dos estatutos.

Recife, 12 de Agosto de 1887.

Ceciliano Mamede Alves Ferreira,
Director gerente.
José Eustaquio Ferreira Jacobina,
Director Secretario

S. R. J

Sociedade Recreativa Juventude

Assembléa geral ordinaria

São convidados todos os senhores socios a reunirem-se domingo 21 do corrente, em nossa séde social, para de conformidade com os nossos estatutos ouvirem a leitura do relatorio e elegerem a nova presidencia.

Secretaria da Sociedade Recreativa Juventude, 17 de Agosto de 1887.—O 2º secretario,
José de Medicis.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Por esta secretaria são chamados os parentes ou protectores das menores abaixo declaradas, para, até o dia 30 do corrente, apresental-as no collegio das orphãs, afim de serem ahi admittidas, visto acharem-se inscriptas em primeiro lugar, no respectivo quadro.

Laura, filha de Miguel de Souza Galvão e Isabel Maria da Silva Galvão.

Sydronia, filha de Cosme Damião Felippe da Silva e Constancia Maria do Carmo.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 16 de Julho de 1887.

O escrivão interino,
Francisco Gomes Castellão

S. M. Q. M.

Sociedade Musical Quatorze de Março

De ordem do Sr. presidente e combinação do Sr. professor, scientifico aos senhores socios em geral, que a contar de 7 do corrente em diante se observará a seguinte tabella de ensinos e ensaios :

Aulas

Segundas, quartas, quintas e sabbados, das 6 ás 7 1/2 horas da noite.

Ensaios da banda

Segundas, quintas e sabbados, das 7 1/2 ás 9 1/2 horas da noite.

Ensaios de orchestra

Quartas feiras, de 7 1/2 ás 9 1/2 horas da noite, e domingos, das 11 ás 2 horas da tarde.

Secretaria da sociedade musical Quartorze de Março de 1887.—O secretario,
Aprigio Firmino Baptista.

Remoção

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector geral, se declara ao professor publico Ricardo Fonseca de Medeiros, removido por portaria da presidencia da provincia, de 11 do corrente, da 2ª cadeira do 2º districto da Boa-Vista para a 2ª cadeira do 1º districto da mesma freguezia, que lhe fica marcado o prazo de 20 dias, a contar da data de dita remoção, afim de assumir o respectivo exercicio.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 16 de Agosto de 1887.—O secretario,
Pergentino S. de Araujo Galvão.

S. R. J.

Sociedade Recreativa Juventude

Sarão bimestral em 28 do corrente

Os senhores socios que desejarem tirar convites para este sarão, podem apresentar suas notas ao Sr. presidente.

Secretaria da sociedade Recreativa Juventude, 16 de Agosto de 1887.—O 2º secretario,
José de Medicis.

A. P. B.

Associação Portugueza de Beneficencia

Scientifico aos senhores associados que a assembléa geral ordinaria de 14 do corrente, sanccionou a reforma dos arts. 38 e 39 dos estatutos.

Additivos das assembléas geraes

Art 1º Meia hora depois da marcada nos annuncios da convocação, não se achando presente o numero de socios estipulado no § 1º do art. 37, poder-se-ha constituir a assembléa geral com o numero de 15 socios.

Art. 2º Se uma hora depois não se achar reunido o numero de socios estipulado no artigo antecedente, se constituirá a assembléa com qualquer numero que comparecer.

Recife, 17 de Agosto de 1887.

Bento de Aguiar,
1º secretario da assembléa geral.

BANCO INTERNACIONA DO BRASIL

Capital	**20,000:000$**
Idem realisado	**8,000:000$**

A caixa filial d'este Banco funccionando temporariamente á rua do Commercio n. 38, saca, á vista ou a prazo, contra os seguintes correspondentes no estrangeiro :

Londres........	s/—N. M. Rothschil & Sons.
Paris........	» De Rothschild Frères.
Hamburgo........ Berlim........ Bremente........ Frankfurt s/ Main	» Deutsche Bank.
Antuerpia.......	» Banque d'Anvers.
Roma........ Genova........ Napoles........ Milão e mais 340 cidades de Italia........	» Banca Generale e suas agencias.
Madrid........ Barcelona....... Cadiz........ Malaga........ Tarragona...... Valencia e outras cidades da Hespanha e ilhas Canarias......	» Banco Hypotecario de Espana e suas agencias.
Lisbôa........ Porto e mais cidades de Portugal e ilhas...	» Banco de Portugal e suas agencias.
Buenos-Ayres.... Montevidéo......	» English Bank of the River Plate, Limited.
Nova York......	» G. Amsinck & C.

Compra saques sobre qualquer praça do imperio e do estrangeiro.

Recebe dinheiro em conta corrente de movimento com juros a razão de 2% ao anno e por letras a prazo a juros convencionados.

O gerente,
William M. Webster

English Bank of Rio de Janeiro Limited

Capital do Banco	£	1.000,000
Capital realisado.........	£	500,000
Fundo de reserva...... ...	£	200,000

A contar desta data e até ulterior resolução, conceder-se-ha juros de dous por cento ao anno, sobre os saldos do dinheiro depositado em conta corrente de movimento no mesmo Banco.

Recebe-se tambem dinheiro em deposito a juros por periodos determinados, ou sujeito ao aviso prévio de trinta dias para ser retirado, mediante as condições de que se dá conhecimento aos interessados.

Pernambuco, 23 de Maio de 1887.

Henry K. Gregory,
Gerente.

Companhia de Edificação

De hoje por diante os preços dos materiaes da Olaria a Vapor, serão regulados pela tabella seguinte, sem desconto :

Tijolos grossos formato commum, milheiro 18$. Ditos formato pequeno 16$. Telhas, milheiro 35$, Ladrilhos de diversos formatos 30$000,

Recife, 1 de Agosto de 1887.

Antonio V. Nascimento Feitosa.
GERENTE INTERINO.

Obras publicas

De ordem do Illm. Sr. engenheiro director geral das obras publicas e de conformidade com a autorisação de S. Exc. o Sr. presidente da provincia de 30 de Julho ultimo, faço publico que no dia 25 do corrente, ao meio dia, na mesma repartição, recebe-se propostas para a obra de reconstrucção da ponte do Junqueira sobre o rio Pirapama, orçada em 8:670$207.

A planta, orçamento e clausulas especiaes do contracto acham-se nesta secretaria para serem examinados por aquelles que pretenderem arrematar a mesma obra, de accôrdo com o que dispõe os arts. 70 á 73, 89 e 90, 92, 97 á 101, 106, 115 e 116 do regulamento de 20 de Junho do corrente anno.

Secretaria da repartição das obras publicas de Pernambuco, em 2 de Agosto de 1887.

O engenheiro secretario,
Joaquim Gomes de Oliveira e Silva.

INDMNISADORA
Companhia de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES
Estabelécida em 1855

CAPITAL 1,000:000$

SINISTROS PAGOS
Até 31 de dezembro de 1884

Maritimos.....	**1,110:000$000**
Terrestres,.	**316:000$000**

44—Rua do Commercio—

NORTHERN

de Londres e Aberdeen
Posição financeira (Dezembro 1885)

Capital oubscripto	£	3.000,000
Fundos accumulados	£	3.134,348
Receita annual :		
Do premios contra fogo		577,330
De premios sobre vidas		191,000
De juros		132,000

O AGENTE,
John H. Boxwell

RUA DO COMMERCIO N. 26 1º ANDAR

London & Brasilian Bank Limited

Rua do Commercio n. 32

Sacca por todos os vapores sobre as casa do mesmo banco em Portugal, sendo em Lisboa, rua dos Capellistas n. 75. No Porto, rua dos Inglezes.

COMPANHIA IMPERIAL DE SEGUROS CONTRA FOGO

— EST: 1803 —
Edificios e mercadorias
Taxas baixas
Prompto pagamento de prejuizos
CAPITAL
Rs. 16,000:000$000
Agentes
BROWNS & C.
N. 5.—*Rua do Commercio*—N. 5

Companhia de Seguros Fidelidade, de Lisboa

AGENTE
Miguel José Alves
N. 7—RUA DO BOM JESUS—N 7

Seguros maritimos e terrestres

Nestes ultimos é a unica companhia nesta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale ao desconto annual de cerca de 15 por cento em favor dos segurados.

SEGUROS
CONTRA FOGO
The Liverpool & London & Globe INSURANCE COMPANY

Saunders Brothers & C.

COMPANHIA DE SEGUROS

SEGUROS

MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
Rua do Commercio n. 8

COMPANHIA DE SEGUROS

CONTRA FOGO
North British & Mercantile
CAPITAL
2:000.000 de libras sterlinas
AGENTES
Adomson Howie & C.

Santa Casa de Misericordia do Recife

Na secretaria da Santa Casa arrenda-se os seguintes predios :

Rua do Bom Jesus n. 13, 3º andar.
Idem idem n. 44, 1º andar e loja.
Idem do Vigario Thenorio n. 22, 1º andar.
Idem idem n. 25, sobrado.
Idem do Marquez de Olinda n. 53, 3º andar.
Idem do Apollo n. 24, 1º andar.
Idem da Moéda n. 47.
Idem idem n. 47.
Idem idem n. 49.
Idem idem n. 37.
Idem da Lingoeta n. 14, 1º andar.
Becco do Abreu n. 2, 2º andar.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 25 de Maio de 1887.

O escrivão interino,
Francisco Gomes Castellão,

THEATRO
SANTA ISABEL

COMPANHIA DRAMATICA
EMPRESA E DIRECÇÃO DE CARNEIRO VILELLA
ESTRÉA DA COMPANHIA
SABBADO---20 de Agosto de 1887---SABBADO
COM A
1.ª REPRESENTAÇÃO

Do magnifico e apparatoso drama em **5 actos**, do Dr. Carneiro Vilella, intitulado :

O NIHILISTA

DISTRIBUIÇÃO

Conde de Salinskoff.	Sr. Antonio Coimbra Junior
Carlowitch	« Lisbôa.
Ivan Newinsky	« Augusto Peres.
Warsoviésky, polaco	« Araujo.
Turneberg, allemão.	« Fernando Lima.
Romaniew, cossaco.	« Manhonça.
Nicolowich, russo	« Vieira Villa.
Gaetano, lazzarone.	« Lyra.
A princeza de Smolensk	D. Rosa Manhonça.
Olga Nieff	D. Edelvira Lima.
Um official russo	Sr Livramento.
Um criado	N. N.

Um lacaio, uma criada, soldados russos, camponezes, homens do povo, nihilistas, etc.

A acção passa-se na Russia e na actualidade

——):o:(——

Denominação dos actos

1.º acto—Servo contra fidalgo. 2.º dito—O repto singular. 3.º dito—O duello de morte. 4.º dito—Traidor e cobarde. 5.º dito—A justiça nihilista.

MISE EN-SCENE DO AUTOR

A empreza chama a attenção do publico para o scenario impressionista do 3.º acto, representando as grandes ruinas da ABBADIA DE KIEL, cobertas de gelo.

——):o:(——

Este drama, escolhido propositalmente para inaugurar os trabalhos da companhia dramatica, que o Dr. Carneiro Vilella organisou com a *prata de casa*, mas *prata de lei*, está montada com todo o esmero e capricho, e merece a attenção do publico pernambucano não só pelo nome de seu autor, como pelo assumpto de que se occupa.

O emprezario apresenta ao publico a sua companhia, não como uma reunião de SUMIDADES (quasi sempre balofas), mas pura e simplesmente como um conjuncto harmonico de artistas, uns bons e outros soffriveis, todos porém trabalhadores, estudiosos e dignos de ser applaudidos.

Além disso não tem outra pretenção senão a de offerecer ao publico—a este publico que tem engulido tanta estopada,—uma diversão dramatica regular e artistica, para o que garante a boa escolha das peças e o esmero em pol-as em scena.

Se forem bem aceitos os seus enforços e a realidade corresponder a sua expectativa, o publico do Recife terá conseguido ter um theatro dramatico regular, onde irá ver, de perferencia os trabalhos nacionaes, dignos de serem vistos, e de mistura com elles as melhores peças do repertorio estrangeiro, com tanto, que, tanto umas como as outras, sejam inteiramente novas para aqui.

Fazem parte do repertorio á montar os seguintes dramas: O Nihilista, Tragedia em Familia, Miserias, Sociaes, Os Galés do Casamento, Os Ladrões de Casaca, O Escravo, As Victimas, O Terceiro Peccado, e outros ; e as comedias: Guerra as Mulheres, A Vendedora de perús, Entre o Jantar e o Baile, A rua da Lua, As Idéas do Burro, Macaco Azul e outras.

O emprezario e a sua companhia esperam a coadjuvação do publico e promettem, em troca, não faltar aos compromissos que agora contrahem.

O espectaculo começará ás 8 horas.

——):o:(——

Haverá bonds para todas as linhas e trem para Apipucos se for preciso.

PREÇO DOS BILHETES

Camarotes de 1.ª e de 2.ª ordem . . .	10$000
Ditos de 3.ª dita.	6$000
Ditos de 4.ª dita.	3$000
Cadeiras de 1.ª classe	3$000
Ditas de 2.ª	2$000
Galerias	2$000
Platéas	1$000
Paraizos	$500

——):o:(——

Os bilhetes estão desde já na bilheteria do Theatro. As encommendas só são respeitadas até o meio-dia.

Vaccina publica

De ordem do Exm. Sr. Dr. presidente da provincia, declaro que no Gymnasio Provincial haverá vaccina publica todas as quintas-feiras, das 11 horas ao meio dia, ou em qualquer dia santo a mesma hora.

Gymnasio Provincial, 1 de Agosto de 1887.
Dr. Estevão Cavalcante de Albuquerque.

MARITIMOS

Companhia Bahiana de navegação a Vapor

Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia
PORTOS DO SUL

O vapor Sergipe

Commandante Pedro Vigna

Segue impreterivelmente para os portos acima no dia 19 do Agosto, as 4 horas da tarde. Recebe carga unicamente até ao 1/2 dia do dia 19.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na
AGENCIA
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

United States & Brasil M. S. S. C
O vapor Advance

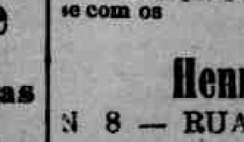

Espera-se de New-port-News, até o dia 19 de Agosto o qual seguirá depois da demora necessaria para

Bahia e Rio de Janeiro

Para carga, passagens, e encommendas tracta-se com os
AGENTES
Henry Forster & C.
N 8 — RUA DO COMMERCIO — N. 8
1º andar

Companhia Brasileira de Navegação a Vapor

PORTOS DO SUL

O vapor Pernambuco

Commandante o capitão de fragata Pedro Hyppolito Duarte

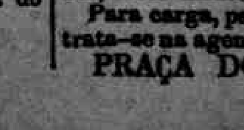

E' esperado dos portos do norte até o dia 23 de Agosto e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul.

Recebe tambem carga para Santos, Santa Catharina, Pelotas, Porto Alegre e Rio Grande do Sul, frete modico.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se na agencia
PRAÇA DO CORPO SANTO N 9

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL

O paquete Orenoque

Commandante Moreau

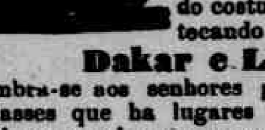

E' esperado dos portos do sul até o dia 19 do corrente, seguindo, depois da demora do costume, para Bordeaux tocando em

Dakar e Lisboa

Lembra-se aos senhores passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.

Faz-se abatimento de 15 % em favor das familias composta de 4 pessoas ao menos e que pagarem 4 passagens inteiras.

Por excepção os criados de familias que tornarem bilhetes de prôa, gosam tambem d'este abatimento.

Os vales postaes só se dão até o dia 17 pagos de contado.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete : tracta-se com o
AGENTE
Auguste Labille
9 RUA DO COMMERCIO—9

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O vapor Ville de Maranhão

Commandante Viel

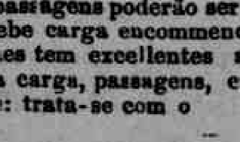

Espera-se dos portos do sul até o dia 19 de Agosto seguindo depois da indispensavel demora para o **Havre.**

Condus medico a bordo, é de marcha rapida e offerece excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

Recebe carga encommendas e passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Para carga, passagens, encommendas dinheiro a frete: trata-se com o

O vapor Ville de Ceará

Commandante Simonet

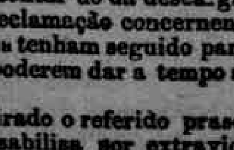

E' esperado da Europa até o dia 20 de Agosto, seguindo depois da indispensavel demora para a **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido praso a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete : trata-se com o
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

O paquete Tagus

E' esperado da Europa no dia 23 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro Montevidéo e Buenos-Ayres

Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os Consignatarios
Amorim Irmãos & C.
N. 3— RUA DO BOM JESUS N. 3

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

Paquete Cotopaxi

E' esperado da Europa até o dia 28 de Agosto, e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso com escala por

Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete tracta-se com os
AGENTES
Wilson Sons & C., Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N 14

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação costeira por vapor

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo e Aracajú

O vapor Mandahu

Segue no dia 25 de Agosto, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 24.

Encommendas, passagens e dinheiros á frete até ás 3 horas da tarde do dia 25.

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor

PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáu, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

O vapor S. Francisco

Commandante Pereira

Segue no dia 24 de Agosto, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 23

Encommendas passagens e dinheiros a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Porto por Lisboa

Para os portos indicados seguirá brevemente o brigue portuguez *Armando* ; para carga e passageiros trata-se com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

LEILÕES

— Sexta-feira, 19, o de bons moveis, objectos de prata e electro-plate, porcelanas e crystaes na casa da Passagem da Magdalena.

— Sabbado 20 deve ter lugar o leilão de uma caixa com miudezas avariadas bem como fasendas, chapéos e 12 caixas com manteiga, no armazem á rua do Marquez de Olinda n. 52.

3º leilão definitivo de predio

De 1 parte do sobrado sito a rua do Aurora n. 151, avaliado em 9:000$000 sendo 3:344$457 o valor da parte, a qual será entregue pelo maior lance que se obtiver.

Da casa terrea sita a rua do Coronel Lamenha n. 35, antiga dos Prazeres, freguezia da Bôa-Vista, com 1 porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha, quintal murado e cacimba.

Em seguida :

De 1 cavallo preto londrino andador de baixo a meio, diversas mobilias de jacarandá, junco, amarello, pão carga e faia, camas, marquezões, commodas, marquezas, cadeiras, guarda louças, toilets, lavatorios, pianos, quadros, louças, vidros e muitos outros objectos que serão vendidos sem limites.

Sexta-feira, 19 do corrente
A's 11 horas
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 19
Por intervenção do agente Gusmão.

Leilão

Sexta feira, 19 do corrente

De bons moveis, finos crystaes, quadros a oleo e de oleographia, jarros para flores, objectos de electro-plate e chrystofle, a saber :

Um piano forte, 1 mobilia de jacarandá com 1 sofá, 4 cadeiras de braço e 12 de guarnição, 4 quadros, 2 estantes para retratos, 3 sanefas para cortinados, tapetes avelludados para sofá, tapetes de carneira, 5 escarradeiras grandes, 2 serpentinas, 2 figuras, lindos jarros, enfeites de mesa e albuns.

Uma linda cama americana, 1 toilet e lavatorio de jacarandá e pedra marmore, 2 cabides, 1 commoda, guarnições para toilet e lavatorio, marquezões, berço, 1 guarda roupa e 5 cadeiras.

Um guarda louça, 1 excellente mesa elastica, 2 quartinheiras, 12 cadeiras de junco, 1 relogio de parede, 2 apparelhos de porcelana para chá, 2 ditos para jantar, copos, calices, garrafas, fructeiras, jarras, quartinhas, lindos porta-licores, bandejas e salvas, talheres, galheteiros, porta-gelo, facas e 2 jarros de faiance.

Mesas e taboas para engommar, mesas de cozinha, potes, flandres, banheiros, trem de cozinha e muitos outros moveis de casa de familia.

POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Pinto

No sobrado immediato á chacara do Sr. commendador João Ignacio do Rego Medeiros na Passagem da Magdalena.

A's 10 horas e 20 minutos partirá um bond que dará passagem gratis aos concurrentes.

Agente Burlamaqui
Leilão

De 2 cavallos e de 2 carraças novas com bons eixos

Sexta-feira, 19 do corrente
A's 11 horas
Nos fundos do armazem da rua do Marqeez do Herval n. 39

O agente acima, autorisado pelo Sr. João Machado Evangelho, levará a leilão 2 cavallos e 2 carroças com pouco uso e bons eixos, e que se prestam para qualquer serviço.

Os Srs. pretendentes desde já podem ir examinar.

Leilão

De 1 armação envidraçada, 2 guarda louça novos, 1 marquesão, 1 viveiro para passaros, 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braço, 2 ditas de balanço e 6 de guarnição de amarello, 1 commoda, 1 bidet, 6 cadeiras de junco, 1 quartinheira, 1 banquinha, jarros, candeeiros kerosene, copos, calices, facas e outros objectos.

Agente Britto
Sexta-feira, 19 do corrente
A's 10 e 1/2 horas
Caes Vinte e Dous de Novembro n. 28

Leilão

De manteiga ingleza em latas de 1/2, 1, 2, 7 e 28 libras
EM LOTES
Sabbado, 20 do corrente
Agente Pinto
A's 11 horas
No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 52

Por occasião do leilão de fazendas, chapéos e miudezas avariadas.

Leilão

De miudezas avariadas
Sabbado 20 do corrente
A's 11 horas

O agente Pinto levará a leilão a caixa marca NF&C n. 311 descarregada de bordo do vapor inglez « Merchant, » com avaria d'agua do mar, as 11 horas do dia acima.

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 52
EM CONTINUAÇÃO

venderá o mesmo agente fazendas e chapéos para homens senhoras e meninos.

Leilão

De 1 armação, estantes, aparadores, mesas de jantar, cadeiras de junco americanas, 1 relogio de parede, 1 machina de preguear, etagers, quadros, candieiros para kerosene, facas, colheres, louça, jarros, transparentes, 1 espelho, trens de cosinha e outros objectos. pertencentes ao hotel sito no pateo do Terço n. 20

Sabbado 20 do corrente
As 10 1/2 horas
Por intervenção do agente
Britto

Leilão

Sabbado, 20 do corrente
A's 11 horas
Na rua Nova n. 24

De 2 pianos, 1 cofre nova prova de fogo, 1 mobilia de junco novo, 1 de jacarandá, 1 de moguo, 2 mesas elasticas, 2 guarda louças, 1 guarda vestidos, 1 commoda, 2 aparadores, camas, berços, secretarias, 2 fiteiros, cadeiras avulsas, espreguiçadeira, espelhos, quadros, jarros, miudezas, perfumarias e outros artigos.

O agente Modesto Baptista, tendo de entregar as chaves do armazem acima fará leilão ao correr do martello afim de liquidar contas.

4.º leilão definitivo

Da casa terrea com sotéa, á rua do Socego n. 32, em solo proprio

Segunda-feira, 22 do corrente
A's 11 horas
Rua do Imperador n. 22

O agente Stepple, por mandado e assistencia do Exm. Sr. Dr. juiz de direito privativo de orphãos e ausentes a requerimento do inventariante do finado Manoel Antonio Teixeira, levará a 4.º e definitivo leilão a casa terrea acima em solo proprio.

Os Srs. pretendentes desde já podem examinar a dita casa, a chave acha se junto no n. 32.

AVISOS DIVERSOS

= Vende se o hotel n. 27 sito á rua de Lomas Valentinas, antiga Aguas Verdes ; a tratar no mesmo hotel.

— Aluga-se a boa casa n. 2 no pateo de S. Pedro novo, em Olinda, com muitos commodos, agua e gaz, muito fresca ; a tratar no Caminho Novo n. 128. Na mesma casa precisa se de uma criada que saiba cosinhar bem e engommar, sendo já de maior idade, prefere-se portugueza, toma-se tambem uma orphã de 7 á 8 annos de idade, promettendo se tratamento caridoso.

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçallo : a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Aluga se por 10$000 a casa n. 21 na Varzea, defronte da estação, com armação ; a tratar na rua da Imperatriz n. 56.

— Precisa se de uma cosinheira e de um criado para casa de familia ; a tratar na rua do Barão da Victoria n. 33, loja.

— Precisa-se de uma pessoa que saiba cozinhar bem, homem ou mulher, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 13, 1º andar.

— Aluga se a casa na Encruzilhada de Belem por 8$000, está limpa, tem quintal e cacimba, e a loja da rua do Coronel Suassuna n. 139 ; a tratar na rua da Imperatriz n. 56

— Precisa se de um menino para vender taboleiro ; no becco dos Patos n. 11.

— Precisa se de uma cosinheira ; na rua da Matriz da Boa-Vista n. 9.

— Precisa-se de uma cosinheira ; na estação da Jaqueira, sitio do Sr. Valença.

Dr. Joaquim Barbosa Lima

Regressou hontem da côrte e seguio para a capital do Ceará ao bordo do paquete *Pará*, o Dr. Joaquim Barbosa Lima, que vai reassumir a vara de direito daquella capital. Desejamos boa viagem ao distincto magistrado

Dr. Mello Gomes

Medico parteiro

Mudou seu consultorio e residencia para a rua larga do Rosario n. 44, onde póde ser procurado a qualquer hora do dia e da noite.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 á 14 annos, para praticar ; na fabrica Martina, rua da Imperatriz n. 1.

Piano e casas

Vende-se um bom piano e aluga-se duas casas na Passagem, com bastantes commodos ; a tratar na rua dos Pires n. 83

Terras á venda

Vende-se terrenos em chãos proprios, boa terra para plantação, com arvores de fructo, boa agua e barro para edificação a 2$000 e 1$500 o palmo ; trata-se no mesmo sitio, das 8 1/2 da manhã ás 3 da tarde, junto a estação do Campo Grande.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar ; na rua de Pedro Affonso n. 70.

Freguezia do Recife

Aluga-se por 8$ o sotão do 1º andar n. 63 da rua do Visconde de Itaparica antiga do Apollo, no mesmo precisa-se de um criado, paga-se bem.

Criado

Precisa-se de um na rua da Santa Cruz n. 10, trasendo attestado de conducta.

ILEGIVEL

MUTILADO

Farello da caroço de algodão a 400 rs. a arroba

Chegou a primeira remessa do precioso farello de caroço de algodão, o mais barato de todos os alimentos para animaes de raça cavallar, vaccum suine, etc. O caroço de algodão depois de extrahida a casca e todo o oleo, é o mais rico alimento que se pode dar aos animaes para os fortalecer e engordar com admiravel rapidez.

Nos Estados-Unidos da America do Norte e na Inglaterra elle é empregado (com o mais feliz resultado) de preferencia ao milho e outros farellos que são muito mais caro e não são de tanta sustancia.

A tratar no Recife—6 Largo do Corpo Santo, 1º andar

THESOURO HOMŒOPATHICO

OU

Vade-mecum do Homœopathico

Methodo conciso, claro e seguro de cbrar homœopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, particularmente aquellas que reinam no Brasil pelo

DR. SABINO O. L. PINHO

5.ª edicção

consideravelmente augmentada e annotada.

Vende-se unicamente em Pernambuco.

PHARMACIA HOMŒOPATHICA

Pelo Dr. J. Sabino L. Pinho

DO

DR. SABINO

43—RUA DO BARÃO DA VICTORIA—43

Criado

Precisa-se de um á rua de Paysandú n. 19 (Passagem da Magdalena).

Escriptas avulsas

Uma pessoa que dispõe de algum tempo offerece-se para fazer algumas; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 10 e Imperatriz 54.

PILULAS Ferruginosas DE JURUBEBA DE BARTHOLOMEO & Cª

Pharm. Pernambuco.

Curão a **Anemia, Flores brancas, Falta de Menstruação,** as **Debilidades e Pobreza de sangue**

Exigir a assignatura

Bartholomeo & Cª

Emulsão de Kepler

Preparado de Buroughs, Wellcome & C.

CHIMICOS DE LONDRES

Azeite puro e fresco de figado de bacalhão da Noruega m scição com o Extracto de Malta de Kepler.

Esta a mais perfeita *Emulsão* até hoje conhecida.

Foi introdusida na pratica medica a alguns annos e desde então o seu consumo tem tomado um incremento tão extraordinario que não ha um só dia em que seja receitada pelos mais abalisados medicos do mundo, com preferencia sobre todas as demais preparações de igual natureza, pela certeza de sua tolerancia no estomago não só das creanças como dos adultos, rebeldes muitas vezes ao oleo de bacalhão e a muitas emulsões mal preparadas.

Assim, pois, a nossa *Emulsão* se recommenda com preferencia para o tratamento da tisica em todas as suas multiplicadas manifestações e em todas affecções dos orgãos respiratorios, como bronchites, raquitismo, enfermidades escrofulosas, tumores brancos, procedimento supurativo e na dentição das creanças, na caxexia syphilitica, na perda do appetitte e debilidade dos orgãos digestivos e em geral em todos os casos em que se faz preciso o levantamento na nutrição.

Unico deposito

34—Rua Larga do Rosario—34

Pharmacia

BARTHOLOMEU & C. SUCCESORES

Cosinheira

Na fabrica do rapé á rua do Visconde de Goyanna n. 157, precisa-se de uma cosinheira para pequena familia, sendo boa paga-se bem.

Criado

Precisarse de um criado para vender na rua; na rua Duque de Caxias n. 39, 2· andar.

Aluga-se

Vende-se terronos junto a capellinha de Belem, na Encruzilhada; a tratar na rua larga do Rosario n. 10, 1· andar, escriptorio.

Apalazadores

Precisa-se que sejam perfeitos em trabalhos de calçados; á rua do Livramento n. 24, fabrica de calçados.

Criado

Precisa-se de um criado para vender na rua: na rua Duque de Caxias n. 59, 2· andar.

Advogado

(Fôro civil e ecclesiastico)

Bacharel Antonio de Lellis e Souza Pontes, rua do Imperador n. 37, 1· andar.

Manteiga do sertão

Em tudo superior a ingleza, não só por ter melhor paladar como tambem por não ter composição alguma, e conseguintemente apropriada para qualquer mesa; assim como da mesma apurada em liquido para tempero dos manjares mais finos. Encontra-se no armazem de Alheiro, Oliveira & C., á rua da Imperatriz n. 42.

Ama

Quem precisar de uma ama de leite, dirija-se rua estreita do Rosario n. 2.

Compra-se

uma meia agua nas proximidades da cidade, em terreno proprio. Informações á rua Formosa n. 31.

Antonio Duarte

recebeu directamente do Porto vinho verde. dito do Douro, salpicões de fumeiro, ditos em calda, e vende por preço modico em seu estabelecimento, á rua da União n. 54, confronte a estação.

Deutscher evangelischer Gottesdienst

Wird Donnerstag den 18 und Freitag den 19 dieses, 7 1/2 uhr abends in der englischen Capelle in der rua d'Aurora stattfinden.

Nachher Besprechung einer wichtigen angelegenheit und auflegung einer Liste fuer jaehrliche Beitraege fuer Reiseprediger, und einer Liste fuer Beitraege zu den Reisespesen. Um zahlreichen zuspruch bittet.

I. L. Hollerbach
Pastor.

Urgencia

Precisa-se de costureiras que saibam fazer vestidos; na rua da Aurora n. 39, 1· andar.

O EXTRACTO COMPOSTO DE

Salsaparrilha do Dr. Ayer,

E' um alterativo tão efficaz que extirpa completamente do systema a **Escrofula Hereditaria**, e as affecções que tem affinidade com as enfermidades contagiosas, e as occasionadas pelo mercurio. Ao mesmo tempo vitalisa e enriquece o sangue communicando uma acção saudavel ao organismo e rejuvenescendo o systema inteiro. Esta grande

Medecina Regeneradora,

é composta com a verdadeira **Salsaparrilha de Honduras, dos Iodos de Potassio e de Ferro**, e outros ingredientes de grande potencia e virtudes curativas, cuidadosa e scientificamente preparados. A formula é geralmente conhecida da profissão medica, e os melhores medicos receitão a SALSAPARRILHA DO DR AYER como um

Remedio Absoluto

para as enfermidades occasionadas pelo estado vicioso do sangue.

Está concentrado ao grão mais alto practicavel, muito mais que qualquer outra preparação da sua classe, que pretende proporcionar iguaes effeitos, e é por tanto a medecina mais barata, assim como a melhor para purificar o sangue.

PREPARADO PELO

DR. J. C. AYER E CA.,

Lowell, Mass., E. U. A.

A' venda nas principaes pharmacias e drogarias.

Aluga-se barato

Rua Visconde de Itaparica n. 43, armazem.
Rua Coronel Suassuna n. 141, quarto.
Travessa do Carmo n. 10, loja.
Largo do mercado com agua n. 17.
Travessa do Carmo n. 10.
Trata-se na rua do Commercio n. 5, 1º andar escriptorio de Silva Guimarães & C.

Aluga-se

um grande sitio, contendo as principaes fructas, no Caldeireiro n 9, com boa casa de morada (que foi do finado Mamede), tendo agua e gaz, a qual confronta com a casa do Dr. Alcoforado; a tratar na rua do Apollo n. 30, 1· andar.

Aluga-se

a casa terrea na travessa da Ponte de Uchôa n. 12, com bastantes commodos para grande familia, com sitio murado e arborisado, b a agua potavel para beber, deposito e banheiro de cimento e bomba, fica a dita casa á margem do rio Capibaribe, com banho doce temperado e salgado: quem pretender dirija-se ao mesmo sitio, das 6 ás 10 horas da manhã, que encontrará o proprietario.

Engenho Gulandy

Arrenda-se por cinco annos o engenho acima, situado na comarca do Bonito, moente e corrente, com todas as suas pertenças. Póde safrejar para mais de 1,500 pães, e dista da estação de Catende legua e meia, sendo sua renda por modico preço; a tratar na rua da Cruz n. 16, primeiro andar.

Ave Libertas

A Sociedade avisa as pessoas que tem pedido para serem considerados seus escravos, afilhados e protegidos, que vai haver libertações e que para este fim devem apresentar as matriculas no praso de 8 dias a contar da presente data.

Séde da Sociedade, em 13 de Agosto de 1887.

Fabrica de PRODUCTOS ENOLOGICOS

de ULYSSE ROY, em Poitiers (França)

Emile PROUST, Sucor. & Genro

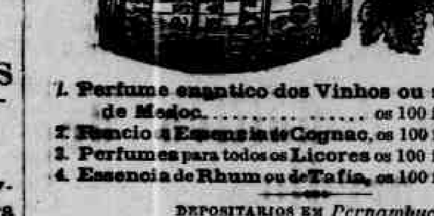

1.	Perfume enantico dos Vinhos ou sobra de Medoc ... os 100 frascos	200 fr.
2.	Rancio a Essencia de Cognac, os 100 frascos	500 fr.
3.	Perfumes para todos os Licores os 100 frascos	300 fr.
4.	Essencia de Rhum ou de Tafia, os 100 frascos	600 fr.

DEPOSITARIOS EM *Pernambuco*:

FRANco M. DA SILVA & Cª

Aviso

Precisa-se de um homem para feitor, que entenda perfeitamente de jardim, prefere-se da Ilha pa S. Miguel; a tratar na rua do Torres n. 6, Recife

MAMADEIRA-BOMBA MONCHOVAUT

A unica com valvula, em que nunca o leite torna a descer

ROLHA DE CRYSTAL COM PARAFUSO TORNEADO

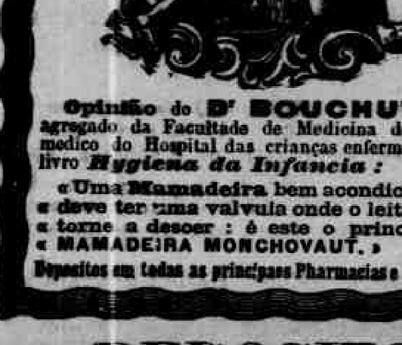

Opinião do Dr BOUCHUT, lente agregado da Faculdade de Medicina de Paris e medico do Hospital das crianças enfermas, no seu livro ***Hygiene da Infancia***:

«Uma **Mamadeira** bem acondicionnada
« deve ter uma valvula onde o leite nunca
« torne a descer: é este o principio da
« MAMADEIRA MONCHOVAUT.»

Depositos em todas as principaes Pharmacias e Drogarias

DEPOSITO

34—Rua Larga do Rosario—34

PERNAMBUCO

SAUNDERS BROTHERS & C., largo do Corpo Santo n. 11, teem para vender:

Cerveja preta e branca, de M. B. Forster & Sons.
Dita allemã, Pilsen Beer.
Vinho Shery, Amontillado.
Dito Bordeaux, St. Julien.
Whisky, Thiste Blend Scotch Wisk ***
Dito « « « *
Presuntos de Adamson.
Maisena de Browns & C.
Phosphoros, Amesfosto Safet Matches.
Tintas em massa, branca de zinco de chumbo preta e verde.
Zarcão.
Polvora da muito conhecida acreditada marca ER.

SEMOLINA

De Brons & C, de Glasgow

Este artigo, preparado por um novo processo de trigo da melhor qualidade, posue os elementos necessarios para nutrição de crianças e doentes, e muito se recommenda por ser de facil digestão e gosto muito agradavel; tambem pode-se fazer uma excellente pápa, misturado em partes iguaes com a maisena dos mesmos fabricantes, addicionando-se-lhe algum leite. Unicos agentes nesta praça, Saunders Brothers & C., largo do Corpo Santo n. 11, primeiro andar.

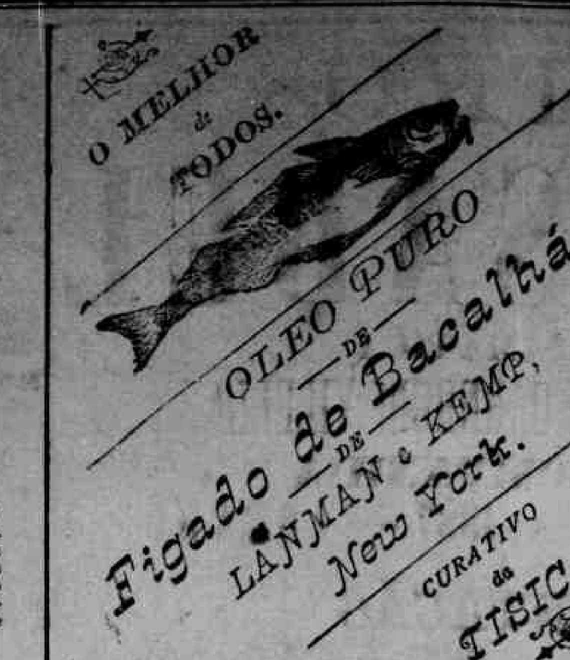

AMA

Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar em casa de familia: na rua de Riachuelo n. 13 se dirá.

AMA

Precisa-se de uma ama engommadeira; na rua da Aurora n. 27.

Ama

Precisa-se de uma ama; a tratar na rua do Paysandú n. 19, Passagem da Magdalena.

Ama

Precisa-se de uma criada para engommado liso, e outros serviços em casa de familia; na loja de fazendas á rua Duque de Caxias n. 44.

Ama

Precisa-se de uma para cozinha e mais serviço de casa de familia: na rua Bella n. 43.

Ama

Precisa-se de uma ama para engommar e fazer serviços de casa; na typographia do Diario, no 3· andar, n. 24, rua Duque de Caxias.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar para casa de pouca familia; na rua do Marquez do Herval n. 79.

AMA

Precisa-se de uma engommadeira e cosinheira para casa de tres pessoas: na rua do Barão de S. Borja n. 35.

Para engenho

Offerece-se uma senhora com todas as habilitações necessarias para ensino primario, ou em qualquer povoado que não tenha professora; quem dos seus prestimos precisar, dirija-se á rua da Imperatriz n. 14, segundo andar, a tratar com a mesma.

Vinho do Dr. Forestier

de Quina ferruginoso e de Cascas de Laranjas amargas.

TONICO RECONSTITUINTE

Remedio soberano

CONTRA A

CHLOROSE, ANEMIA, CARIE DOS OSSOS, AFFECÇÕES DAS VIAS DIGESTIVAS, DIARRHEAS CHRONICAS, RACHITISMO, ESCROFULAS, DEBILIDADE, CONVALESCENÇAS DE FEBRES TYPHOIDEAS E DE MOLESTIAS GRAVES, ETC.

Venda em grosso: ***J. B. Bosredon***

Pharmaceutico em BRIVES (Corrèze), FRANÇA.

Depositos em Pernambuco:

FRANco M. da SILVA & Cº

e em todas as boas Pharmacias do Brazil.

Oleo high-life perfumado para o cabello

Ou oleo do bom tom

Mandado fabricar expressamente em Paris por Angelo Raphael & Companhia

A grande cópia de oleos ordinarios e falsificados que invadem este mercado, com grande prejuizo para o cabello, aconselhou-nos a mandar fabricar por encommenda, em Paris, por um dos melheres perfumistas, um oleo extra-fino, verdadeiro de amendoas, de perfumes suaves, perfeitamente limpido e que não formasse deposito de sedimentos ou borra nos frascos, como geralmente acontece com os oleos baixos, e cujas qualidades hygienicas podessemos garantir aos consumidores os mais escrupulosos. Tal fim foi plenamente preenchido com a creação do High-life oil, que temos a honra de apresentar á venda nas principaes lojas de perfumarias desta praça.

Angelo Raphael & C.

ÁS MÃES DE FAMILIA

Para remediar á fraqueza das crianças, desenvolver suas forças, seu crescimento e preserval-os das molestias communs á idade tenra, os principaes Medicos e Membros da Academia de Medicina receitão, com grande exito, o verdadeiro **Racahout dos Arabes de Delangrenier, de Pariz.** Este alimento muito agradavel composto de substancias vegetaes nutritivas e fortificantes, se espalha por toda a economia e em vista de suas propriedades analepticas, melhora a composição do leite das senhoras que crião, e ressaura as forças enfraquecidas do estomago.

Depositos em todas as Cidades do Brazil e de Portugal.

Fabrica de assucar

Apparelhos economicos para o cozimento e cura. Proprio para engenhos pequenos, sendo **modico em preço e effectivo em operação.**

Pode-se ajuntar aos engenhos existentes do systema velho, melhorando muito a qualidade do assucar e augmentando a quantidade.

OPERAÇÃO MUITO SIMPLES

Usinas grandes ou engenhos centraes, machinismo aperfeiçoado, systema moderno. Plantas completas ou machinismo separado.

Especificações e informações com

Browns C.

5—RUA DO COMMERCIO—5

PHOTOGRAPHIA HERMINA COSTA

Rua do Barão da Victoria n. 14

Tiram-se retratos, inclusive os inalteraveis, desde os de miniatura até os de tamanho natural—todos os dias, ainda mesmo chuvosos.

Fabrica de chapéos

Antonio José Maia & C.

DEPOSITO

Á rua do Barão da Victoria ns. 34 e 36

Os proprietarios deste estabelecimento scienticam aos seus numerosos freguezes e ao respeitavel publico, que continuam a ter grande sortimento de chapéos de todas as qualidades e formatos, manufacturados com toda a perfeição e por preços mais vantajosos que em outra qualquer parte.

Confederação do Norte

Diariamente debate-se na imprensa a crise aterradora porque estão passando as provincias do norte deste imperio; são innumeros os reclames de todas as classes, sem que sejam attendidos os seus justos pedidos, de que se gloriam as nações civilisadas.

E para que se possa dar impulsos aos desejados progresos que certamente trarão o bem estar de todos, resolveram Martins Pires & C. estabelecidos com armazem de molhados á rua Estreita do Rosario ns. 1 e 2, a vender por preços modicos os artigos concernentes ao seu ramo de negocio, que certamente constitue uma economia diaria e onde se acha um completo sortimento dos seguintes artigos, que pela sua qualidade e preços são recommendaveis, como sejam:

Vinhos finos do Porto
Madeira
Sherry
Chambertin
Bordeaux
Moscatel
Callares e Bucalas.

Completo sortimento de cervejas, cognac, bitter, licôres, doces, bolachinhas nacionaes e estrangeiras.

Queijos frescos do sertão, prato, Minas e flamengo.

Azeite de côco, mate do Paraná, formicido capanema.

Preços sem competencia.

Ns. 1 e 2—Rua Estreita do Rosario—Ns. 1 e 2

Martins Pires & C.

Aviso

Emilio Billion, Engenheiro Mecanico, engarrega-se de montar novos apparelhos, dos melhores fabricantes francezes, e os mais apperfeiçoados, pelas condições e preços seguintes:

— O assucar será fabricado pelo systema Brocheton e Billion igual ao da Usina Pinto.

— Garante-se no minimo 9 % de assucar cristallisado de todos os jactos, e 10 % com moenda de repressão, augmentando os preços abaixo declarados.

— O trabalho dos apparelhos será por 24 horas, se aproveitarão os edificios existentes, com pequenas reformas; os proprietarios darão todo material, como: tijolos, cemento, cal, areia, madeira, etc. ficando por conta do empreitorio todo mais trabalho.

Preço das Usinas

SERIES	TONELADAS DE CANNAS MOIDAS POR 24 HORAS	ASSUCAR FEITO KILOS	ASSUCAR FEITO SACCOS DE 60 KILOS	PREÇO DA USINA TODA MONTA
1	100 tonnel.	9.000 k.	140 sac.	110:000$000
2	125 «	11.250 «	140 «	130:000$000
3	150 «	13.500 «	468 «	150:000$000
4	200 «	18.000 «	225 «	180:000$000

— Para qualquer explicação, dirigir-se na praça Aripibú ou Usina Bosque.

Molestias DE OLHOS — Molestias DAS PALPEBRAS

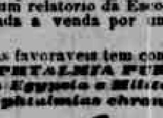

Pomada Anti-Ophtalmica

da **VIUVA FARNIER**

Esta POMADA, *conhecida desde o anno de 1784*, adquirio e tem conservado o primeiro logar na Therapeutica ocular. Em virtude de um relatorio da Escola de Medicina de Paris, foi autorizada a venda por um Decreto especial em 1807.

Um seculo de experiencias favoraveis tem confirmado sua efficacia mesmo contra a *OPHTALMIA PURULENTA* das Creanças, *Ophtalmia Egypcia e Militar*. — O seu bom exito é infallivel nas *Ophtalmias chronicas*.

Deve-se exigir a Assignatura em frente

Deposito geral em THIVIERS (Dordogne), França, em casa de THEULIER.

Em Pernambuco: Franco M. da Silva & Cº E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

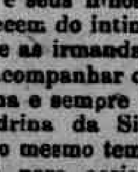

Alexandrina da Silva Pinto

Antonio Soares Pinto e seus filhos pungidos do maior sentimento agradecem do intimo do coração a seus amigos igualmente as irmandades que bondosamente se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua presadissima e sempre lembrada esposa e mãi D. Alexandrina da Silva Pinto ao cemiterio desta cidade, ao mesmo tempo convidam a seus amigos e parentes para assistirem as missas que mandam resar na igreja de Nossa Senhora do Terço, sabbado 20 do corrente, ás 7 horas da manhã, 7.º dia, confessando-se desde já gratos por este acto de religião e caridade.

Esmolas aos pobres na occasião da missa.

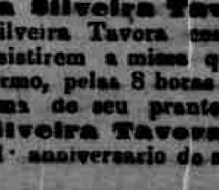

Walfrido da Silveira Tavora

Luis Antonio da Silveira Tavora convida aos seus amigos para assistirem a missa que manda resar na igreja do Carmo, pelas 8 horas do dia 20 do corrente, por alma de seu pranteado filho **Walfrido da Silveira Tavora,** por ser o mencionado dia o 1· anniversario do seu passamento.

Sementes e carrapato

Compra-se na fabrica Apollo á rua do Hospicio numero 79.

Oleo de mamona

em barris; vende-se no trapiche Vianna Forte, do Mattos.

Mademoiselle Cotinha

Rua do Imperador n. 55, segundo andar.

Modista

VINHO DE JURUBEBA COM IODURETO DE POTASSIO

Tonico, depurativo e anty-rheumatico

PREPARADO POR

Bartholomeu & C. Successor

Approvado pela Junta Geral de Hygiene da Côrte e autorisada pelo governo

Os repetidos pedidos que nos foram feitos por muitos dos nossos illustrados clinicos para juntarmos ao nosso—Vinho de Jurubeba,—já tão vantajosamente conhecido no nosso paiz, como no estrangeiro, uma dose exacta e sempre determinada de iodureto de potassio, creando assim um medicamento certo e inalteravel, de immensas virtudes medicinaes, não nos deixaram hesitar um só instante, e hoje temos a satisfação de apresentar ao illustre corpo medico do nosso paiz e ao publico em geral esse novo preparado, cuja acção curativa e certa em grande numero de molestias é incontestavel, como seja no rheumatismo agudo ou chronico, nas obstrucções do figado e baço, nas *anemias*, nas cloroses, hydropesias, molestias urinarias, debilidade do estomago e nas de origem syphilitica.

A jurubeba, essa planta preciosissima, tão cheia de virtudes medicinaes, associada assim ao iodureto de potassio, o depurativo de um valor immenso, faz com que o nosso preparado seja usado de preferencia, como um medicamento certo e infallivel para a cura das molestias que acima deixamos descriptas.

Seu uso é de facil applicação, podendo por isso ser tomado pelo doente: todavia recommendamos a direcção de um medico, e só elle deve modificar a sua acção, elevando ou diminuindo a dose segundo o effeito que julgar preciso em face das molestias a combater.

O nosso vinho de jurubeba e iodureto de potassio puro tem uma dose exacta de iodureto representada em uma colher de sopa por quatro grãos de iodureto, podendo por isso ser tomado pelos adultos na dose de 3 colheres de sopa por dia e pelas creanças na de 3 das de chá, momentos antes ou no acto das refeições.

Modas

Para toiletts de qualquer genero, com perfeição e gosto, procure-se mademoiselle Cotinha, Imperador 55, 2º andar. Preços razoaveis, figurinos os mais modernos.

DESCOBERTA NOMAIS **ASMA** PÓ CLERY — Vende-se em toda a parte

Aluga-se

Uma casa terrea com 2 salas, 4 quartos, cosinha fóra, pintada e caiada, á rua do Hospicio n. 70, á tractar na mesma n. 81.

Medalha de Ouro na Exposição universal 1878

PARIS — PARIS

AMEIXAS DE ENXERTO

J. FAU

BORDEOS (FRANÇA)

Depositos em todas as tendas de Comestibles.

VENDAS

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo

Vende-se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brasil.

BROWNS & C., agentes.

Semente de cacáo

Vende-se no cáes Vinte e Dous de Novembro, armazem da bola amarella n. 36, semente de cacáo. Estamos no tempo de plantal-o.

Jarrão vidrado

Vende-se um; na rua Formosa n. 31.

Ao n. 19

Vende-se um balcão, uma armação toda envidraçada e pintada; Bazar do Livramento.

Fio de algodão da fabrica Catilina & Dutra, da Bahia

Vendem Machado & Pereira, á rua do Imperador n. 57, por commodo preço.

Attenção

Vende-se por preço commodo um bom chalet, defronte da estação de Parnameirim, acabado de novo, e com todas as accommodações, assim como uma casa na rua do Amparo n. 6, em Olinda, com 2 janellas e 1 porta, 2 salas, 3 quartos, cosinha externa e quintal murado; tambem tem para vender um bom piano quasi novo, de tres cordas, de melhor autor, e outros objectos: a entender-se com Maximino da Silva Gusmão, em qualquer lugar em que o mesmo se achar.

Sobrado a vender-se

Vende-se o sobrado n. 87 á rua da Aurora, em frente a ponte de Santa Isabel; quem pretender, póde entender-se com o corretor Pedro José Pinto, na praça do Commercio.

Terreno

Vende-se um terreno confronte a estação do Principe, estrada de João de Barros, com 90 palmos de frente e bastantes fundos, e com alicerces para 3 casas; á tratar na rua d'Apollo n. 30, primeiro andar.

Chá prete superior

Carlos Sinden recebeu pelo ultimo vapor e continúa a vender sem competencia; na rua do Barão da Victoria n. 48, loja de alfaiate.

Vende-se

uma taverna no Pombal, bem afreguezada, propria para principiante por ter pouco capital; a tratar na rua da Aurora n. 85, mercearia.

Bom emprego de capital

Vende-se uma taverna propria para principiante, junto a estação do Zumbi; a tratar na mesma, e o motivo da venda se dirá ao comprador.

Aproveitem!

Chita com pequeno toque de mofo a 120, 160 e 200 rs. o covado; madapolão superior com 20 varas, peça 3$500; algodão superior com 20 jardas, peça 3$ e 3$500: rua Duque de Caxias numero 80.

Venda de sitio

Vende-se ou permuta-se por predio nesta cidade um bom sitio com boa casa, muitas fructeiras, excellente banho do rio, boa agua de cacimba, extensão de terreno para baixa de capim, todo murado na frente, com portão e gradeamento, com caminho de ferro e estação junto ao dito sitio, no Porto da Madeira, conhecido pelo sitio do João Selleiro, junto ao Dr. Ernesto de Aquino Fonseca: quem pretender dirija-se á praça da Independencia n. 40, das 11 horas ás 4 da tarde.

Cofre

Vende-se um cofre de Milners em bom estado: na rua larga do Rosario n. 36, loja.

Colarinhos e punhos de selluloide

Carlos Sinden recebeu pelo ultimo vapor, e vende baratissimo; na rua do Barão da Victoria numero 48.

Attenção

Vende-se especial farinha de milho e de arroz feita a vapor e preparada para bollo, cangica, cuscús e outras diversas especies de comedorias que necessitem destes mesmos generos, sendo a 240 réis o kilo, na padaria da travessa do Pombal n. 1, pertencente a Pereira & Pinto.

Telephone n. 296.

Livramento & C.

vendem cimento portland, marca Robins, de 1ª qualidade; no caes do Apollo n. 45.

Só na loja da Revolução

Henrique da Silva Moreira

A FLORIDA

Rua Duque de Caxias n. 103

ADMIREM!

Cintos modernos a 1$000.
Luvas de pellica a 2$500 o par.
Idem de seda a 2$000, 2$500 e 3$000 rs. o par.
Fitas de velludo a n. 9 a 6$000 n. 5 a 400 rs. metro.
Albuns de 3$000 até 8$000.
Ramos de flores finas a 1$500.
Luvas de escocia para menino, lisas, e bordadas a 800 rs. e 1$000 o par.
Porta retrato a 500 rs. 1$000 1$500 e 2$000.
Anquinhas de 1$500, 2$500, e 3$000 uma.
Plisseis de 2 a 3 ordem a 400 rs. 500 rs. e 600 rs. o metro.
Pentes para cócó com inscripção.
Enchovaes para baptisados a 8$, 9$, e 12$000.
1 Caixa papel e 100 envelopes por 800 reis.
Capellas e veos para noivas.
Suspensorios americanos a 2$500.
Lã para bordar a 2$800 a libra.
Estojos para crochet a 1$000.
Bicos de cores com 2, 3, 4 dedos de largura a 3$000 4$000 e 5$000 a peça.
Lindos broches a 3$000 1$000 e 500 rs.
Leques para menina a 200 rs.
Linhas para machina a 800 rs. a duzia.
Garrafa agua florida a 800 rs.
Leques com borlota a 800 rs. um.
Bicos brancos para setineta, cretone e chita para correr babados a 1$000 1$500 a peça com 10 varas, e barato.
Albuns de chagren, velludo e velbotina para 50 e 60 retratos a 6$ 7$, e 8$000 um.
Meias de escocia para senhoras a 1$500 o par.
Lenços de linho em lindas caixas.
Bicos das ilhas muito fino proprio para toalhas e saias.
Idem brancos com 5 dedos de largura a 3$000 a peça com 10 varas.
Caixas com sortes de jogo de magica proprios para salão a 5$000.
Sabonetes de diversas qualidades a 120 200 e 500 rs.
Bolças de couro para menina de escola.
Grande pechincha em espartilhos de linho 3$000 um.
Lindas pastas de 500 rs. 1$000 2$000 3$000 e 6$000.
Carteiras para guardar sedulas de 10$000 a cem.
Ditas letras com os repartimentos de Janeiro a Dezembro.

BARBOZA & SANTOS

Pechinchas!

REAES!

Na antiga casa Carneiro da Gunha

Admirem!

Setinetas lavradas, lindos padrões a 280 rs. o covado!
Fustões brancos, novos desenhos, a 520 e 400 rs. o dito!
Esplendido sortimento de lindas lãs para vestidos, a 400 e 440 rs. o dito!
Cachemires felpudas a 1$ a dito! 2 larguras.
Mirinós pretos e de côres a 800 rs. o dito! idem.
Veludilhos de todas as côres, bordados, a 1$000 o dito!
Cretones de côres firmes a 240 o dito! é bom verem.
Damasco de lã, 2 larguras, proprio para capas de piano, a 2$ o dito!
Pannos de lindos desenhos para mesas a 1$600 o dito!
Cortinados bordados, riquissimos, a 6$ e 7$ o par!
Guarnições de crochet para sofás e cadeiras a 8$!
Camisas brancas inglezas a 36$ a duzia!
Ditas de cretone finas a 24$ a dita!
Seroulas bordadas a 12$ e 18$ a dita!
Lenços em lindas caixinhas a 3$ a dita!
Meias arrendadas para senhoras a 6$ a dita $ e
Chapéos para senhoras e crianças a 2$500, 6$000.
Espartilhos de couraça a 4$ e 5$.
Brim pardo lona a 360 rs. o covado!
Idem branco n. 6, de linho a 1$500 o metro!
Tapetes aveludados a 12$, 15$ e 22$.
Superiores redes com 4 punhos a 12$ e 14$.
Colchas francezas a 3$ uma.
Cobertas de ganga, 2 pannos, a 3$!
Idem de setinetas finas a 3$500!
Lenções grandes de bramante a 2$!
Cambraia Victoria de 10 jardas a 3$ a peça!
Idem com salpicos brancos e de côres a 5$, 5$500 e 6$, 10 jardas!
Madapolões pelle de ovo a 6$200, 24 jardas.
Camisas e saias para senhoras por todo o preço
Bordados de Cambraias finas a 1$ a peça.
Fichus e capas de lã a 2$, 4$ e 6$.
Sortimento de casemiras, cheviots e pannos por preços baratissimos.
Grande deposito de fazendas para os Srs. negociantes do centro, tendo descontos as vendas em grosso.

59—RUA DUQUE DE CAXIAS—59

VERMIFUGE COLMET

CHOCOLATE com SANTONINA

INFALLIVEL para destruir as LOMBRIGAS

Este Vermifugo é recommendado pelo seu sabor agradavel e conservação indefinida.

Exigir a assignatura:

Paris, Phie COLMET-D'AAGE. Em Pernambuco, FRANco M. SILVA & Cª

MUTILADO

EMILIO SOARES

CASA DE ALFAIATE E CONFECÇÕES PARA HOMENS

A de maior reputação e nomeada em todo o norte do Imperio, tanto pela presteza e perfeição dos seus trabalhos, seriedade e modicidade nos preços, como pela constante e variadissima collecção de fazendas de primeira qualidade: casemira de phantasia para costumes, córtes de casemiras para calças, casemiras pretas e azul, pannos finos, etc.

TUDO DE APURADO GOSTO

ALTA NOVIDADE

59--RUA DO BARÃO DA VICTORIA--59

PERNAMBUCO

TONICO FEBRIFUGO REGENERADOR

VINHO DO DOUTOR JOHANNO

Quina, Coca, Extracto de Carne e Hypophosphito

Recommendão-se nos casos que necessitão **tónicos para reconstituir e regenerar** o organismo arruinado por molestias, excessos, natureza do clima, **Anemia, Chlorosis, Amenorrhea, Cachexia, Fluxo branco,** que tanto arruinão a saude das mulheres, **Febreza do Sangue, Fraqueza geral, Debilidade,** etc.

H. VIVIEN, Droguista, 50, Boulevard de Strasbourg, em PARIS

VERDADEIRAS PECHINCHAS!

AO LOUVRE

Bordados de côres, a 2$000, a peça; vale 5$000
Setins immensamente largos a 1$200 o covado; soberba pechincha!
Cretones de salpicos a 300 rs. o covado; convém!
Popelinas de seda a 500 rs. o covado; para liquiddar!
Tecidos transparentes para soirée a 500 rs. o covado; aproveitem!
Lenços abainhados a 2$000 a duzia!
Lãs de quadros, desenhos novos a 300 rs. o covado!
Popelinas de Lyon, fazenda de 2$000 o covado por 1$000 o covodo!
Cobertores de lã, bem grandes a 3$500 um!
Toalhas alcochoadas, a 4$000, a duzia; que pechincha! e outras muitas pechinchas em exposição.

CASA DE CONFIANÇA
DE

FRANCISCO GURGEL & IRMÃO

A Rua 1.° de Março n. 20 A (Esquina)

GRAGEAS de Ferro Rabuteau

Laureado do Instituto de França. — Premio de Therapeutica

O emprego em medicina de **Ferro Rabuteau** é baseado na Sciencia.

As **Verdadeiras Grageas de Ferro Rabuteau** são recommendadas nos casos de *Chlorose, Anemia, Palidus Cores, Corrimentos, Debilidade, Esgotamento, Convalescencia, Fraqueza das crianças, Depauperamento e Alteração do sangue* em consequencia de fatigas vigillias e excessos de toda a natureza. — Tomar 4 à 6 grageas dor dia.
Nem Constipação nem Diarrhea, Assimilação completa.

Elixir de Ferro Rabuteau recommendado as pessoas que não podem engulir engulir as grageas. Um calix de licor aos repastos.

Xarope de Ferro Rabuteau especialmente para as crianças.

1121 *Uma explicação detalhada acompanha cada frasco.*

Exigir o **Verdadeiro Ferro Rabuteau** de **CLIN & Cia, de PARIS**, *que se encontra em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.*

NOVA LOTERIA
DE
SANTA CATHARINA

50:000$000

IMPORTANTE PLANO

Esta loteria corre no dia ..... de Agosto

Bilhetes á venda nas Casas do costume.

Casa PINET, fundada em 1852, PARIS

EXPLOTAÇAO GERAL DO CAUTCHUC

POR NOVOS PROCESSOS APERFEIÇOADOS

ESPECIALIDADE DE INSTRUMENTOS DE MEDICINA E CIRURGIA EM GOMMA Elastica OU BORRACHA

Urinoes, Seringas, Borachas-Peras para Injecções e Clysteres, Injectores, Pulverisadores, Pessarios, Fundas, Ventosas, Tubos, Bicos de Mamadeiras, Almofadas, Bollas para Injecções para qualquer uzo, etc., etc.

— MANDA-SE O CATALOGO FRANCO —

R. MARCASSIN & Cie, Gendre et Successeur, 34, rua Turbigo, 34, PARIS

Estabelecimento fabril á vapor: AUX LILAS, perto de Paris.

N. B. — A grande voga, sempre crescente dos nossos productos tendo dado logar a falsificações, convem exigir a Marca R. M. & Cie.

Seringas de Gomma para Injecções e Clystere

REDUCÇÃO DE PREÇOS!

De uma grande parte de fazendas existentes na acreditada casa á rua Duque de Caxias n. 59: apresentamos em seguida uma lista de alguns artigos que realmente são baratissimos.

Esplendido sortimento de cachemiras para vestidos, de 400 rs. a 1$000 o covado.

Merinós de côres a 600 e 800 rs., duas larguras!
Idem pretos desde 800 rs. a 2$500 o covado!
Setinetas lindissimas a 280 rs. o dito!
Riscadinhos para vestidos, côres lindas, a 160 e 200 rs. o dito!
Cretones claros, superiores, a 240 e 280 rs. o dito!
Damascos de lã, duas larguras, proprios para capa de piano a 2$000 o dito!
Camisas inglezas, branca, a 36$000 a duzia!
Idem de cretones finos a 24$000 a dita!
Ceroulas de bramante, bordadas a 12$000 e 14$000 a dita!
Meias superiores a 2$800 e 3$800 a dita!
Cambraia Victoria com 10 jardas a 3$000 a peça!
Madapolão pelle de ovo, 24 jardas, a 6$500 a dita!
Dito americano, superior, a 5$800 a dita!
Bramantes de linho puro, 4 larguras, a 2$000 o metro!
Idem de algodão superior a 800 rs. o 1$200 o dito!
Cortes de casemiras e meia-casemiras a 2$500, 3$000, 5$000 e 6$000!
Casemiras diagonal para roupas de crianças a 800 rs.!
Idem de duas larguras a 1$800, 2$000, 2$200 e 3$200 o covado!
Brins de côres e pardos para todos os preços.
Guarnições crochets para cadeiras e sofá a 8$000!
Cortinados de bordados a 7$000 o par!
Colchas e cobertores a 2$000, 2$500 e 3$000!
Sortimento de fichús, luvas, leques, enxovaes para Exmas noivas.
Deposito de fazendas e as vendas em grosso damos desconto da praça.

LOJA DE
PEREIRA & MAGALHÃES
SUCCESSORES DE
CARNEIRO DA CUNHA & C.

59--Rua Duque de Caxias--59

L. T. PIVER em PARIS
IMPORTADOR DE
Nova PERFUMARIA Extra-fina
AO
CORYLOPSIS DO JAPÃO

SABÃO ... ao CORYLOPSIS do JAPÃO | PÓ de ARROZ ... ao CORYLOPSIS do JAPÃO
EXTRACTO ... ao CORYLOPSIS do JAPÃO | BRILHANTINA ... ao CORYLOPSIS do JAPÃO
AGUA de TOUCADOR ao CORYLOPSIS do JAPÃO | OLÉO ... ao CORYLOPSIS do JAPÃO
LOTION ... ao CORYLOPSIS do JAPÃO | POMADA ... ao CORYLOPSIS do JAPÃO

FUNDIÇÃO DE FERRO

CARDOZO & IRMÃO

Rua do Baraõ do Triumpho ns. 100 a 104

Deposito a rua do Apollo ns. 2 e 2 B

Tem sempre em deposito todos os machinismos e ferragens precisas á agricultura desta provincia, como sejam: vapores locomoveis, semi fixos, com caldeira cornish ou para fogo de assentamento, moendas de todos os tamanhos, tachas batidas e fundidas, etc.

Mandam vir por encommenda qualquer machinismo, encarregam-se de sental-os e se respnsabilisam pelo bom trabalho do mesmo.

Vendem a prazo ou a dinheiro com desconto e a preços resumidos.

OPPRESSÃO TOSSE CATARRHO-DEFLUXO **ASTHMA** NEVRALGIAS CURA Pelos CIGARROS ESPIC

Aspira-se a fumaça que penetra no peito acalma o symptoma nervoso, facilita a expectoraçaõ e favorisa as funcções dos orgaõs respiratorios.

Venda em atacado em casa de J. ESPIC, 128, rua St-Lazare, em Paris

Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca.

Cura rapida e certa pelo

ARSENIATO de OURO DYNAMISADO

do Doutor ADDISON

da Chlorose, Anemia, todas as Molestias do Systema nervoso, mesmo as mais rebeldes, Molestias chronicas dos Pulmões, etc., etc.

As maiores illustrações medicas têm attestado o poder curativo deste medicamento e declaram-o: *o primeiro e o mais energico dos reconstituintes.*

O FRASCO: 6 FRANCOS (EM FRANÇA)

Todo frasco que não trouxer a Marca de Fabrica registrada e a assignatura deve ser rigorosamente recusado. Gelin — Unico Fabricante deste Producto

PARIS, Pharmacia GELIN, rua Rochechouart, 36.

Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca.

OS NOVOS BARATEIROS

20 — RUA PRIMEIRO DE MARÇO — 20

(Junto ao Louvre)

Merinós de côres com duas larguras a 800 rs. o covado.
Cachemira de listras para vestidos, alta novidade, a 400 rs. o covado.
Percales de côres a 240 rs. o covado.
Esguiãopardo de linho a 380 rs. o covado.
Cambraias bordadas a 5$500 a peça.
Cretones de côres de 280 a 400 rs. o covado.
Zephires de côres, a 200, 240 e 320 rs., o covado.
Setinetas lisas e lavradas 360, 440 e 440 rs. o covado.
Alpacas de côres, lisas, a 280 rs. o covado.
Grande sortimento de lãs para vestidos, por barato preço.
Bramante de linho, com 10 palmos, a 1$900 o metro.
Bramantes de algodão a 800 e 1$000 o metro.
Pano da Costa a 1$100 o covado.
Velbutina de côres a 800 rs. o covado.
Pechinchas em madapolões, aproveitem!
Atoalhado branco, muito largo, a 1$300 o metro.
Leques transparentes, ultima novidade, a 2$500 um.
Espartilhos para senhora a 5$000 um.
Bordados tapados, finos, de 500 rs. a 2$000 a peça.
Cortinados bordados a 6$500 e 8$000 o par.
Lençóes de bramante de linho, muito encorpado, a 3$000 um.
Cobertas de gangas, forradas, a 3$000 uma.
Chambres para homem a 5$000 e 6$000 um.
Toalhas felpudas para banhos 1$500 uma.
Ditas ditas para rosto a 3$500 e 5$000 a duzia.
Lindos fichús de renda de linho a 2$000 e 2$500 um.
Ditos de lã, completo sortimento.
Camisas de linho para homem, sem punhos e sem collarinhos, e que vem de melhor a este mercado a 54$000 a duzia.
Ditas de lã a 5$000 uma.
Colletes de flanella com meia manga a 3$500 um.
Ditos de dita sem manga a 3$000 um.
Completo sortimento de ceroulas, collarinhos, gravatas, meias para homens crianças e senhoras, por menos preços que em outra qualquer parte.

Para os senhores agricultores

Algodões do Rio de 1.ª qualidade a 320 rs. o metro, em porção faz-se o desconto.
Ditos da Bahia, brancos, a 330 rs. o metro.
Ditos brancos lisos a 3$500, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.

PARA ACABAR

Mallas americanas para viagem a 10$000 e 15$000 uma; é baratissimo!

Para banhos de mar

Costumes para homens a 8$000 um.
Ditos para senhoras 10$000 um.
Ditos para meninos 5$000 um.
Sapatos e bolças para o mesmo fim.

Telephone n. 158

AMARAL & C.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS

Exigir o sello Francez. **SOLUCÃO COIRRE** Exigir o sello Francez.

AO CHLORHYDRO-PHOSPHATO DE CAL

Paris, COIRRE, ... — Depositos nos principaes Pharmacias.

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

56.ª SESSÃO EM 30 DE JULHO

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

Matricula de Escravos

(*Continuação*)

O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda): Um homem, por mais exaltado que seja em suas opiniões, torna-se sempre mais moderado, quando no governo, não acompanha a mesma propaganda que elle muitas vezes tem excitado.

O proprio nobre senador é um exemplo desta verdade: S. Exc. declarou desejar a emancipação instantanea em cinco segundos, mas quando organisou um projecto de lei, embora não seja responsavel pelo governo, embora seja apenas um senador da opposição propoz dous annos e meio. Si o nobre senador tivesse a responsabilidade do governo, talvez fosse ainda mais cauteloso

Quero dizer que não se póde exigir do governo que elle acompanhe *pari passu* as propagandas, as opiniões extremas.

Assim, não se póde pretender do governo que qualquer questão apoiada pela propaganda abolicionista ou pelos seus orgãos mais ardentes seja elle obrigado a aceital-a.

Espero que, explicadas as cousas, decididas as duvidas da matricula pelo governo, a quem incumbe este serviço, a magistratura não seguirá os impulsos aconselhados pelo nobre senador, mas que ella attenderá aos graves interesses que lhe estão confiados.

O Sr. Dantas: —E nos direitos que estão envolvidos ahi.

O Sr. Belisario (ministro da fazenda): .... que por mais respeitaveis que possam ser os interesses da humanidade, de que o escravo é representante, elles foram attendidos pelo poder competente, o Poder Legislativo, e não podem os juizes ir além da lei.

Nessa lei de 1885, que tem sido tão atacada, inquestionavelmente se attenderam a estas duas ordens de direito, tanto quanto era possivel: nem se respeitou amplamente o direito de propriedade representado pelo senhor, nem absolutamente o da humanidade representado pelo escravo. Estas duas ordens de direito que tornam sempre difficil a solução desta questão, o direito legal e o direito natural, foram combinadas nessa lei. Si esta foi a solução da lei, não póde o governo consentir que contra a vontade do Poder Legislativo outra cousa se faça; menos deve o poder judiciario intervir para executar cousa differente do que está na lei e foi a intenção clara do legislador.

Espero, portanto, que a magistratura, muito longe de aceitar os conselhos, em outros assumptos, muito prudentes e salutares do nobre senador, nesse se contentará com a sua missão, que é cumprir as leis e os regulamentos dados pelo governo. Deste modo, a questão social, que nos preoccupa, se encaminhará como vai e terminará com a moderação que desejamos e não de modo anarchico e extra-legal.

O Sr. Presidente declara que a discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Dantas requer urgencia, para que esta questão continue a ser discutida na sessão seguinte. Não carece de justificar a urgencia de proseguir a discussão e pôr-se termo a ella.

O Senado, sendo consultado, concedeu a urgencia pedida.

SESSÃO DE 3 DE AGOSTO DE 1887.

Proseguio a discussão do requerimento do Sr. Dantas, pedindo copia dos documentos com que foram matriculados no municipio de Campos os individuos a que se refere o aviso de 22 de Julho ultimo; do officio do presidente da provincia de S. Paulo e dos documentos que o acompanharam, relativos á questão e filiação desconhecida, de que trata o aviso de 20 de Julho findo, para que votou-se urgencia.

O Sr. Dantas (movimento de attenção): —Seja-me permittido, Sr presidente, uma pequena razão de ordem, antes de entrar muito concisamente na apreciação da materia que nos occupa, tomando por base o discurso hontem proferido pelo nobre ministro da fazenda.

O Senado ouvio o exordio de S. Exc., pasmo por ver-me, a mim que até pouco, segundo o seu proprio juizo, me tinha sempre empenhado na questão da extincção do captiveiro sem sahir do terreno legal, em contradição hoje com os meus precedentes, apresentar-me em terreno muito differente, tomando a defeza de uma causa que, no animo de S. Exc., não tem fundamento na lei, segundo a qual ella deve resolver-se.

Sr. presidente, eu não quero encarecer os serviços que, porventura, tenha prestado á causa abolicionista; nem mesmo quero arrogar-me merecimentos por isto. Esta causa não custará a ninguem no Brazil, estou certo, nem as provanças da cicuta, nem o fogo da inquisição, nem os apodos, as injurias e as injustiças que a muitos ella e outras têm custado, como agora mesmo está a da Irlanda, na Inglaterra, valendo a um homem que neste seculo representa talvez o maior papel desempenhado na sociedade moderna.

A minha exposição será pequena; e não me custará soffrel-a; e quando no governo ou fóra delle, empenhei-me em sustentar esta causa, preparei-me para injustiças maiores do que aquellas que o honrado senador hontem me fez, no seu discurso, sem intenção de offender-me, como aliás disse, mas que deixou escapar.

Ha, porém, talvez, no fundo de tudo o pensamento explicavel quando espontaneo, mas que nem por este motivo deve ser menos escrupulosamente ennunciado, em attribuirem os adversarios de uma causa aos seus sustentadores, exaltação, quasi loucura, e ausencia da razão ou do raciocinio para aprecial-a á luz dos principios, á luz do direito, á luz da moralidade, á luz da justiça, emfim!

Se o honrado senador tivesse em mente atirar sobre a minha pessoa esta suspeição; si ella pudesse invalidar os esforços de um dos ultimos defensores da grande causa, ahi ficariam muitos de maior importancia, de maior valor, de muito maior capacidade, para, com vantagens, occupar este posto e bater-se com todos os sustentadores do escravismo no Brasil, até ao dia em que, por fortuna de todos, elle viesse a desapparecer da face do nosso paiz.

Sr. presidente, eu estou calmo. Já sou velho, senhores, e tanto mais velho nessa vida, quanto muito moço entrei nella.

Fui ainda companheiro do honrado Sr. presidente do conselho como deputado provincial na nossa provincia natal. Desde então até hoje, Sr. presidente, atraves de todas as decepções e de quaesquer triumphos, quem me conheceu, quem me conhece, quem me quizer julgar com imparcialidade, ha de ver que em todas as questões em que me tenho empenhado, e não tem sido poucas, entrei com o calor da convicção, com elementos de estudo, formados na minha mesa de trabalho; nunca, porém, com azedume, com a má paixão, com animosidade, com intolerancia, porque estas quasi sempre acompanham aquelles que sustentam as más causas.

Estou calmo, Sr. presidente, e tanto mais calmo quanto vejo de dia a dia augmentar a onda da opinião, força que é tudo em um paiz livre, para abraçar a causa desses infelizes, tão infelizes que vivem em regiões sombrias, onde nem ao menos podem conhecer ou podem saber quaes aquelles que desinteressadamente tomam a defeza de seus direitos!

Estou calmo, Sr. presidente, porque vejo que dia a dia se approxima a hora em que ha de soar, por honra da nossa patria, o decreto legislativo declarando que a escravidão desappareceu de nosso solo.

E' certo que os que, agarrados ainda á arvore podre e carcomida da escravidão, procuram sustental-a, querem com a lei prolongar-lhe a existencia por meios ora capciosos, ora sophisticos, ora claramente illegaes, mas estou seguro de que luctarão de balde.

Não tenho, portanto, motivos para deixar de estar calmo, o que é mais uma força para mim, certo, como estou, de que só tenho a ganhar com a discussão reflectida e esclarecida, com os principios que podem regular a materia.

« Tres são as questões controvertidas (leio as proprias palavras do honrado ministro): 1.º o que se deve entender pela expressão da lei « representante legal »; 2.º se a matricula do escravo com declaração de filiação desconhecida estabelece *ipso facto* presumpção de liberdade; 3.º qual a competencia do governo para intervir nestes assumptos. »

Sr. presidente, esta questão de bôa ou má matricula, corria placida e della se mostravam, por assim dizer, despreoccupados não sómente os legisladores, como até os abolicionistas; deixavam que ella corresse entre os interessados, os senhores e as repartições fiscaes competentes, até que foi submettida ao honrado ex-ministro da agricultura, o Sr conselheiro Prado, esta consulta: o genro póde matricular escravo da sogra ausente?

Esta consulta veio acompanhada de um officio do presidente do Paraná, na qual se transcreveu o parecer do procurador fiscal da Thesouraria.

O parecer é o seguinte e para elle peço toda a attenção do Senado.

« Não sendo o genro, por esse unico facto, representante legal da sogra, pois não se acha comprehendido em especie alguma dos enumerados nos arts. 3.º ns. 2 e 7 do regulamento n 4,835 de 1 de Dezembro de 1871 e 4.º do decreto n. 9,517 de 14 de Novembro de 1885, só poderá effectuar a matricula dos escravos a ella pertencentes, mostrando que é o seu representante, por meio de procuração, como é estabelecido em direito (citado art. 3º n. 1 do decreto n. 4,835 de 1 de Dezembro de 1871.) Contencioso, 27 de Março de 1887. Assignado. —O procurador fiscal, *João Pereira Lages*. »

Este parecer em poucas palavras diz tudo quanto poderia concluir quem, com o maior desenvolvimento estudasse a questão em suas fontes legaes e nos quizesse esclarecer com tratadistas e jurisconsultos. Este parecer, assim perfeitamente bem redigido e concebido, deu lugar a expedição do aviso do honrado senador, ex-ministro da agricultura, e ficou dest'arte firmada a doutrina legal de que o genro, como qualquer individuo, sem procuração bastante do dono, não poderia represental-o no acto da matricula.

Esta decisão chegou ao conhecimento de todos, despertando justos e geraes applausos, e, consoantes com ella, o collector da cidade de Arêa, na Parahyba do Norte, expedio esta ordem:

« O collector das rendas geraes deste municipio faz publico que, em virtude de ordem do Illm. Sr. contador, servindo de inspector da Thesouraria de Fazenda, e por decisão do Exm. Sr. presidente da provincia, « foram mandados eliminar da « nova matricula de escravos deste muni« cipio e do de Pilões, sendo considerados « livres, os escravos matriculados por pro« curador, que não exhibio procuração, ou « os constituintes das relações assignadas « a rogo sem testemunhas, cujos nomes, » tanto dos senhores como dos escravos serão publicados logo que chegue a esta collectoria a cópia authentica das relações assignadas nas condições supramencionadas, que foram remettidas desde o mez de Abril ao Exm. Sr. presidente da provincia, nada constando a tal respeito do livro da nova matricula.

« Collectoria das rendas geraes da cidade de Arêa, 7 de Julho de 1887. —O collector, *Rufino Olavo da Costa Machado*. »

Mas, inopinadamente, surge o aviso do novo ministro da agricultura, em que se consagra doutrina diametralmente opposta á do seu antecessor, como o Senado vai ver:

« Em officio datado de 12 de Maio ultimo, communica V. Exc. que a vista das informações dadas pelo collector das rendas geraes do municipio de Campos, não tem fundamento as arguições feitas á matricula de avultado numero de escravos alli residentes verificando-se, tanto dos esclarecimentos contidos no officio d'aquelle funcionario, remettido por cópia, como, das relações que serviram para a mesma matricula, não tem havido contravenção do disposto na lei n. 3,270 de 28 de Setembro de 1885, sendo unicamente exacto que o referido collector, a exemplo do que se praticara, sem increpação de qualquer natureza, por occasião da matricula realizada em virtude da lei n 2,040 de 28 de Setembro de 1871, « aceitou para a matri« cula diversas relações assignadas, não só « pelos proprios senhores, mas por tercei« ros », a rogo d'aquelles, segundo declararam.

« Em resposta, declaro a V. Exc. que, de accôrdo com seu parecer e pelos motivos no mesmo exarados, devem ser consideradas validas as referidas inscripções. »

D'ahi a questão e para entrar nella de modo a que possa aproveitar dentro e fóra do Senado, comecemos por fazer a apreciação entre as duas leis, porque, para que sejam feitas e lealmente entendidas e executadas, é preciso que entre as suas disposições, que se relacionam, dê-se perfeita harmonia, sem o que não se estabelece a verdadeira interpretação, de accôrdo com os principios de direito que regulam a materia.

Sr. presidente, basta dizer de memoria e depois mostrarei na lei, que a de 1885, no que toca á matricula, impôz condições novas e accrescentou cousas importantissimas á lei de 1871. E' assim que nesta não se tratou da nacionalidade e a lei de 1885 exigio-a; n'aquella não se tratou do valor do escravo e a de 1885 impôz a obrigação de dal-o; n'aquella não se exigio a declaração de estado do escravo, ao passo que a nova lei ordenou-a.

Ora, se a lei de 1885 impoz novas exigencias, ou decretaram-se novas declarações no acto da matricula, vamos ver de que modo ella se exprimio para recommendar a bôa e perfeita execução das suas innovações.

O § 3.º do art. 1.º da lei de 1885, diz (attenda bem o Senado): « O valor a que se refere o art. 1.º será declarado pelo senhor do escravo, não excedendo o maximo regulado pela idade do matriculado, conforme a seguinte tabella. » (Lê):

Esta mesma lei, consagrando em si as disposições do decreto de 31 de Dezembro de 1871 para ordenar que tambem na matricula determinada por ella só interviessem as pessoas alli mencionadas, declarou no § 8º do art. 1º o seguinte:

« As pessoas a quem incumbe a obrigação de dar á matricula escravos alheios, na fórma do art. 3º do decreto n. 4835 de 1 de Dezembro de 1871, indemnizarão aos respectivos senhores o valor do escravo que, por não ter sido matriculado no devido prazo, ficar livre. »

Vejamos o que fez mais a lei de 1885, depois de adoptar como sua, esta disposição da lei de 1871; disse: «Ao credor hypothecario ou pignoraticio cabe igualmente dar á matricula os escravos constituidos em garantia.»

Attenda o senado a esta circumstancia, que fez avultar em muito o valor desta disposição: a lei hypothecaria de 1864, —tenho aqui á sua disposição —, entre as pessoas a quem permittio que levassem á á inscripção os objectos hypothecados, incluiu os credores hypothecarios.

Dahi se poderia deduzir que tambem elles, interessados nesta especie de propriedade, desde que se tratava de nova matricula, e que pela falta della taes escravos ficariam livres, por força desta disposição da lei, teriam o direito irrefragavel de se apresentarem nas repartições publicas levando á inscripção propriedades hypothecadas em virtude da lei de 1864; mas o legislador de 1885, taxando os casos unicos em que individuos, representantes de outrem, poderiam apresentar-se nas repartições fiscaes levando escravos á matricula, não quiz deixar em duvida este ponto, e tambem taxativamente disse: além daquelles, é tambem permittido aos credores pignoraticios e hypothecarios.

Dahi a nova questão: mas quando os senhores, por impedidos, não podem levar os seus documentos á repartição fiscal para fazer-se a matricula, quem poderá fazel-a? Um gestor de negocios?

Sr. presidente, vou resumir me, porque urge o tempo, compromettendo-me perante o Senado, tratar em outra occasião, deste ponto, com mais desenvolvimento.

O gestor de negocios, Sr. presidente nem mereceu as honras da opinião do nobre ministro da justiça. S. Exc. hontem declarou categoricamente e muito justamente que a esse de fórma alguma podia competir o direito de levar á matricula escravos de terceiro.

A gestão, aquillo que em direito se chama *negotiorum gestio* -é exercida espontaneamente por uma segunda pessoa; ella não estabelece a obrigação senão entre os dous. Não é possivel que uma entidade extra legal, que pode, por bôa vontade, praticar actos que, segundo os jurisconsultos romanos, não são recusados por aquelles e a favor de quem são praticados, por que a elles aproveitam, seja o procurador a quem se referiu a lei, para que se lhe reconheça competencia para levar ás repartições publicas relações de escravos contendo os *items* exigidos na lei, para preencher uma formalidade sem a qual, pela mesma lei, elles são considerados livres.

E muito de passagem, para resumir direi que consultei os codigos e alguns jurisconsultos, cujas opiniões tenho aqui. Terei occasião de lel-as, para mostrar os erros crassos, porque outro nome não merecem os argumentos apresentados hontem pelo nobre ministro da fazenda, commettidos por S. Exc. e comprometto-me a demonstral-o desenvolvidamente.

O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda): —Eu vou tomando nota de tudo isto; quando V. Exc. gritar —misericordia! —não poderá deixar de reconhecer que me provocou.

O Sr. Dantas: —Perdão: ainda não me escapou dos labios uma unica palavra que pudesse roçar levemente a susceptibilidade melindrosa do nobre ministro; e si ella me escapar, peço a S. Exc. que me diga, que eu a retirarei immediatamente. A minha causa não carece de doestos, de injurias, basta a justiça e o direito.

O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda): —E' o que eu dizia hontem a V. Exc.; nas minhas palavras não havia a menor intenção de offensa.

O Sr. Dantas: —A gestão de negocios, ou a administração voluntaria de negocios, feita sem procuração, diz Waldeck, opera entre o gestor e o proprietario, entre o gestor e o terceiro com quem elle convenciona, entre o proprietario e o terceiro, mas não encerra caracter de representação legal para os actos que se produzem perante os tribunaes ou officiaes publicos, nos actos em que a lei exige o comparecimento presencial ou representativo do interessado.

Esta opinião é confirmada pelo codigo civil francez, pelo codigo austriaco e por todos os outros.

O codigo civil francez, dispõe no art. 1988 o seguinte: «O mandato concebido em termos geraes não comprehende senão os actos da administração. Si se trata de alienar, hypothecar ou de qualquer outro acto de propriedade, o mandato ha de ser expresso.»

Vou já á disposição do codigo Austriaco, que, a meu vêr, se é possivel, ainda é melhor; e depois voltar-me-hei para o nobre senador ministro da fazenda, afim de dizer-lhe que as opiniões, quer do citado texto do Digesto, quer do codigo commercial brazileiro, não estão em antagonismo com isto (apoiados) e que S. Exc. confundio as questões.

Diz o art. 1.008 do codigo austriaco:

« Basta que o poder seja generico nos casos seguintes: Si se trata de comprar, de tomar por emprestimo, de emprestar, de cobrar dinheiro, de litigar ou de transigir, de aceitar ou apresentar um juramento.

«Mas deve ser especial o mandato para um caso unico e determinado, quando se trata de aceitar ou de recusar uma successão, de organizar um contracto de communhão, de fazer uma doação, de arriscar e de renunciar gratuitamente a um direito.»

E' assim, Sr. presidente, que a lei quer um mandatario ou um procurador especialmente autorizado: um gestor de negocios não pode ir em soccorro de qualquer individuo que não responde á citação, para dizer: eu respondo por elle; de quem não requereu a interposição de um recurso em prazo dado, para dizer; eu requeiro por elle; de quem deixa correr grandes interesses de propriedade e não se apresenta para dizer: eu me apresento por elle.

A funcção do gestor de negocios é convencional: entre o individuo que o assume e as pessoas com que elle se obriga.

Para os direitos que se estabelecem ou asseguram por intervenção da autoridade publica, a representação não se firma senão pelo *mandato*.

E' assim que um gestor de negocios simplesmente como tal, segundo o figurou o nobre ministro da fazenda, assignando a rogo, ou apresentando-se pelo proprietario, não póde ir a uma collectoria para dizer: eu represento a Pedro e Paulo que possuem 200 ou 300 escravos, e venho em nome delles trazer a relação com os dizeres da lei.

Se o fizer, o mandato póde completar-se entre o gestor e o proprietario, mas tem todo o direito o agente fiscal de dizer —duvido da vossa competencia; onde estão os vossos poderes?

Para confirmar o que estou dizendo, aqui está o modelo da propria lei, mandando que o representante do proprietario assigne como procurador, e neste caso, sem descer a demonstrações, quer pelo que escreveram os jurisconsultos, quer pelo que decretaram os codigos, não póde ser um gestor de negocios, mas ha de ser aquelle que se mostrar competentemente autorisado para isso, embora o codigo commercial diga no art. 140: « poderá o mandato provar-se por testemunhas, nos casos em que é admissivel este genero de provas, porquanto é a disposição limitada pelo art. 123 que só admitte que o mandato se prove por testemunhas, quando o valor do negocio não exceda de 400$000. »

Portanto, o artigo que trouxe o nobre senador, tirado do Codigo Commercial, não colhe para a causa que S. Exc., em tão má hora, continúa a defender.

Ahi o que se diz é que esses contratos se podem fazer desta sorte, mas só obriga ao mandante e ao mandatario; d'ahi, porém, não póde S. Exc. tirar a conclusão de obrigar as repartições fiscaes a aceitar como mandatario um individuo que não tem, na phrase da lei, a faculdade de representar o senhor que não póde comparecer.

São questões estas de puro direito civil, e ellas não podem ser resolvidas nem pelo Poder Executivo, nem pelo Poder Administrativo, mas simplesmente pelo Poder Judiciario.

Desde que a matricula se encerrou o governo era fatalmente obrigado a emmudecer, bem ou mal feita, ella estava feita e acabada, e d'ahi em diante a apreciação dos vicios e de todos os erros juridicos que podesse ter havido, já não pertencia mais ao governo e sim ao poder judiciario.

Quando appareceu o monstruoso aviso do novo ministro da agricultura, consagrando doutrina diametralmente opposta á do seu honrado antecessor, todo o trabalho da matricula estava encerrado; S. Exc. não tinha mais palavra a dar, as suas instrucções, as suas recommendações e ordens, deviam ter sido dadas a tempo.

Desde que essas ordens não foram dadas e os collectores desempenharam-se bem ou mal das obrigações que a lei lhes impunha, só aos interessados caberia ventilar essas questões na tela judiciaria; o governo não podia intervir com a sua importancia, prestigio, advertencias, conselhos parciaes e injustos, para dizer aos magistrados: —« Julgai nesta conformidade. »

Sr. presidente, a doutrina que sustento e tanto mais claro quando o art. 149 do Codigo Commercial diz:

« O committente é responsavel por todos os actos praticados pelo mandatario dentro dos limites do mandato, ou este obre em seu proprio nome ou em nome do committente », e por outro lado o § 2º do art. 8º do regulamento de 1885 dispõe:

« Incorrem no crime do art. 170 do Codigo Penal os que concorrerem para que se effectue a matricula de pessoa livre, ou já liberta pela posse da liberdade ou por disposição da lei. »

A responsabilidade criminal precisa de quem a assuma sem contestações e duvidas, sem subterfugios e mystificações e, por certo, só o mandato expresso e especial, garantindo a acção da autoridade, como tambem salvaguardando a responsabilidade do agente fiscal, póde, por outro lado, fazel-a recahir em individuo certo e determinado.

Como é que o nobre senador pretende dar á lei uma intelligencia que arrepia os cabellos, para pôr em pratica cousa que lhe é inteiramente contraria?

Como, expirado o prazo da matricula, que firma direitos cuja contestação é toda da competencia judiciaria, intervém o governo dizendo: « Não ha taes defeitos, continuem a ser escravos aquelles que indevidamente foram matriculados? »

Por piedade, contentem-se os escravistas com os escravos que a lei lhes dá mas não queiram usufruir os serviços dessas creaturas como escravos, desde que e a mesma lei que os tem protegido, que diz: « Si faltardes a taes e taes formalidades, deixareis de possuir os escravos, a cujo respeito ellas falharem »; resignem-se á sua sorte como todos os que não têm escravos no Brasil; confiem no seu trabalho, no trabalho dos braços livres que hão de affluir a nossos campos para roteal-os e enriquecer o paiz; mas não queiram continuar a sugar o suor dessas creaturas por meio de interpretações capciosas da lei e, mais do que isso, criminosas!

Sr. presidente, como terei de voltar a tratar da filiação desconhecida, questão sobre a qual o poder judiciario, em 1ª e 2ª instancia, já se tem manifestado, observarei de passagem ao senado que tanto nessa questão como nas outras da matricula, fui mudo, não disse uma palavra, não fui precipitado, fui mais do que prudente, deixando que ella caminhasse por conta de quem pertencia; já vê portanto, o nobre ministro que não tenho impaciencia, que esperei da justiça dos tribunaes suas decisões legaes. Mas desde que appareceu intempestivamente um aviso ao ministerio da agricultura, apreciando uma resposta dada pelo presidente de S. Paulo á consulta que lhe fôra feita por um juiz municipal, escravisando a quem, pelo menos, tem o direito de levantar em favor de sua liberdade a duvida; desde esse momento julguei-me obrigado a trazer ao senado as considerações que se acham estampadas no seu ultimo discurso.

Mantenho essas considerações e mantenho com tanta animação e confiança, quanto foram bem aceitas pelo senado e por senadores da ordem do representante da provincia do Espirito Santo, que me ouve, e do representante do Ceará agora ausente de sua cadeira em apartes que aqui estão, qualificando, como qualifiquei, de monstruosidade o que se queria fazer, isto é, não admittir nem a duvida nem a discussão judiciaria e peremptoriamente decretar a escravidão de individuos cuja filiação é desconhecida, quando se sabe que, diante das leis que vigoram no Brasil, o brasileiro só póde ser escravo, demonstrando se expressamente que nasceu de ventre escravo e quando já se fez a vergonhosa concessão relativa aos africanos introduzidos depois da lei de 1831. Nessa parte tomarei em consideração o que sem nenhuma procedencia foi dito hontem pelo nobre ministro da justiça.

Chegamos, Sr. presidente, ao ponto ultimo, a competencia do governo. Quem é neste senado que ignora isso? Pois havemos de estar a recordar os rudimentos, os prolegomenos do direito administrativo? Resumirei o que tenho a dizer a respeito deste aviso do sempre lembrado senador Nabuco de Araujo, jurisconsulto emerito, que o expedio quando ministro da justiça, representante principal da lei:

« Que, competindo ao poder judiciario a applicação aos casos occurrentes das leis penaes, civis, commerciaes e dos processos respectivos, cesse o abuso que commettem muitas autoridades judiciarias, deixando de discutir os casos occurentes e sujeitando-os em duvidas á decisão do governo imperial. ....: « privando assim aos tribunaes superiores de decidirem em gráo de recurso e competentemente as duvidas que occorrerem na apreciação dos factos e applicação das leis. »

« 3º.............................

sendo que o governo imperial não pode senão por modo geral ou regulamentar decidir sobre essas duvidas, obstaculos e lacunas que se encontram na execução das ditas leis relativas ao direito civil ou penal e processos respectivos; « porquanto, si as suas decisões versassem sobre os casos individuaes e occorrentes, dariam azo a conflictos e collisões com o poder judiciario, ao qual essencialmente compete por sua natureza a applicação das sobreditas leis e apreciação dos casos occorrentes. »

Isso diz tudo, e portanto, pergunto ao senado: era possivel, era regular, era justo que o governo, sem competencia, fora de tempo, a horas mortas, se immiscuisse em uma questão que já estava submettida ao conhecimento do poder judiciario, para dizer, quanto á filiação, que eram escravos aquelles que o mesmo poder judiciario já havia declarado homens livres?

Sr. presidente, vou terminar, mas fal-o-hei lendo ao senado (aqui está a chave da abobada) algumas das ultimas palavras proferidas pelo honrado ministro da fazenda.

S. Exc. terminou com chave de ouro para a sua causa; mas, consinta que lhe diga que nesse momento esqueceu que vestia a farda de membro do poder executivo, para somente lembrar-se de que tinha de defender a causa da escravidão.

O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda): —V. Exc. está muito enganado e está sempre nessa idéa.

O Sr. Dantas: —Ouça o que vou dizer: pode ter muito boa razão para pensar que da extincção da escravidão no Brasil virá um mal, uma calamidade que a todos envolverá, e prenhe das mais funestas consequencias...

O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda): —Se for fora da lei.

O Sr. Dantas: —... consinta, porem, que eu pense de modo differente. Repito, o que um membro do poder executivo, de sua cadeira de ministro, responsavel, não pode dizer, é o que vou ler:

« Espero que, explicadas as cousas, decididas as duvidas da matricula pelo governo, a quem incumbe esse serviço, a magistratura (é uma intimação!) não seguirá os impulsos aconselhados pelo nobre senador (sou eu o criminoso), mas que ella attenderá aos graves interesses que lhe estão confiados. »

Pois bem, Sr. presidente, o honrado ministro fallando em nome de interesses, intimou a magistratura...

O Sr. F. Belisario (ministro da fazenda): —Em nome da lei.

O Sr. Dantas: ... para que ella não ouvisse os meus conselhos! Por minha vez e deste lugar...

O Sr. Presidente: Peço licença ao nobre senador...

O Sr. Dantas: ... intimo a magistratura, não em nome dos interesses a que alludio o nobre ministro, mas em nome da lei, em nome da justiça, em nome do direito, em nome da grandeza de nossa patria, para que não se inspire nos conselhos do nobre ministro da fazenda, inspire-se na sua consciencia, nos mais puros dictames que ella lhe ha de dar, para julgar livres todos aquelles que a lei julga livres! (Muito bem! Muito bem! O orador é comprimentado.)

Tenho concluido.

O Sr. Presidente: —Fica a discussão adiada...

O Sr. Dantas: — .. mas antes de terminar ..

O Sr Presidente: —... por já ter passado a hora.

O Sr. Dantas: —Mas então eu, pela ordem, peço licença para observar que a discussão deve proseguir...

O Sr. Presidente: —Já está dada a hora, e si continuar a discussão, serão prejudicadas as materias da ordem do dia.

O Sr. Dantas: —Eu requeri hontem urgencia para que se discutisse hoje.

O Sr. Presidente: —Mas estando dada a hora, não pode a discussão continuar.

O Sr. Affonso Celso (pela ordem): —Requeiro a V. Exc. que consulte ao senado si concede urgencia para continuar a discussão do requerimento amanhã.

O Sr. Presidente: —Vou consultar o senado, porque esse requerimento vota-se sem discussão.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. Affonso Celso (pela ordem) requereu urgencia para que a discussão do requerimento continuasse na sessão seguinte.

Consultado, o senado concedeu a urgencia pedida.

VARIEDADES

Parabens ao talentoso poeta Gustavo Adolpho pela sua plena liberdade.

Ergue a fronte laureada,
que a inveja desesp'rada,
cai-te aos pés a repetir:
Salve cantor primoroso,
das musas filho mimoso,
que conquistas-te o porvir!

MENDES CAVALLEIRO.

Bem sei que a critica é certa,
Desde já vou confessar:
Embora alguem me censure
Vou na lyra dedilhar:
Ha muito que desejava,
E ardentemente almejava,
Mimoso e joven cantor,
Que rompendo o véo escuro
Que te obumbrava o futuro,
Pudesses viver melhor.

E' que Deus em seus decretos
Quiz tua sorte adoçar,
Do antro do escuro carcere
Bemfazejo te livrar,
Rompendo o grande impossivel
Dessa barreira invencivel,
Para ti mésta e cruel!
Nutrio-te de novo alento,
E legou-te ao pensamento
A paz, risonha e fiel.

Trabalhar te cumpre, avante!
Que o mundo é sempre assim:
Sempre o riso junto ao pranto
Nessa *comedia* sem fim.
Uma esponja no passado
E um passo firme ousado,
No caminho do porvir;
Eis o que deves, poeta,
Olhar como linha recta
Em teu fagueiro existir.

Não mais passadas lembranças
De tua atroz afflicção,
Que, acerba, compungia
Teu sincero coração.
A' triste melancolia
Succeda agora a alegria
Que a liberdade produz;
A um viver trituroso
Succeda o suave goso
De um viver cheio de luz.

O poeta foi fadado
Para amar, para soffrer.
Qu' importa o riso da turba,
Que o não póde entender?
Tasso—o louco sublimado,
Somente por ter amado
Uma princeza, morreu
N'um hospicio, abandonado,
Torpemente motejado,
E pobremente viveu!

Camões—portentoso vate—
N'um catre de hospital
Exhalou, pobre esquecido,
O seu suspiro final.
Em tudo foi lhe o destino
Impropicio, triste, indino,
Pezaroso e sempre máo;
Achando um echo sincero
De amigo fiel e vero
No bom, denodado Jáo.

....
....
....
....
....
....

Do genio sempre é esta a sorte,
Sempre o destino fatal,
Tendo a gloria por corôa,
E o martyrio por fanal.
E embora seja lhe a vida
Penosa e cruenta lida,
Um soffrimento cruel,
Tem por premio sublimado
Um nome celebrisado
Pelo futuro fiel.

....
....
....

Parabens, pois, meu Gustavo
Pelo imperial—Perdão,
Que sarou á negra chaga
Que te ia ao coração.
Tiveste com a liberdade,
Paz, amor, felicidade,
E um sorridente porvir.
Não mais a sinistra idéa
Que qual torpe centopéa
Te tristurava o sentir.

Recife, 10 de Agosto de 1887.

ALPINIANO CAVALCANTI MARQUES.

Typ. do *Diario* rua Duque de Caxias n. 42.

ILEGIVEL